MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA FERNANDES

A Ordem Militar de Santiago no século XIV

PORTO

2002

MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA FERNANDES

A Ordem Militar de Santiago no século XIV

Dissertação de Mestrado no âmbito do Seminário de Ordens Militares do Curso Integrado de Estudos Pós-graduados em História Medieval e do Renascimento, realizado como bolseira da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e do Fundo Social Europeu no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio

PORTO

2002

À Memória do meu Pai e à minha família que me auxiliou a concretizar este sonho !

Não seria justo iniciar um trabalho como este sem deixar uma palavra de agradecimento aqueles que nos acompanharam ao longo deste percurso científico e às instituições que nos apoiaram. Assim, começamos por agradecer à Fundação para a Ciência e a Tecnologia e ao Fundo Social Europeu no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, a concessão de uma bolsa de estudo, e à Faculdade de Letras da Universidade do Porto o seu acolhimento e apoio bibliográfico.

Sem pretendermos agradecer a todos quantos colaboraram neste projecto, ainda que de forma indirecta, não podemos deixar de agradecer a algumas pessoas em particular:

Em primeiro lugar à Prof. ª Doutora Paula Pinto Costa, nossa orientadora, pela sua dedicação e atenção ao percurso do nosso trabalho e, sobretudo, pela amizade que nos demonstrou em momentos de maior desalento.

Ao Prof. Doutor Luís Adão da Fonseca, agradeço o gosto pelas Ordens Militares e a disponibilidade que nos concedeu ao longo do nosso percurso académico.

Ao Prof. Doutor José Marques, Profª Doutora Maria Cristina Cunha e Prof. Doutor José Augusto Pizarro, agradeço os conhecimentos que me transmitiram, enquanto aluna.

À Prof.ª Doutora Maria Cristina Pimenta, uma palavra de amizade pelo seu incentivo e apoio ao longo deste ano, e pelo auxílio precioso que nos facultou com o seu exemplo de trabalho.

As últimas palavras de agradecimento vão para todos aqueles que nos acompanharam neste percurso e que viveram este trabalho como algo que também lhes pertencia: os meus colegas de Mestrado e a minha família.

A todos eles o meu Obrigado.

Porto, 12 de Outubro de 2002

SUMÁRIO

1. Siglas e Abreviaturas ---------- 1
2. Introdução ---------- 2
3. Fontes Manuscritas e Impressas ---------- 6
4. Bibliografia ---------- 14

CAPÍTULO I - **Monarquia e Ordens Militares: uma aproximação estratégica**

1. A Génese das Ordens Militares Peninsulares ---------- 30
2. Os Primórdios da Ordem de Santiago ---------- 39
3. A "referência monárquica" herdada de D. Dinis ---------- 44

CAPÍTULO II - **A organização dos poderes da Ordem de Santiago no quadro interno**

1. A Ordem de Santiago: linhas gerais de organização interna
1.1 O espaço a Sul do Tejo como horizonte prioritário ---------- 72
1.2 A componente humana ---------- 91

2. As Relações com o poder local
2.1 O poder concelhio ---------- 116
2.2 O poder episcopal ---------- 130

CAPÍTULO III - **A Ordem de Santiago e a Estratégia Nacional**

1. O fim da Reconquista em meados do século XIII: a nova conjuntura marítima e a cruzada do "mar" ---------- 140
2. O Tratado de Badajoz e a herança de Alcanices ---------- 155
3. A Ordem de Santiago na véspera do interregno (1383-85) ---------- 165

CONCLUSÃO ---------- 177

ANEXO I - **Publicação de Documentos** ---------- 181

ANEXO II – **Sumários da documentação relativa à Ordem de Santiago no século XIV** ---------- 256

SIGLAS E ABREVIATURAS

B.A.D.P. – Boletim do Arquivo Distrital do Porto

C.H.U.P. - Centro de História da Universidade do Porto

C.N.C.D.P. - Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses

F.L.U.P. - Faculdade de Letras da Universidade do Porto

I.A.N./T.T. - Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

I.N.I.C. - Instituto Nacional de Investigação Científica

J.N.I.C.T. - Junta Nacional de Investigação Científica

I.N./C.M. - Imprensa Nacional / Casa da Moeda

cap. - capítulo

cx. - caixa

doc. - documento

ed. - edição

fl. - fólio

l. - livro

m. - maço

ms. - manuscrito

n.º - número

p./pp. - página/páginas

publ. - publicado

ref. - referido

sep. - separata

sum. - sumariado

v. - verso

vol. - volume

INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado intitulada - *A Ordem Militar de Santiago no século XIV* - encontra-se integrada no âmbito do Seminário de Ordens Militares do Curso Integrado de Estudos Pós-graduados em História Medieval e do Renascimento, da Faculdade de Letras do Porto, e teve a orientação da Profª. Doutora Paula Pinto Costa.

Os trabalhos de investigação e divulgação relativos às Ordens Militares portuguesas têm vindo, desde há anos, a revestir-se de uma importância crescente, que se revela na multiplicidade de produções científicas dedicadas a esta temática. Em Portugal, são de destacar, as dissertações de doutoramento e mestrado[1],

[1] Sobre a Ordem de Santiago, veja-se: CUNHA, Mário Raul de Sousa - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1991. BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática). In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa*. Vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1998, p. 93-288. Dissertação de Mestrado. PINTO, Mº Cristina G. Pimenta Aguiar -*As Ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*. Palmela: Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago / Câmara Municipal de Palmela, 2002. Dissertação de Doutoramento. MATA, Joel Silva Ferreira - *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Media*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto 1992 e do mesmo autor, *A Comunidade feminina da Ordem de Santiago: A Comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI. Estudo Religioso Económico e Social*. Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1999.
Sobre a Ordem de Avis: CUNHA, Maria Cristina - *A Ordem de Avis (das origens a 1329)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1989. PIMENTA, Maria Cristina Gomes - A Ordem de Avis durante o Mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira. In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens Militares no reinado de D. João I*. Vol. 1. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 127 - 242. Dissertação de Mestrado.
No que diz respeito a Ordem de Cristo: SILVA, Isabel Luísa Morgado Sousa e - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417). In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens Militares no reinado de D. João I*. Vol. 1. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 5-126. Dissertação de Mestrado e da mesma autora, *A Ordem de Cristo (1417-1521)*. Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1998.

defendidas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, associadas ao desenvolvimento dos estudos sobre este tema, que também possibilitou a criação do Seminário Internacional de Ordens Militares, e do seu órgão de divulgação, a Revista *Militarium Ordinum Analecta,* publicada desde 1997. Destaca-se ainda a organização de vários encontros científicos, como os realizados em Palmela, nos anos de 1989, 1992 e 1998 e 2002, cujos volumes de Actas contêm um número considerável de artigos dedicados a estas instituições[2].

A escolha do âmbito cronológico deste trabalho prende-se com o facto de o período anterior ter sido estudado por Mário Sousa Cunha[3], e o subsequente ter sido abordado nos estudos de Maria Cristina Pimenta[4]. Propomo-nos assim, estudar o período intermédio, de forma a obter uma visão de conjunto desta milícia na Idade Média.

Como é sabido, a partir de D. Dinis é feito um esforço para inserir as Ordens Militares no âmbito régio, destacando-se um processo de agregação à Coroa, que se concretizará ao longo dos séculos XIV e XV e terá como ponto alto a

---

VASCONCELOS, António Maria Falcão Pestana de - A Ordem Militar de Cristo na Baixa Idade Média. Espiritualidade, normativa e prática. In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa.* Vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1998, pp. 5-92. Dissertação de Mestrado.

Para conhecimento da implantação da Ordem do Hospital em Portugal, vejam-se os trabalhos de: COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto - *A Ordem Militar do Hospital em Portugal (séculos XII-XIV).* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1993 e da mesma autora, A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade. In *Analecta Ordinum Militarium.* Vol. 3-4. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1999-2000, pp. 5-592. Dissertação de Doutoramento.

[2] Note-se ainda a proliferação de trabalhos presentes nas actas dos Congressos dos Encontros sobre Ordens Militares de Palmela, que teremos oportunidade de referenciar ao longo desta dissertação. *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal.* Coord. de Paulo Pacheco e Luís Pequito Antunes. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991. *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Coord. de Isabel Cristina Ferreira Fernandes e Paulo Pacheco. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997. *Actas do III Encontro sobre Ordens Militares - Guerra, Religião, Poder e Cultura.* Coord. de Isabel Cristina Ferreira Fernandes. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1999. Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares, decorrido entre 30 Janeiro e 2 de Fevereiro de 2002 (no prelo)

[3] CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327).*

[4] PINTO - *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge.*

anexação definitiva em 1551. Propomo-nos, por isso, estudar a forma como este processo de controlo se foi desenrolando ao longo dos anos de trezentos, atendendo à perspectiva oferecida pela Ordem de Santiago.

Neste contexto, pretendemos estudar os reinados de D. Afonso IV, D. Pedro e D. Fernando, e a evolução da Ordem de Santiago até ao período do Interregno, tendo como objectivo entender as razões e os antecedentes que podem explicar o motivo pelo qual a Ordem de Santiago adquire, a partir do reinado de D. João I, uma tão grande importância no plano nacional. Procuraremos estudar tanto a herança anterior, como o aproveitamento que faz esta milícia em seu favor das transformações do século XIV.

Para tal, começaremos por apresentar as fontes disponíveis para este estudo, que, apesar de exíguas, pensamos serem suficientes para revelar os moldes da evolução dos Cavaleiros de Santiago. Para além deste factor, salientamos o carácter disperso do núcleo documental que serviu de base a esta dissertação. Assim, em alguns pontos, tornou-se fundamental fazer uma revisão bibliográfica, de forma a atenuar as lacunas deixadas pelos documentos.

Assim o nosso estudo será organizado em quatro partes. Na primeira procuraremos fazer um balanço da génese das Ordens Militares, incidindo em seguida a nossa atenção sobre a evolução da Ordem de Santiago até ao século XIV e a sua aproximação crescente ao poder régio. Numa segunda parte, a preocupação será compreender a organização da Ordem de Santiago no quadro interno do reino. Para tal, procederemos a uma apresentação genérica da localização patrimonial, para reflectir sobre a forma como a Ordem de Santiago se relaciona com os poderes locais. Na terceira parte deste trabalho analisaremos o novo contexto criado pelo fim da reconquista e a forma como a Ordem de Santiago se adapta à nova conjuntura diplomática peninsular, situando esta milícia nas vésperas do Interregno, procurando explicar o caminho que a leva ao protagonismo que alcançará com o reinado de D. João I.

No final desta dissertação incluiremos, em anexo, um elenco da documentação recolhida para o século XIV, assim como a transcrição de alguns documentos que consideramos ilustrativos da forma como os Santiaguistas vivem este século de transformações.

FONTES MANUSCRITAS E IMPRESSAS

As fontes documentais que serviram de base a este estudo são cerca de 200 diplomas arquivados no I.A.N./T.T relativos à Ordem de Santiago nos reinados de D. Afonso IV, D. Pedro I e D. Fernando, distribuídos pelos fundos gerais, como Chancelarias, Leitura Nova e Gavetas, e por núcleos específicos da Ordem, como Convento de Palmela, Livro dos Copos e Livro das Tábuas Ferradas.

Merece especial referência, o Livro dos Copos, onde se copiam, por ordem de D. João II, em 1484, um conjunto de bulas, doações, privilégios e outros diplomas concedidos pelo papa e pelos reis de Portugal à Ordem de Santiago. Assim, encontramos neste códice uma selecção de diplomas feita de acordo com a sua importância e nos quais a maioria dos intervenientes são o próprio monarca e os altos dignitários da Ordem. Luís Adão da FONSECA[5], chama a atenção para o facto de se encontrarem copiados no Livro dos Copos a totalidade dos Documentos Régios presentes no I.A.N./T.T., sendo apenas copiados 35 Documentos Particulares, num universo de 125, onde se encontram diplomas de índole patrimonial.

O fundo documental do I.A.N./T.T., relativo à Ordem de Santiago é muito vasto[6]. Todavia, para a cronologia em estudo, esse universo revela-se bem mais restrito, sendo caracterizado por uma grande dispersão e pela falta de

[5] FONSECA, Luís Adão da - A Memória das Ordens Militares:«O Livro dos Copos» da Ordem de Santiago. In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 15-22.

[6] FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias; JARA, Anabela Azevedo - *Mesa da Consciência e Ordens.* Lisboa: I.A.N./T.T., 1997, pp. 305-364. Sobre a documentação de Santiago veja-se ainda: CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte - A Ordem de Santiago na Torre do Tombo. In *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa – Actas do II Encontro sobre Ordens Militares.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 31-35.

uniformidade documental, o que nos leva, como já dissemos, a recorrer frequentemente aos estudos que existem sobre esta instituição.

De facto, a nível das fontes manuscritas, e para a época em estudo, o fundo documental presente no I.A.N./T.T é mais restrito do que para épocas posteriores, o que não é por certo estranho ao facto do século XIV, representar uma época conturbada a nível da estabilidade do reino, que culminará na crise de 1383-1385.

Assim, para além de diplomas dispersos pelas Chancelarias de D. Afonso IV, D. Pedro I e D. Fernando, e Leitura Nova, sendo ainda possível encontrar alguns diplomas dispersos nas Gavetas, com especial incidência na Gaveta nº. V, dedicada às Ordens Militares em geral, e na Gaveta XXI, dedicada à Ordem de Santiago[7]. Quanto ao núcleo específico da Ordem de Santiago no século XIV, é representado pelo Livro dos Copos e Tábuas Ferradas, sendo a documentação do Convento de Palmela, representada por alguns diplomas dos maços nº 1, de documentos régios (que reúne 32 documentos situados entre 1184-1383) e particulares (constituído por 45 documentos situados entre 1232-1399).

[7] A análise da Gaveta XXI revelou que esta é na sua maioria dedicada ao Mosteiro de Santos, como já observara, CHORÃO - A Ordem de Santiago na Torre do Tombo, p. 34.

FONTES MANUSCRITAS

1. Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Bulas

M. 2, n.º 8.

M. 3, n.º 2.

M. 5, n.º 2 e n.º 5.

M. 9, n.º 8.

M. 15, n.º 11.

M. 35, n.º 14 e n.º 28.

M. 68, n.º 89 e n.º 112.

Colecção Especial - Bulas

Cx. 1, n.º 12.

Cx. 4, n.º 17, n.º 18, n.º 24, n.º 25, n.º 26, n.º 27, n.º 28, n.º 29, n.º 47, n.º 48 e n.º 49.

Cx. 5, n.º 26, n.º 41, n.º 42, n.º 43, n.º 44, n.º 45 e n.º 46.

Gavetas

Gaveta I, m. 2, n.º 18.

Gaveta V, m. 1, n.º 2; m. 1, n.º 6; m. 1, n.º 27; m. 1, n.º 28; m. 1, n.º 29; m. 1, n.º 42; m. 1, n.º 43; m. 2, n.º 4; m. 2, n.º 6; m. 2, n.º 8; m. 2, n.º 9; m. 3, n.º 5; m. 3,

n.º 9; m. 4, n.º 1; m. 4, n.º 2; m. 4, n.º 4; m. 4, n.º 8; m. 4, n.º 9; m. 4, n.º 11; m. 5, n.º 42 e m. 11, n.º 3.

Gaveta VII, m. 1, n.º 26; m. 4, n.º 9 e m. 5, n.º 5.

Gaveta X, m. 1, n.º 19 e m. 12, n.º 19.

Gaveta XII, m. 5, n.º 23

Gaveta XVIII, m. 3, n.º 5 e m. 3, n.º 25.

Ordem de Santiago / Convento de Palmela

Documentos particulares

Maço1, n.º 6; n.º 8; n.º 20; n.º 21; n.º 23; n.º 24; n.º 25; n.º 28; n.º 29; n.º 30; n.º 31; n.º 32; n.º 33; n.º 34; n.º 35; n.º 37; n.º 38 e n.º 23.

Documentos régios

Maço1, n.º 3; n.º 20; n.º 21; n.º 22; n.º 24; n.º 26; n.º 27; n.º 28; n.º 29; n.º 30; n.º 31 e n.º 35.

Ordem de Santiago, Códice 272 (Livro dos Copos) - OS / CP 272

Ordem de Santiago, Códice 141 (Livro da Tábuas Ferradas) - OS / CP 141

Chancelarias

D. Fernando - livros 1, 2 e 3

Leitura Nova

Mestrados - livro 1

Direitos Reais - livros 1 e 2

Beira - livros 1 e 2

Estremadura - livros 5, 8 e 11

Guadiana - 1, 2, 5 e 8

Biblioteca Nacional de Lisboa

Col. Pombalina, ms. 24 - ROMAN, Frei Jeronimo. *História de la Inclita Cavalleria de San Tiago en la Corona de Portugal.*

FONTES IMPRESSAS

BRANDÃO, Fr. Francisco - *Monarquia Lusitana.* 3ª edição. Lisboa: I.N.-C.M., 1980. 8 vols.

Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367). Edição preparada por A H. De Oliveira Marques. Lisboa: I.N.I.C., 1984.

Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV. Edição preparada por A H. De Oliveira Marques. Lisboa: I.N.I.C., 1992.

Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal. Ed. Crítica de Carlos da Silva Tarouca. Vol. I. Lisboa: Academia portuguesa de História, 1952.

Descobrimentos Portugueses: documentos para a sua História. Publicados e prefaciados por João Martins da Silva Marques. Lisboa; I.N.I.C., 1988. 5 vols.

Documentos Medievais portugueses. Org. e prefácio de Rui Pinto de Azevedo. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1940-1962. 3 vols.

Gavetas da Torre do Tombo (As). Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1977. 12 vols.

LOPES, Fernão - *Crónica de D. Pedro I.* Introdução de Damião Peres. Porto: Livraria Civilização, 1986.

LOPES, Fernão - *Crónica de D. Fernando.* Introdução de Salvador Dias Arnaut. Porto: Livraria Civilização, 1966.

LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I.* Introdução de Humberto Baquero Moreno e prefácio de António Sérgio. Porto: Livraria Civilização, 1983. 2 vols.

MONTEIRO, António José Xavier - *Formulario de orações e cerimônias para se armarem cavaleiros e se lançarem hábitos das Ordens e Milícias de Nosso Senhor Jesus Christo, S. Tiago de Espada, S. Bento de Avis e S. João de Malta,* Porto, Officina de João Agathon, 1798 (edição em fac-simile por Sol Invictus, 1987).

Monumenta Henricina. Col. Por A. J. Dias Dinis. Ed. da Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique. Coimbra: Atlântida, 1960-1974. 15 vols.

Monumenta Portugalieae Vaticana - vol. II - *Súplicas dos Pontificados dos Papas de Avinhão Clemente VII e Bento XIII e do Papa de Roma Bonifácio IX.* Ed. por António Domingues de Sousa Costa. Braga: Livraria Editorial Franciscana, 1970.

NEVES, C. M. L. Baeta – *História Florestal, Aquícola e Cinegética.* Vol. I. Lisboa: Ministério da Agricultura e Pescas / Direcção-geral do Ordenamento e Gestão Florestal, 1980.

PINA, Rui de - *Crónica de D. Dinis.* In *Crónicas de Rui de Pina.* Introdução e revisão de M. Lopes de Almeida. Porto: Lello & Irmãos - Editores, 1977, pp. 209-318.

PINA, Rui de - *Crónica de D. Afonso IV*. In *Crónicas de Rui de Pina*. Introdução e revisão de M. Lopes de Almeida. Porto: Lello & Irmãos - Editores, 1977, pp. 319-476.

Portugaliae Monumenta Historica, Leges et consuetudines, Vol. I, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1856.

Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa. Ed. de D. António Caetano de Sousa, nova edição de Manuel Lopes de Almeida e César Pregado. Coimbra: Atlântida, 1946-54. 12 vols.

SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do Mundo*. Paris: 1842-74. 15 vols.

BIBLIOGRAFIA[8]

ALMEIDA, Fortunato - *História da Igreja em Portugal.* Vol. IV. 2ª edição. Edição preparada e dirigida por Damião Peres. Porto: Portucalense Ed., 1967-1971.

AMARAL, Luís Carlos de - *S. Salvador de Grigó na segunda metade do século XIV. Estudo de gestão agrária.* Lisboa: Ed. Cosmos, 1994, p. 173-6.

ARNAUT, Salvador Dias - *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV - A Sucessão de D. Fernando.* Vol. I. Coimbra: 1960.

AZEVEDO, Rui; COSTA, Avelino Jesus da; PEREIRA, Marcelino - *Documentos de D. Sancho (1174-1211).* Vol. I. Coimbra: 1979.

BAPTISTA, Júlio Cesar - Portugal e o Cisma do Ocidente. In *Lusitania sacra.* I (1956), p. 65-203.

BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática). In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa.* Vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1998, p. 93-288. Dissertação de Mestrado.

BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - Mestre ou Administrador? A substituição dos Treze pela Coroa na escolha dos Mestres. In *Actas do III Encontro*

[8] A bibliografia apresentada refere-se unicamente às obras citadas em nota de rodapé, tendo sido utilizada a *Norma Portuguesa NP 405-1. 1995, Informação e Documentação - Referências bibliográficas:*

sobre Ordens Militares - Guerra, religião, poder e cultura. Vol. 2. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 223-229.

BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - O significado dos Estabelecimentos de Pero Escacho. In *Actas das IV Jornadas Luso-espanholas de História Medieval.* Novembro 1997.

BARROCA, Mário Jorge - Do castelo da Reconquista ao castelo românico (Séc. IX a XII). *Portvgalia,* Nova Série. Vol. XI-XII (1990-91).

BARROCA, Mário Jorge - *Epigrafia Medieval portuguesa (862-1422).* Porto: Dissertação de doutoramento. Dactilografada, 1995.

BARROCA, Mário Jorge - Medidas padrão medievais. In *Revista da Faculdade de Letras do Porto - Série de História.* Porto: Faculdade de Letras. 1992 (IIª Série - Vol. IX), pp. 53-85.

BARROS, Henrique da Gama - *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV.* (2ª ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares). Vol. II. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1945.

BEIRANTE, Maria Angela Godinho V. da Rocha - O Alentejo na 2ª metade do século XIV: Évora na crise de 1383/1385. In *Actas das Jornadas sobre Portugal Medieval.* Leiria: Ed. Câmara Municipal de Leiria, 1986, p. 369-396.

BONNER, Anthony - *Ramon Llull: vida, pensament i obra literària.* Barcelona: Editorial Empúries, 1988.

---

documentos impressos. Lisboa: Instituto Português da Qualidade. 49 p.

CALMATTE, Joseph - *Saint Bernard.* Paris: Librairie Jules Tallandier, 1979.

CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte - A Ordem de Santiago na Torre do Tombo. In *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa - Actas do II Encontro sobre Ordens Militares.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 31-35.

COCHERIL, P. Maur - Les Ordres Militaires Cisterciens au Portugal. In *Bulletin des Études Portugaises.* Tomo 28/29, Institut Française au Portugal, 1967.

COELHO, Maria Helena da Cruz - *Homens, espaços e poderes. Séculos XI-XVI. I - Notas do viver social.* Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

COELHO, Maria Helena da Cruz - Os homens ao longo do tempo e do espaço. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996.

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero - *O poder concelhio das origens às cortes constituintes.* Coimbra: CEFA, 1986.

COELHO, Maria Helena da Cruz; VENTURA, Leontina - Vataça - uma dona na vida e na morte. In *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval.* Vol. II. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 159-193.

CONGRESSO HISTÓRICO LUSO ESPANHOL O TRATADO DE ALCANICE, RIBA CÔA, 1997 - *O Tratado de Alcanices e a importância histórica das terras de Riba-côa: actas do Congresso historico Luso Espanhol.* Lisboa: Universidade Católica, 1998.

COSTA, Avelino de Jesus da - *Normas Gerais de transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos.* Braga: 1982.

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto - A Ordem do Hospital no Primeiro Século da Nacionalidade. In *Actas do II Congresso Histórico de Guimarães. Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no século XII.* Vol. V. Guimarães: Camâra Municipal de Guimarães / Universidade do Minho, 1997, pp. 97-107.

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto - *A Ordem Militar do Hospital em Portugal (séculos XII-XIV).* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1993.

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto - A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade. In *Analecta Ordinum Militarium.* Vol. 3-4. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1999-2000, pp. 5-592. Dissertação de Doutoramento.

COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto - Algumas Achegas para o Estudo dos Privilégios da Ordem do Hospital. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 311-317.

CUNHA, Maria Cristina - *A Ordem de Avis (das origens a 1329)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1989.

CUNHA, Mário Raul de Sousa - O Infante D. João administrador da Ordem de Santiago. História de uma procuração. In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991.

CUNHA, Mário Raul de Sousa - O Infante D. João administrador da Ordem de Santiago. História de uma procuração. In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991.

CUNHA, Mário Raul de Sousa - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1991.

CUNHA, Mário Raul de Sousa - A Quebra da unidade Santiaguista e o Mestrado de D. João Osório. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997.

DAVID, Henrique; PIZARRO, José Augusto P. Sotto Mayor - *A Conquista de Faro: o reavivar de uma questão*. Separata de «Revista de História», Centro de História da Universidade do Porto, Vol. IX, Porto, 1989.

DUBY, George - *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*. Lisboa: Ed. Estampa, 1982.

DUBY, George - *S. Bernardo e a Arte Cisterciense.* Lisboa: Asa, 1997. (Colecção Sinais). BRAGUE, Rémi - *Saint Bernard et la philosophie.* Paris: Presses Universitares de France, 1993.

ERDMANN, Carl - *A Ideia de Cruzada em Portugal.* Coimbra: Instituto de Alemão, 1935.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias; JARA, Anabela Azevedo - *Mesa da Conciência e Ordens.* Lisboa: I.A.N./T.T., 1997, pp. 305-364.

FONSECA, Luís Adão da - *La Cristandad Medieval.* Vol. V. Pamplona: EUNSA, 1984. (Historia Universal EUNSA).

FONSECA, Luís Adão da – *A Cruzada, a Paz e a Guerra no Horizonte da Nova Europa do século XI.* Porto: Centro Leonardo Coimbra / Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998.

FONSECA, Luís Adão da - A ligação do Algarve aos grandes centros do comércio internacional. In *O Algarve da Antiguidade aos nossos dias.* Coord. Maria da Graça Maia Marques. Lisboa: Edições Colibri, 1999, pp.131-138.

FONSECA, Luís Adão da - A Memória das Ordens Militares:«O Livro dos Copos» da Ordem de Santiago. In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 15-22.

FONSECA, Luís Adão da - A Primeira Expansão. In *Memória de Portugal. O milénio português*. Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001.

FONSECA, Luís Adão da - O Algarve da Reconquista à conjuntura depressiva do século XIV. In *O Algarve da Antiguidade aos nossos dias*. Coord. Maria da Graça Maia Marques. Lisboa: Edições Colibri, 1999.

FONSECA, Luís Adão da - *O Condestável D. Pedro de Portugal*. Porto: I.N.I.C., 1982.

FOURQUIN, Guy. *Senhorio e Feudalidade na Idade Média*. Lisboa: 1987.

GARCIA FERNÁNDEZ, Manuel- Las Relaciones Internacionales de Alfonso IV de Portugal y Alfonso XI de Castilla en Andalucia: la participación portuguesa en la Gran Batalla del Estrecho, 1325-1350. *Actas das II Jornadas Luso-espanholas de História Medieval*. Volume I. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.

GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, Luis - *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*. Madrid: Editorial Cátedra, 1995.

GILSON, Étienne - *La théologie mystique de Saint Bernard*. Paris: Librairie Philosophique J. Vrin, 1986. (Études de Philosophie Médiévale; 20).

GUERREIRO, Manuel Viegas; MAGALHÃES, Joaquim Romero -*Duas descrições do Algarve do século XVI*. Lisboa: Sá da Costa, 1983.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho - A Dinâmica Dionisina. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996.

JAVIERRE MUR, Aurea L., e GUTIÉRREZ DEL ARROYO, C. - Documentos para el estudio de la Orden de Santiago en Portugal en la edad media. In *Bracara Augusta.* 1964 (Vol. XVI-XVII).

JORNADAS LUSO ESPANHOLAS DE HISTÓRIA MEDIEVAL, 4, PORTO, 1997 - *As relações de fronteira no século de Alcanices: Actas das IV Jornadas Luso Espanholas de História Medieval.* Sep. da: Revista da Faculdade de Letras da Universidade Porto. Série de História. Série III, vol. 15.

KEEN, Maurice - *La Caballería.*Barcelona: Ariel (Ed.), 1986.

KRUS, Luís - A Consolidação de Portugal. In *Memória de Portugal. O milénio português.* Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001.

LECLERCQ, Jean - *St Bernard et l' esprit cistercien.* Paris: Ed. Seuil, 1966. (Maîtres Spirituels; 36).

LEROUX, Gérard - *São Bernardo (1090-1990): catálogo bibliográfico e iconográfico.* Introd., sel. e catalogação feita por Gérard Leroux. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1991.

LEROY, Béatrice. *Sociedades e Poderes Políticos na Península Ibérica Medieval(Séculos XIV-XV)*.Mem Martins: Publicações Europa-América, 2001.

LLULL, Ramon - *Libro de la Orden de Caballeria*. Ed. de Luís Alberto de Cuenca. Madrid: Alianza Editorial, 1986. (Enciclopèdia Catalana).

LOMAX, Derek W. - *Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media*. Salamanca: [s.n.] 1976.

MAGALHÃES, Joaquim Romero - Uma interpretação da Crónica da conquista do Algarve. In *Actas das II Jornadas de História medieval*, I. Porto: 1986.

MARQUES, A. H. de Oliveira - O tempo das crises. In *Memória de Portugal. O milénio português*. Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001.

MARQUES, A. H. de Oliveira - Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. In *NOVA História de Portugal*. Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. IV. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

MARQUES, José - *A Arquidiocese de Braga no século XV*. Lisboa: I.N.-C.M., 1988, p. 1072-1112.

MARQUES, José - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Colibri, 1997, p. 299-305.

MARQUES, José - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Colibri, 1997.

MARQUES, José - *Afonso X e a Diocese de Silves.* Vol. II. Porto: B.A.D.P., 1985, pp. 31-46.

MARQUES, José - D. Afonso IV e as jurisdições Senhoriais. Vol. IV. In *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval.* Porto, 1990, p. 1527-1566.

MARQUES, José - *El Papado, la Iglesia Leonesa y la Basílica de Santiago a finales del siglo XI.* Santiago: Fernando López Alsina (ed)/Consorcio de Santiago, 2000.

MARQUES, José - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III. *Revista Caminiana.* Braga: 1986, n.º 13.

MARQUES, José - Os Municipios portugueses dos primordios da naciolidade ao fim do reinado de D. Dinis: alguns aspectos. In *Revista da Faculdade de Letras do Porto - Série de História.* Porto: Faculdade de Letras. 1993 (IIª Série - Vol. X).

MARQUES, José -O concelho alentejano de Figueira e a ordem de Avis em 1336. In *Revista da Faculdade de Letras. História.* Porto: Faculdade de Letras. 1988 (IIª Série - Vol. V).

MARQUES, José. D. Afonso IV e a construção da Alcácer do Castelo em Olivença. In *Revista da Faculdade de Letras - História.* Porto: Faculdade de Letras. 1985 (IIª Série - Vol. II).

MARQUES, Maria Alegria Fernandes - As Etapas de Crescimento do Reino. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996.

MARTÍN, J. Luis - La Monarquia Portuguesa Y la Orden de Santiago (1170-1195). In *Anuario de Estudios Medievales,* nº 8. Barcelona: Instituto de Historia Medieval de España, 1972-73, pp. 463-466.

MARTÍN, Jose Luis - *Origines de la Orden Militar de Santiago (1170-1195).* Barcelona: C.S.I.C., 1974.

MATA, Joel Silva Ferreira - *A Comunidade feminina da Ordem de Santiago: A Comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI. Estudo Religioso Económico e Social.* Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1999.

MATA, Joel Silva Ferreira - *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Media.* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto 1992.

MATA, Joel Silva Ferreira - As Marinhas de Sal do Mosteiro de Santos nos séculos XIV e XV. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 205-216.

MATTOSO, José - A Nobreza e a Revolução de 1383. In *Fragmentos de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1990, pp. 277-293.

MATTOSO, José - *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325. Vol. I - Oposição.* Lisboa: Editorial Estampa, 1985.

MATTOSO. José - *A Monarquia Feudal.* Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

MENDONÇA, Manuela - As Ordens de Cristo e Santiago nos Primórdios da Expansão Portuguesa. In *Amar, Sentir e Viver a História - Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão.* Lisboa: Edições Colibri, 1995, pp. 859-884.

MONTEIRO, João Gouveia - *Os Castelos portugueses dos finais da idade Média: presença, perfil, conservação, vigilância e comando.* Lisboa: Colibri (Ed.), 1999.

MORENO, Humberto Baquero - *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XV. Estudos de História.* Lisboa: Editorial Presença, 1986.

MORRISSON, Cécile - *As cruzadas.* Lisboa: Livros do Brasil. 1969, p. 17.

NOGUEIRA, Bernardo de Sá - O Espaço Eclesiástico em Território Português. In *HISTÓRIA Religiosa de Portugal.* Dir. de Carlos Moreira Azevedo. Vol. I - *Formação e Limites da Cristandade.* Coord. de Ana Maria C. M. Jorge e Ana Maria S. A. Rodrigues. Lisboa: Círculo dos Leitores, Maio 2000.

NOGUEIRA, Bernardo Sá - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63). In *Actas do I Encontro sobre*

Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 29-39.

NOGUEIRA, Bernardo Sá - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63). In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 29-39.

Norma Portuguesa NP 405-1. 1995, Informação e Documentação - Referências bibliográficas: documentos impressos. Lisboa: Instituto Português da Qualidade. 49 p.

PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe *História da Idade Média: Textos e Testemunhas.* São Paulo: Editora U.N.E.S.P., 2000, pp. 79-80.

PIMENTA, Maria Cristina Gomes - A Ordem de Avis durante o Mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira. In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens Militares no reinado de D. João I.* Vol. 1. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 127 - 242. Dissertação de Mestrado.

PINTO, Mº Cristina G. Pimenta Aguiar -*As Ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge.* Palmela: Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago / Câmara Municipal de Palmela, 2002. Dissertação de Doutoramento.

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325).* Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família / Universidade Moderna, 1999.

QUINTANILLA RASO, Maria Concepción - Consideraciones sobre las fortalezas de la frontera castellano-portuguesa en la baja edad media. *Actas das II Jornadas Luso-espanholas de História Medieval.* Volume I. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.

RADES Y ANDRADA, Francisco de - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.*Toledo: Casa de Juan de Ayala, 1572. Ed. Fac-simile com estudo de LOMAX, Derek. "La Obra Historica de Rades y Andrada. Barcelona: El Albir (Ed.), 1980.

RAU, Virgínia - Rumos e Vicissitudes do Comércio do Sal Português nos séculos XIV a XVIII. Sep. da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa,* II Série, nº 7. Lisboa: 1963.

REIS, António Matos - *Origens dos municípios portugueses.* Lisboa: Livros Horizonte, 1991.

RUNCIMAN, Steve - *História das Cruzadas I: A Primeira Cruzada e a Fundação de Jerusalém.* Lisboa: Livros Horizonte, 1992.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal. (1080-1415). Estado, Pátria e Nação.* Vol. I. Lisboa: Editorial Verbo, 1995.

SILVA, Heitor Morais da - *História dos Papas.* Braga: Editorial A.O., 1991. (Colecção: História da Igreja).

SILVA, Isabel Luísa Morgado Sousa e - *A Ordem de Cristo (1417-1521)*. Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1998.

SILVA, Isabel Luísa Morgado Sousa e - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417). In *Analecta Ordinum Militarium – As Ordens Militares no reinado de D. João I.* Vol. 1. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 5-126. Dissertação de Mestrado.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e - Memória Familiar e Ordens Militares. Os Pimentéis no século XIV. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares – As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp.37-49.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e - Vencer ou morrer. A batalha do Salado (1340). In *Memória de Nação.* Org. Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto. Lisboa: Sá da Costa, 1991, pp. 505-514.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – A Nobreza no Reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385. In *Revista de História Económica e Social.* (Julho-Dezembro 1983, n.º 12), pp. 45-89.

VASCONCELOS, António Maria Falcão Pestana de - A Ordem Militar de Cristo na Baixa Idade Média. Espiritualidade, normativa e prática. In *Analecta Ordinum Militarium – As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa.* Vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1998, pp. 5-92. Dissertação de Mestrado.

VENTURA, Leontina - A Crise de Meados do século XIII. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996.

VILAR, Hermínia Vasconcelos - A Diocese de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto na centúria de duzentos. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 271-284.

VILAR, Hermínia Vasconcelos - O Cisma do Ocidente e a Igreja Portuguesa no dealbar do século XV. In *HISTÓRIA Religiosa de Portugal.* Dir. de Carlos Moreira Azevedo. Vol. I - *Formação e Limites da Cristandade.* Coord. de Ana Maria C. M. Jorge e Ana Maria S. A. Rodrigues. Lisboa: Círculo dos Leitores, Maio 2000.

VILAR, Hermínia Vasconcelos -*As dimensões do poder: a diocese de Évora na Idade Média (1165-1423).* Lisboa: Estampa, 1999.

CAPÍTULO I

Monarquia e Ordens Militares: uma aproximação estratégica

1. A Génese das Ordens Militares Peninsulares

A génese das Ordens Militares Peninsulares não se encerra no espaço ibérico, dado que estas instituições estão profundamente filiadas no ideal de cruzada e na defesa da Terra Santa. Neste sentido, temos que integrar neste ponto do trabalho algumas considerações sobre as Ordens de perfil supranacional, até porque, para além de serem um paradigma para as peninsulares, vão também elas próprias estar presentes no nosso reino.

As Ordens monástico militares, oriundas do movimento de Cruzada, personificam a conciliação do ideal monástico com a cavalaria. Tratavam-se de ordens religiosas, algo similares às ordens monásticas no seu modo de viver, mas com a função especial de proteger dos ataques islâmicos os peregrinos que se dirigiam à Terra Santa ou de prestar assistência aqueles que dela necessitavam, tal como acontecia no caso específico da Ordem do Hospital. Incorporam desta forma, dois conceitos distintos e aparentemente contraditórios: uma vertente monástica associada a uma acção guerreira. Atendendo à sua perspectiva monástica, os freires vivem sob uma regra, estão dependentes de uma casa-conventual, juram votos de pobreza, castidade e obediência. Contudo, na sua vertente guerreira, estes *miles Christi* consagram-se à Guerra Santa, constituindo uma força militar permanente que colabora com a monarquia, de acordo com a conjuntura do reino

que os enquadra e com a política régia que animava a luta contra o infiel. Estas características contribuem de forma decisiva para a definição destas instituições[1].

Para Luís García-Guijarro Ramos[2], Cruzada e Ordens Militares constituem uma sequência lógica, iniciada e impulsionada pelas aspirações da Sé Romana a uma primazia global sobre o mundo cristão. Assim, a análise das Ordens Militares não pode nunca ser separada do contexto em que nascem - as Cruzadas -, entendidas estas, não somente numa perspectiva marcada pela expansão territorial, mas também, como um instrumento ao serviço de um Papado, que não esconde as suas pretensões hegemónicas no universo feudal.

Entre as primeiras Ordens Militares contam-se as do Hospital e do Templo criadas na Terra Santa para auxiliar os peregrinos. Apesar de partilharem a antiguidade de formação, os seus princípios fundacionais não são exactamente os mesmos.

Os Hospitalários, depois de uma primeira fase de existência, foram formalmente reconhecidos por bula de 1113, não se dedicando, nos seus primórdios, ao ofício da guerra, dado que privilegiavam uma faceta assistencial de apoio aos peregrinos em jornada à Terra Santa[3].

---

[1] A definição do conceito de Ordem Militar tem sido preocupação de diversos autores, tais como Maur Cocheril e Derek Lomax. Assim, para o primeiro as Ordens Militares são constituídas por um conjunto de cavaleiros residentes no mesmo espaço físico, obedecendo a uma mesma regra e praticando os votos essenciais da vida religiosa. A sua criação estaria baseada no contexto de luta contra o infiel, defendendo os territórios cristãos ou reconquistando aqueles que tinham sido perdidos. Para Lomax, as Ordens Militares são milícias pertencentes à igreja católica e dedicadas à violência física contra os inimigos da fé cristã. Estas definições não são contudo lineares, já que o estudo de cada uma das Ordens *per si* demonstra particularidades visíveis, por exemplo, no caso dos Hospitálarios que se dedicam à assistência aos peregrinos. Sobre este tema ver: COCHERIL, P. Maur - Les Ordres Militaires Cisterciens au Portugal. In *Bulletin des Études Portugaises.* Tomo 28/29, Institut Française au Portugal, 1967. LOMAX, Derek W. - *Las Ordenes Militares en la Peninsula durante la Edad Media.* Salamanca: [s.n.] 1976. COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto -A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade. In *Analecta Ordinum Militarium.* Vol. 3-4. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1999-2000, pp. 47-50. Dissertação de Doutoramento.

[2] GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, Luis - *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII.* Madrid: Editorial Cátedra, 1995, p. 16.

[3] COSTA - *A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade,* pp. 52-53. A peregrinação a Jerusalém (que literalmente significa "visão da Paz") revestia-se de um duplo

Por seu lado, a Ordem do Templo é fundada em Jerusalém, cerca de 1119, por um grupo de cavaleiros que aí se dirigiam em peregrinação, tendo tomado votos de pobreza, castidade e obediência, pela remissão dos seus pecados e tendo como missão defender os peregrinos de ataques dos salteadores. Segundo S. Bernardo de Clairvaux no seu *De laude novae militiae,* redigido em 1128, os Templários representavam «*um novo tipo de cavalaria, desconhecida até então no mundo secular*», travando um duplo conflito com a carne e com as forças invisíveis do mal[4] e representando uma combinação única das figuras de cavaleiro e de monge.

O atenuar das fronteiras existentes entre o mundo bélico e o mundo religioso, surge com a intervenção na luta contra o Infiel da Ordem do Templo, e mais tarde com a dos Hospitalários, criadas *ab initio* para funções guerreiras e assistenciais, respectivamente. Neste último caso, esta "nova" função guerreira acaba por ser aceite, ao longo do século XII, quando o protagonismo dos freires resultava na defesa dos Lugares Santos da ameaça do Islão e na reconquista territorial em cenários mais ocidentais, como, por exemplo, na Península Ibérica.

---

significado: geograficamente significava a proximidade do local do Triunfo de Cristo, espiritualmente simbolizava a pré-figuração da Jerusalém Celestial e a obtenção de uma vida melhor, livre das preocupações terrenas e de pecado, que preparava o Cristão para o paraíso. RUNCIMAN, Steve - *História das Cruzadas I: A Primeira Cruzada e a Fundação de Jerusalém.* Lisboa: Livros Horizonte, 1992, p.76.

[4] «*Une chance était offerte à tous ceux qui voulaient nouer ou renouer des relations personnelles avec Dieu: car celui qu'il s'agissait d'aimer, de servir, c'était le Christ. Bernard a, pour ainsi dire, «intériorisé» la croisade et sa justification: ce qui n'était, avant lui, qu'une expédition guerrière à buts politiques devient, avec lui et, sous son influence, à partir de lui, acte de pénitence, démarche de conversion. La guerre sainte, si on l'entreprend uniquement dans le but de servir «la cause» du Seigneur, de souffrir et, peut-être, de mourir pour lui, devient moyen et occasion de paix avec Dieu: comme un jubilé, elle accorde le pardon; comme un pèlerinage, elle sanctifie; comme un martyre éventuel, elle récompense.*» LECLERCQ, Jean - *St Bernard et l' esprit cistercien.* Paris: Ed. Seuil, 1966. (Maîtres Spirituels; 36), p. 76.

Para o estudo do pensamento de S. Bernardo veja-se entre outros: LEROUX, Gérard - *São Bernardo (1090-1990): catálogo bibliográfico e iconográfico.* Introd., sel. e catalogação feita por Gérard Leroux. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1991. GILSON, Étienne - *La théologie mystique de Saint Bernard.* Paris: Librairie Philosophique J. Vrin, 1986. (Études de Philosophie Médiévale; 20). CALMATTE, Joseph - *Saint Bernard.* Paris: Librairie Jules Tallandier, 1979. DUBY, George - *S. Bernardo e a Arte Cisterciense.* Lisboa: Asa, 1997. (Colecção Sinais). BRAGUE, Rémi - *Saint Bernard et la philosophie.* Paris: Presses Universitares de France, 1993.

Estes institutos internacionais são em breve seguidos pelo estabelecimento das Ordens Ibéricas. Na verdade, a criação na Península Ibérica de Ordens Religiosas e Militares com os mesmos fins das criadas na Palestina, ou simplesmente a introdução nesta região daquelas já aí existentes, contribuiu para fortalecer o ideal e os objectivos da Cruzada, subjacentes ao processo da Reconquista. Instituídas no século XII, as Ordens militares rapidamente encontraram condições favoráveis para o seu desenvolvimento, essencialmente em reinos onde a oposição entre cristãos e muçulmanos criavam situações de conflito. Neste contexto, também na Península Ibérica vão exercer a sua actuação, tendo proliferado de forma rápida sob o olhar atento e protector dos monarcas.

Apesar da Cruzada se ter desenvolvido em locais e tempos diferentes, existem alguns aspectos que a definem, como a aceitação da Guerra Santa e a consideração do combate pela fé como um meio de aperfeiçoamento espiritual, perfeitamente integrado na esfera da Igreja. Este movimento cruzadístico é validado pelo facto de ser proclamado pelo papa e contar com a indulgência plenária como recompensa para aqueles que o seguem[5].

Assim, o movimento a favor da paz, encabeçado pela igreja, corresponde a uma tentativa de sacralização da função do cavaleiro, mediante a qual a guerra é santificadora e da qual nasce a Cruzada. As figuras jurídicas da Paz de Deus e Trégua de Deus[6] são agora complementadas pela noção de que a Paz representa a

---

[5] Para García-Guijarro Ramos o significado de Clermont vai mais longe, uma vez que sintetizou e articulou elementos mais característicos de uma reforma eclesiástica de raízes antigas, reconduzida pelo Papado no último terço do século XI com o fim de assentar a primazia de Roma no âmbito do espiritual mas também as múltiplas esferas do temporal. Assim, Roma teria aceite a Guerra Santa como forma de conseguir os fins a que se propunha, transformando-se a Cruzada num elemento reformador ao serviço do Papado num momento em que as teses apostólicas atingiam a maturidade, significativamente pronunciados na formulação destes princípios em Clermont. GARCÍA-GUIJARRO RAMOS - *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XII*, p.56.

[6] «*Aconteceu nesse tempo que, sob inspiração da graça divina, e em primeiro lugar na região da Aquitânia, depois, pouco a pouco, em todo o território da Gália, se concluiu um pacto, ao mesmo tempo por medo e por amor a Deus. Proibia todo o mortal, de Quarta-feira à noite, à madrugada de Segunda-feira seguinte, ser suficientemente temerário para ousar tomar pela força o que quer que fosse a alguém, ou para usar da vingança contra algum inimigo.*» GLABER, Raul – *Les cinq livres de ses histoires (900-1044)*. Prou, M.

verdadeira ordem do mundo. Como escreve Duby[7], «*a paz já não é considerada com um intervalo mas sim como constitutiva da ordem do mundo. A paz é o próprio Deus*». Luís Fonseca chama ainda a atenção para que esta mudança de conceito não significa que «*a guerra seja alheada da vida do homem, mas que surge agora subordinada ao serviço de Deus, numa luta continuada contra o Mal. A guerra continua presente como via para obter a Paz, e quando assim é, a guerra esta plenamente justificada e é justa.*»[8]

Ao longo da Idade Média a violência não está sujeita a rígidos critérios morais, adquirindo uma conotação de Bem ou de Mal consoante a intenção que lhe serve de base. De facto, ao contrário da tradição cristã primitiva, que condenava o recurso às armas em obediência aos textos sagrados[9], a Igreja do Ocidente enunciou a partir do século IV o princípio da Guerra Justa. Santo Agostinho[10], inicialmente fiel ao pensamento de S. Paulo, teve de admitir a necessidade da guerra contra os heréticos, a quem as armas espirituais não podiam convencer, reconhecendo a legitimidade da guerra defensiva. Por outro lado, já em meados do século IX, o Papa Leão IV declarara que todo homem morto em batalha pela defesa da Igreja receberia uma recompensa celestial, posição que viria a ser reforçada no pontificado de João VIII que colocaria as vítimas de uma Guerra Santa ao nível de mártires: «*se morressem armados em batalha os seus pecados*

(Ed.). Paris, 1886. Ref., PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe *História da Idade Média: Textos e Testemunhas*. São Paulo: Editora U.N.E.S.P., 2000, pp. 79-80.

[7] DUBY, George - *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*. Lisboa: Ed. Estampa, 1982, p. 159.

[8] FONSECA, Luís Adão da, *La Cristandad Medieval*. Tomo 5, Pamplona: EUNSA, 1984. (Historia Universal EUNSA), p. 187. E do mesmo autor,
A Cruzada, a Paz e a Guerra no Horizonte da Nova Europa do século XI. Porto: Centro Leonardo Coimbra / Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998.

[9] A condenação do recurso à violência baseava-se fundamentalmente na narrativa de S. Mateus e no pensamento de S. Paulo. Com efeito em S. Mateus (Mat., 26, 52) ressalta a afirmação de Cristo: «*Mete a tua espada na bainha, pois todos quantos se servirem da espada morrerão pela espada*» condenando o recurso à violência. Por seu lado, S. Paulo na II Carta aos Coríntios (II Cor., 10, 4) define a transcendência das armas do cristão: «*As armas do nosso combate não são de origem humana, mas, por Deus são capazes de destruir fortalezas*».

[10] Na sua obra *Civitate Dei*, Santo Agostinho tinha admitido que as guerras podiam ser empreendidas pela vontade de Deus. Ref. MORRISSON, Cécile - *As cruzadas*. Lisboa: Livros do Brasil. 1969, p. 17.

seriam perdoados»[11]. A promessa destas recompensas celestes transforma a noção de Guerra Justa agostiniana na noção de Guerra Santa.[12]

Neste contexto, a Reconquista da Terra Santa e a defesa do seu povo é considerada como uma nobre e justa causa, o que permitia aos Cruzados utilizar a violência em nome de Deus. Criadas na sequência do contexto do século XI, as Ordens Militares são resultado dos princípios enunciados no Concílio de Clermont, no qual Urbano II proclama a primeira Cruzada, legitimando assim, esta forma de intervenção[13].

Na sua análise da génese da Primeira Cruzada, García-Guijarro Ramos abandona as visões românticas de expressão do ideal de cavalaria ou de defesa dos peregrinos. Com efeito, o autor segue a este nível as posições de Edrmann, que relega a afluência de peregrinos para um papel secundário, concentrando a análise sobre a Guerra Santa, vista não como uma simples transmutação da *jihad* islâmica, mas como um processo ocidental, em que o papado é o protagonista principal e a origem do ideal de Cruzada é inserida dentro do âmbito da reforma empreendida pela Igreja.[14].

---

[11] RUNCIMAN, Steve - *História das Cruzadas I: A Primeira Cruzada e a Fundação de Jerusalém*, p.76.
[12] MORRISSON - *As cruzadas*, p. 17.
[13] RUNCIMAN - *História das Cruzadas I: A Primeira Cruzada e a Fundação de Jerusalém*, p.76.
[14] Seguindo a mesma linha de análise García-Guijarro Ramos debruça-se sobre a primeira experiência militar e a constituição de principados latinos na zona como expressão desta centralização promovida por Roma. Na sua análise considera como testemunho da ambição Papal pela hegemonia das Ordens Militares que, dependendo directamente do Pontífice, asseguravam a defesa dos territórios do Ultramar. A perspectiva assumida pelo autor privilegia o estudo da dependência entre as Ordens Militares e o Papado, seguindo um rumo diferente de outros estudos, que têm sublinhando a dedicação prioritária destas milícias à luta contra o infiel. No entanto, o estudo desta dependência têm que ser cuidadosamente analisado já que, esta assimilação de religiosos no âmbito da milícia é um elemento novo na história da Igreja que contrasta, grandemente, com a tradição contemplativa do monacado. Ao contrário do que seria de esperar esta ideia não vem de fora, influenciada pelas práticas do mundo muçulmano, mas obedece a transformações no âmago da mesma, produzidas na 2ª metade do século XI e que levam à aceitação da Guerra Santa. GARCÍA-GUIJARRO RAMOS - *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*, p. 20.

O código de cavalaria que então se desenvolvia, apoiado nas epopeias populares, conferia cada vez mais prestígio ao herói militar[15]. A definição do ideal cavalheiresco apresentado por Ramon Llull demonstra de forma clara este prestígio e a associação da imagem do cavaleiro aos ideais de verdade e justiça dos textos bíblicos: «*Convenho que o cavaleiro, pela nobreza da coragem e dos bons costumes e pela honra tão elevada e tão grande que lhe é atribuída pela eleição, pelo cavalo e pelas armas, fosse amado e temido pelas gentes e ele retribuísse o amor com caridade e ensinamentos e o temor com verdade e justiça.*»[16] Na filosofia de Llull, o monge guerreiro é visto como um trio unitário, que abrange os três ideais numa só pessoa[17]. O monge cavaleiro reza, trabalha e combate o inimigo da sua fé. Assim, a trifuncionalidade é projectada idealmente nas instituições monástico-militares, transportando a simbologia católica do número três (Pai, Filho e Espírito Santo) para o combate ao infiel[18], representando uma nova ordem social, em que as funções dos *oratores, bellatores* e *laboratores* se articulam e abandonam as divisões que caracterizavam três realidades sociais distintas[19].

---

[15] O herói militar conjuga três qualidades fundamentais: é guerreiro, é nobre e é cristão. Estas três vertentes, para o caso português, estão bem expostas nas *Ordenações Afonsinas*, l. III, título 59-63. Ref., MATTOSO. José - *A Monarquia Feudal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1997, pp. 369 e 373. Sobre a cavalaria Medieval, veja-se KEEN, Maurice - *La Caballería*.Barcelona: Ariel (Ed.), 1986.

[16] LLULL, Ramon - *Libro de la Orden de Caballeria*. Ed. de Luís Alberto de Cuenca. Madrid: Alianza Editorial, 1986. (Enciclopèdia Catalana).

17 A consolidação do ideal cristão das três ordens como representante dos desígnios da Providência, tinha sido enunciada em 1335, por Filipe Vitry, secretário de Filipe VI de Valois: «*...o povo, para melhor evitar os males que vê aproximarem-se, fez de si a terceira parte. Uma fez-se para rezar a Deus; para comerciar e trabalhar fez-se a segunda; e depois, para proteger ambas de prejuízos e vilanias, foram postos no mundo os cavaleiros*». Ref. por FOURQUIN, Guy. *Senhorio e Feudalidade na Idade Média*. Lisboa: 1987, p. 220.

[18] BONNER, Anthony - *Ramon Llull: vida, pensament i obra literària*. Barcelona: Editorial Empúries, 1988. Segundo este autor, o pensamento de Llull pode ser dividido em duas fases: na primeira, que compreende quase toda sua vida, Llull defendia a evangelização dos infiéis através do amor e do diálogo. Contudo, a partir do século XIV, já no fim de sua vida, o fracasso do esforço missionário pacífico levou-o a defender o uso da força. Esta perspectiva insere-se no quadro da fase final da Reconquista cristã e reflecte um espírito de cruzada ibérica, tardio em relação ao resto da Europa.

[19] «*Os defensores são um dos três estados porque Deus quis que se mantivesse o mundo: e assim como aqueles que rogam a Deus pelo povo são chamados oradores e os que lavram a terra e fazem aquelas coisas que permitem aos homens viver e manter-se, são chamados lavradores, outrossim, os que têm de defender a todos são chamados defensores. Portanto, os antigos houveram por bem que os homens que fazem tal obra fossem*

As alterações que enunciamos, e que decorreram ao longo do século XI, o desenvolvimento do ideal de Cruzada, a estruturação das Ordens do Templo e do Hospital vão marcar o desenrolar da situação peninsular, no que toca às Ordens Militares.

Aqui o ambiente de Reconquista, proporciona o surgimento de instituições monástico-militares semelhantes às suas congéneres supranacionais, que entretanto também se tinham estabelecido neste espaço. Será o exemplo dado por estas instituições, associado ao avanço da Reconquista no Sul da Europa, que influenciará a criação das Ordens de Calatrava, na qual se filiará a milícia de Avis, e de Santiago na Península Ibérica.

Neste contexto, e resumindo, as Ordens Militares que encontramos no território português são de origem diferenciada: de um lado, as ordens internacionais do Templo e do Hospital, criadas, respectivamente, para a defesa do Santo Sepulcro e protecção e assistência aos peregrinos[20], e do outro, as de criação ibérica, Avis e Santiago, vocacionadas para a Reconquista cristã. Assim, estes monges-guerreiros estiveram intimamente ligados ao processo de construção nacional, participando na Reconquista e no povoamento territorial[21]. Esta dupla função explica que as doações que lhes vão sendo feitas pelos monarcas, desde D.

---

muito escolhidos porque para defender são necessárias três coisas: esforço, honra e poderio.» In AFONSO X, o Sábio - *Las Siete Partidas.* (II, t. XXI). Ref., PEDRERO-SÁNCHEZ - *História da Idade Média: Textos e Testemunhas*, p. 99. Sobre a trifuncionalidade da sociedade medieval, veja-se, DUBY - *As Três ordens e o Imaginário Feudal*, p. 159.

[20] Posteriormente também esta se tornaria em milícia armada para defesa dos Lugares Santos. Veja-se, COSTA -A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade, pp. 87-90.

[21] A construção do reino de Portugal, no século XII, baseia-se num movimento militar expansionista, acompanhado por um movimento de índole repovoadora, que privilegiou , durante o reinado de D. Afonso Henriques a área do Mondego até ao Tejo, fronteira natural e linha defensiva face aos ataques do Islão. Sobre este tema ver: MARQUES, Maria Alegria Fernandes - As Etapas de Crescimento do Reino. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996, pp.30-33.

Afonso Henriques até D. Afonso III, se situem nas «*linhas mais avançadas da dupla fronteira, tanto a sul, como face a Leão e Castela*»[22].

Assim, segundo Maur COCHERIL[23], estas instituições seriam visíveis no território peninsular desde o segundo quartel do século XII, apesar de haver notícias anteriores que apontam para a existência do Hospital no primeiro quartel da centúria, crescendo e aumentando ao longo da centúria o seu poder[24].

Em Portugal, a Ordem do Templo, cujo património será herdado pela Ordem de Cristo após a extinção, e os Cavaleiros Hospitalários, pertencentes ao conjunto das Ordens Internacionais, são as primeiras a surgir, seguindo-se-lhes as Ordens de Calatrava (1158), Santiago (1170), cujo ramo português se instala em 1172, e Avis (1175-76).

Na impossibilidade de problematizar a origem de todas as ordens presentes em Portugal, pois tal opção desviar-nos-ia do nosso objectivo central, passamos a tecer algumas considerações sobre os primórdios da Ordem de Santiago, pois é o caso privilegiado nesta dissertação.

---

[22] MENDONÇA, Manuela - As Ordens de Cristo e Santiago nos Primórdios da Expansão Portuguesa. In *Amar, Sentir e Viver a História - Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão.* Lisboa: Edições Colibri, 1995, pp. 859-884.

[23] COCHERIL, Maur - Calatrava y las ordenes militares portuguesas. In *Cistercium,* ano 10, n.º 59, pp. 331-339.

[24] Sobre a precocidade da existência da Ordem do Hospital em Portugal veja-se: COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto - A Ordem do Hospital no Primeiro Século da Nacionalidade. In *Actas do II Congresso Histórico de Guimarães. Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no século XII.* Vol. V. Guimarães: Camâra Municipal de Guimarães / Universidade do Minho, 1997, pp. 97-107.

2. Os Primórdios da Ordem de Santiago

Ainda que o historial da milícia portuguesa de Santiago já tenha sido objecto de estudo de outros autores[25], parece-nos importante fazer alguns comentários sobre este assunto, dado que o desenvolvimento desta instituição ao longo do século XIV assenta numa construção anterior, cujo conhecimento é necessário para o entendimento das questões que então se vão levantar e a cujo o estudo iremos proceder.

Fundada em Leão por Fernando II, a milícia de Santiago teria sido instituída oficialmente a 1 de Agosto de 1170, no âmbito da luta contra o infiel. Contudo, é de crer que esta não terá surgido *ex nihilo*, sendo possível admitir que pudesse existir desde 1169, sob a forma de uma confraria de cavaleiros. Assim, D. Pedro Fernandes, referido como primeiro Mestre da Ordem, teria planeado a sua fundação e estabelecido os contactos necessários nos meses anteriores, o que viria a culminar na entrega da vila de Cárceres, por D. Fernando II, à milícia emergente.[26]

Na sequência do encontro de D. Pedro Fernandes com o Arcebispo de Santiago de Compostela, os cavaleiros de Cárceres colocam-se sob vassalagem do

---

[25] Nomeadamente, os trabalhos de: CUNHA, Mário Raul de Sousa - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1991. BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - «A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática)». In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa*. Vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1998, pp. 93-288. Dissertação de Mestrado. PINTO, Mº Cristina G. Pimenta Aguiar -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*. Palmela: Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago / Câmara Municipal de Palmela, 2002. Dissertação de Doutoramento. MATA, Joel Silva Ferreira - *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Media*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto 1992, e do mesmo autor - *A Comunidade feminina da Ordem de Santiago: A Comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI. Estudo Religioso Económico e Social*. Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1999.

[26] CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 34.

Apóstolo Santiago, estendendo o seu campo de batalha contra o infiel, a toda a Espanha, e consequentemente ao âmbito da Cristandade. Na verdade, Compostela adquire o valor da Terra Santa, sendo considerada a Jerusalém do Ocidente europeu[27].

Esta organização depressa chegou a Portugal, recebendo entre 1172 e 1173, a vila de Arruda[28], os castelos de Monsanto[29], perto da Idanha, e Abrantes[30], seguindo-se a doação de Alcácer e Palmela[31], numa lógica de implantação estratégica que reforçava a linha defensiva do Tejo. Com estas doações acentua-se, ainda, a ligação da Coroa à milícia Santiaguista

Todavia, não podemos deixar de notar que, apesar das motivações subjacentes a estas doações e que se prendem, sobretudo, com a lógica da Reconquista, D. Afonso Henriques tinha algumas reservas em relação à fidelidade dos espatários. Este facto é visível nas condições que estabelece para a doação de Monsanto[32], onde o monarca exige que o comendador seja sempre natural do reino de Portugal e que o castelo se mantenha fiel «*aquele dos seus filhos que herdar o reino, quer na paz ou na guerra, contra cristãos ou sarracenos.*»[33]

Assim, estas doações surgem como forma de contrabalançar os receios de Afonso Henriques face às pretensões hegemónicas de Leão, já que, nos primeiros momentos, a confiança do monarca português nos santiaguistas conhecia algumas

---

[27] Sobre o significado de Santiago de Compostela no âmbito da Reconquista, veja-se o trabalho de MARQUES, José - *El Papado, la Iglesia Leonesa y la Basílica de Santiago a finales del siglo XI*. Santiago: Fernando López Alsina (ed)/Consorcio de Santiago, 2000.

[28] Em Julho de 1172 a Ordem recebe das mãos de D. Afonso Henriques, e por intermédio do seu Mestre D. Pedro Fernandes e do conde Rodrigo, a vila de Arruda com todos os seus termos e direitos reais. Referido por diversos autores, entre os quais destacamos: BARROS, Henrique da Gama - *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. (2ª ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares). Tomo II. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1945, p. 305 e CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 35.

[29] *Documentos Medievais Portugueses*, Documentos Régios, I, doc. 315, p. 415.

[30] *Documentos Medievais Portugueses*, Documentos Régios, I, doc. 317, p. 417.

[31] AZEVEDO, Rui; COSTA, Avelino Jesus da; PEREIRA, Marcelino - *Documentos de D. Sancho (1174-1211)*. Vol. I. Coimbra: 1979, doc. 14, pp. 22-24, doc. nº 14.

[32] *Documentos Medievais Portugueses*, Documentos Régios, I, doc. 315, p. 415.

[33] CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 36.

reservas, devido ao empenho de Fernando II na conquista de algumas regiões do reino. Na verdade, o monarca veria nos cavaleiros de Santiago, na sua maioria leoneses, um perigo maior do que um aliado fiel, pelo menos no entender de alguns historiadores.[34] Na verdade, a actuação da monarquia portuguesa vai-se pautar pela preocupação de evitar a penetração leonesa através da Ordem. Preocupação que se reflectirá na futura política de "nacionalização" destas milícias.

A política de doações feitas aos Santiaguistas, pelo monarca português, representa, na perspectiva de Rui AZEVEDO[35], a necessidade que Portugal tinha de travar a vaga almóada que abalava a Espanha cristã desde 1172. Do mesmo modo, as doações efectuadas por Afonso VIII seguem uma política defensiva, ao colocar sob protecção desta milícia, a zona ribeirinha do Tejo. Procurava-se, de facto, travar o acesso muçulmano ao centro vital dos três reinos peninsulares[36].

Neste contexto, durante cerca de 20 anos sucederam-se os confrontos, especialmente nos territórios alentejanos, que trouxeram para os cristãos numerosas praças, tais como: Alcácer, Beja, Évora, Cárceres, Trujillo, Montánchez, Moura, Alconchel, Serpa e Juromenha. Contudo, nem sempre os movimentos da Reconquista foram coroados de sucesso. Entre 1190-1191, os exércitos vindos das cidades de Córdova e Sevilha fizeram sentir o seu poder de Silves a Alcobaça e de Évora a Alcácer. Perdem-se, desta forma, numerosas fortalezas, como Torres

---

[34] Esta é a visão defendida por MARTÍN, J. Luis - La Monarquia Portuguesa Y la Orden de Santiago (1170-1195). In *Anuario de Estudios Medievales*, nº 8. Barcelona: Instituto de Historia Medieval de España, 1972-73, pp. 463-466. Contudo, um estudo aprofundado sobre a origem destes freires seria um contributo precioso para esta questão, agora que dispomos de abordagens sobre a nobreza e as Ordens Militares. Vejam-se os estudos PIZARRO, José Augusto de Sottomayor - *A nobreza no processo da Reconquista e a sua presença nas Ordens Militares*, e de COSTA, Paula Pinto - *A nobreza na ordem de S. João de Jerusalém: uma convivência estratégica*, apresentados no IV Encontro sobre Ordens Militares, decorrido entre 30 Janeiro e 2 de Fevereiro de 2002 (no prelo).

[35] AZEVEDO, Rui Pinto de - *Documentos Medievais Portugueses*, Vol. II, pp. 409-410.

[36] MARTÍN, Jose Luis - *Origines de la Orden Militar de Santiago (1170-1195)*. Barcelona: C.S.I.C., 1974, pp. 82-85.

Vedras, Alcácer, Palmela Almada e Silves. Apenas Évora se mantém cristã, tendo a fronteira do reino recuado até a linha do Tejo[37].

Este revés marca, como afirma Maria Alegria Marques[38], a transição do século XII para o XIII. Com o reinicio das hostilidades entre castelhanos e almóadas, os muçulmanos acorrem ao sucessor de al-Mansur, Muhammad al-Nasir, imperador de Marrocos, que atravessando o estreito de Gibraltar, sitia Salvaterra, levando Afonso VIII a convocar os seus súbditos e a apelar aos príncipes europeus por ajuda. As Ordens Militares de todos os reinos da Península acorrem a este pedido estando presentes no confronto final em Navas de Tolosa, em 1212. Na visão de Luís Krus[39] este feito militar anuncia uma nova fase de expansão territorial dos reinos cristãos peninsulares em direcção ao sul muçulmano, urbano e mercantil. Segundo este autor o confronto de Navas Tolosa, marca o ponto de partida da pacificação interna da Cristandade ibérica, «possibilitando o apaziguamento dos conflitos políticos e sociais e o retorno a uma política de legitimação da supremacia do poder régio, feita, a partir de agora, em nome de uma missão cruzadística reservada aos monarcas lusos.»[40]

A Estremadura espanhola e o Alentejo português representam agora um imenso campo de batalha onde cristãos e muçulmanos procuram impor o seu poder e onde as diferentes ordens militares procuram criar hegemonias territoriais.

Estas circunstâncias ligadas à reconquista permitem um reforço do vínculo existente entre Santiago e Monarquia e uma dinâmica mais concertada ao nível da organização interna e da estruturação jurisdicional da Ordem. Qualquer um destes vectores influencia a futura existência dos santiaguistas em Portugal e estará na

---

[37] MARQUES - As Etapas de Crescimento do Reino, p.37-64.
[38] MARQUES - As Etapas de Crescimento do Reino, p.38.
[39] KRUS, Luís – A Consolidação de Portugal. In *Memória de Portugal. O milénio português*. Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001, pp. 106-163.
[40] KRUS, Luís – A Consolidação de Portugal, p. 121.

origem do estabelecimento de um forte controlo por parte da monarquia, como explicaremos na próxima alínea do trabalho.

3. A referência monárquica herdada de D. Dinis

A 17 de Junho de 1452, com a emissão da bula *Ex Apostolice Sedis*, de Nicolau V, os cavaleiros de Santiago de Portugal tornavam-se independentes da sua casa-mãe de Uclés, libertando-se de «*toda a jurisdição, senhorio, visitação, correcção e superioridade de juizes, quer eclesiásticos, quer laicos*»,[41] dependendo agora, em exclusivo, da autoridade de Roma e dos seus delegados. Na verdade, esta situação de independência tinha uma referência herdada de anos anteriores, constituindo este documento, não uma inovação, mas sim o reconhecimento da Santa Sé de uma situação legada pelo reinado de D. Dinis. De facto, na sequência dos seus esforços de controle destas milícias, este último monarca obtivera de Nicolau IV, em 1288, a bula *Pastoralis officii* que concedia a Ordem de Santiago em Portugal, a capacidade de nomear Mestre próprio[42]. Surgiam assim, dois ramos distintos da mesma Ordem, afastando-se os Santiaguistas portugueses da obediência ao Mestre castelhano em momentos concretos. Ainda que este processo seja marcado por numerosos retrocessos, as revogações desta determinação que se seguiram não foram suficientes para travar este ímpeto separatista, que viria a culminar na independência Santiaguista e na colocação dos filhos de D. João I nos Mestrados das principais Ordens Militares: o Infante D. João, na Ordem de

[41] Obtida por intercessão do infante D. Fernando, Administrador Perpétuo da Ordem, declarou extensivas aos portugueses todos os privilégios e prerrogativas de que os Cavaleiros de Santiago Castelhanos usufruíam e tornava a Ordem dependente apenas da Santa Sé e dos seus delegados. IAN/TT., Colecção Especial, *Bulas*, cx. 7, m. 1, nº 12, referida, entre outros, por BARROS, Henrique da Gama - *História da Administração...*, vol. II, pp. 311-312; SANTARÈM, Visconde de - *Quadro Elementar...*, vol. X, p. 44; PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*, p.35 e BARBOSA - *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática)*, p. 117.

[42] Bula *Pastoralis* officii, de 17 de Setembro de 1288; I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 317. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, pp. 257-258; Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LIX ,p. 137.

Santiago (1418) [43], o D. Henrique, na Ordem de Cristo (1420) [44] e o D. Fernando na Ordem de Avis (1434) [45].

O início das grandes mutações ao nível do relacionamento entre a Monarquia e as Ordens Militares surge no reinado de D. Dinis, sendo disto exemplo, a política praticada pelo monarca, no sentido de separar a Ordem de Santiago portuguesa da esfera de influência de Castela, e de criar a Ordem de Cristo, na sequência da extinção dos Templários Duas das grandes questões do reinado de D. Dinis, a guerra civil entre o partido do rei e o partido do infante D. Afonso, e a guerra com o reino mouro de Granada, são fundamentais para a definição do relacionamento entre o monarca e as ordens. De facto, em 1315, o, então, infante D. Afonso, incompatibiliza-se com o pai, devido ao validamento na corte dos seus meios-irmãos, Afonso Sanches, João Afonso e Fernão Sanches, possíveis rivais na sua sucessão ao trono, tendo D. Dinis contado, durante este período, com o apoio incondicional das Ordens militares na guerra que o opôs ao seu filho, o futuro D. Afonso IV[46]. Assim, no partido do rei contavam-se, entre outros, o almirante Manuel Pessanha, os Mestres de Santiago (D. Pedro Escacho), Cristo (D. Gil Martins) e Avis (D. Vasco Afonso), o prior do Hospital (D. Estevão Vasques Pimentel), o Bispo de Évora (D. Geraldo Domingues) e o deão do porto, mais tarde Bispo de Lisboa (D. Gonçalo Gonçalves de Pereira). Grande parte da nobreza e do clero adoptou uma atitude prudente de neutralidade, já que ao desejo de fidelidade ao reino se contrapunha a sua idade e a provável subida ao

[43] Bula de 8 de Outubro de 1418, publicada nos *Monumenta Henricina*, Vol. II, doc. 148, pp.303-305, referida por CUNHA, Mário - O Infante D. João administrador da Ordem de Santiago. História de uma procuração. In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, p. 172.

[44] Bula de Martinho V *In apostolice dignitatis specula*, de 25 de Maio de 1420. Publ., *Monumenta Henricina*, vol. II, doc. 180, pp.367-369.

[45] Bula de Eugénio IV, *Sincere devotionis* de 9 de Setembro de 1434, IAN/TT., Ordem de Avis, nº 29. Publ., *Monumenta Henricina*, vol. V, doc. 30, pp.70-72. Sum., SANTARÉM, Visconde de – *Quadro Elementar ...*, vol. X, p. 5.

trono do infante[47]. Por outro lado, a guerra com Granada, de âmbito peninsular, prolonga o ideal de Cruzada, e empenha as Ordens Militares do reino num objectivo comum de afirmação do poder real português. Esta questão será retomada quando abordarmos a integração da Ordem de Santiago na estratégia nacional do século XIV.

A política de D. Dinis no que diz respeito à separação de Santiago de Uclés favorecera a Ordem, tendo o monarca levado a cabo todos os esforços para conseguir esta autonomia, defendendo, não só os seus interesses, mas também os dos freires. O apoio dado por Castela ao infante D. Afonso reforça ainda mais a posição dos santiaguistas ao lado do monarca. A mesma atitude é visível no caso da Ordem de Avis, agraciada com numerosas doações, e Cristo, cujo mestre Gil Martins devia a sua escolha a D. Dinis, que o tinha ido buscar ao mestrado de Avis. Esta atitude das Ordens Militares terá mesmo reflexos na relação entre os Espatários e D. Afonso IV , que só será ultrapassada durante o período de desentendimento com Castela e com o reacender da luta contra o infiel. De facto, apesar dos antagonismos do passado a milícia Santiaguista estará ao lado do monarca como vinha já sendo tradição, optando nas fases de conflito com Castela pela defesa de D. Afonso IV.

A política centralizadora de D. Dinis apontava, no sentido da redução do poder dos senhorios, com especial incidência nas instituições eclesiásticas, procurando limitar o seu acesso ao poder político e controlar a sua autoridade jurisdicional. Neste contexto, entende-se o esforço de integração das Ordens Militares no âmbito da coroa, projecto protagonizado por este monarca, que procurava assim evitar a interferência de outros reinos na vida nacional, ameaça fundamentada nos vínculos de fidelidade destes institutos às suas casas-mãe. Na

[46] MARQUES, A. H. de Oliveira - Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. IV. Lisboa: Editorial Presença, 1987. pp. 491-492.

verdade, estava em causa a autoridade de Mestres estrangeiros, que estavam sobre a soberania de outros monarcas, sobre comendadores e castelos do território nacional, criando-se um problema de fidelidades divididas, que poderiam ser fatais em épocas de conflito aberto com esses reinos. Esta questão colocava-se de forma evidente no caso da Ordem de Santiago, filiada desde o seu início a Uclés. Segundo Fr. Francisco Brandão[48], a ideia de separar o ramo português dos Espatários da autoridade do Mestre de Uclés, estaria já na mente dos reis que antecederam D. Dinis, sendo esta independência uma forma indirecta de garantir a defesa efectiva da fronteira[49].

Os primeiros passos no sentido da autonomização são dados pelo monarca na súplica que dirige ao papa Nicolau IV[50], seguindo-se os Estabelecimentos de Pedro Escacho[51], de 1327, condicionantes da nova relação entre a Ordem e a

[47] MARQUES, A. H. de Oliveira - O tempo das crises. In *Memória de Portugal. O milénio português.* Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001, p. 166.

[48] Ref., *Monarquia Lusitana,* P. V, l. XVI, cap. LVIII ,pp. 133v-135v.

[49] Mário CUNHA considera que este momento coincidiu com as atitudes de Paio Peres Correia, relativamente à administração da ordem em território nacional, tendo-se prolongado para além da sua actuação. CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327),* p. 133.

[50] .I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 53-61.

[51] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática),* doc. E, Apêndice I, pp. 231-236. Para esta autora (p. 117) os Estabelecimentos de Pedro Escacho assumem « *um espírito totalmente diferente do que até aí presente neste tipo de legislação: tratava-se de organizar, redimensionar a instituição face à nova realidade estritamente nacional, independente de Úcles, do seu Mestre e da Coroa do reino vizinho. Não se preocupou o legislador em proceder a quaisquer alterações à Regra, ou aos fundamentos da vida no seio da Ordem. Procedeu-se antes à reorganização das comendas definindo-se os critérios da distribuição dos benefícios. Para tal, determinou-se o número de cavaleiros que a ordem passaria a partir de então a comportar, tendo sido este estabelecido em 61 freires armados; quanto às comendas, o seu montante ficou em 31; definiram-se quais as rendas adstritas à Mesa Mestral, ao convento de Alcácer, tendo sido fixados os critérios a empregar na sua selecção. No respeitante às rendas, estabeleceram-se também os montantes que cada comendador deveria receber pela sua comenda, mas fixaram-se igualmente as suas obrigações, entre as quais sobressaiam os deveres de nelas ter residência e de contribuir ao máximo para o incremento da sua massa patrimonial.*» In CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327),* p. 191. Sobre o significado dos Estabelecimentos de 1327, veja-se, BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - O significado dos Estabelecimentos de Pero Escacho. In *Actas das IV Jornadas Luso-espanholas de História Medieval.* Novembro 1997.

Coroa[52]. Estes diplomas devem ser situados na conjuntura vivida pelos santiaguistas na época, uma vez que representam a necessidade de suporte de uma nova estrutura, isto é uma província independente, reflectindo a separação física, de acordo com o estabelecimento da fronteira. Tal como refere Isabel Lago Barbosa, o conteúdo deste documento normativo não aborda aspectos sobre a vida espiritual da ordem, nem introduz alterações à regra, contemplando preferencialmente a reorganização administrativa das Comendas e os critérios da sua atribuição, medidas impostas pela nova situação[53]. Este documento vale, sobretudo, pelo que revela sobre a nova posição que o Rei passou a ocupar em face da hierarquia institucional santiaguista, praticamente esvaziada dos poderes que a Regra lhe conferira, e obrigada pela primeira vez ao serviço de obediência formal ao Monarca.[54]

É no ano de 1284 que vemos surgir à frente da Comenda-mor de Mértola, João Fernandes, cavaleiro da confiança de D. Dinis e futuro primeiro Mestre Provincial dos Espatários portugueses, no âmbito da política de controlo das Ordens Militares, protagonizada pelo monarca, e da fragmentação do poder no

[52] BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - Mestre ou Administrador? A substituição dos Treze pela Coroa na escolha dos Mestres. In *Actas do III Encontro sobre Ordens Militares – Guerra, religião, poder e cultura*. Vol. 2. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1999, pp. 223-229.

[53] Segundo análise de Isabel Barbosa, entre os pontos que fazem parte dos Estabelecimentos temos: determinação do número de Cavaleiros da Ordem, composição do séquito do Mestre e enumeração das obrigações deste para com os acompanhantes, Rendas da Mesa Mestral, Rendas do Convento de Alcácer e critérios da sua recolha, Manutenção dos Cavaleiros e dos Clérigos, Enumeração das Comendas e indicação das rendas próprias de cada comendador, Obrigação dos comendadores sobre a fixação da sua morada, manutenção dos cavalos e armas, colheitas devidas aos reis e aumento de bens patrimoniais das Comendas, Proibição dos Mestres fazerem préstamos e emprazamentos sem autorização do rei e do comendador-mor e Elaboração de um livro de registo destas ordenações a guardar no cabido do Convento, e de onde deveriam ser extraídos os traslados para os Visitadores. In BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), p. 137.

[54] BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), pp. 136-137.

seio da Ordem, que conduziu a um certo afastamento face a Uclés, alimentado por um sentimento de independência[55].

O domínio do ramo português da Ordem de Santiago, associado à criação da Ordem de Cristo, permitia ao Rei Lavrador consolidar a sua estratégia política de defesa da unidade nacional, através do reforço das fronteiras com Castela. A fundação da nova milícia de Cristo, numa altura em que a Reconquista terminara, é justificada pelos ataques dos «*mouros perfyosos enmijgos da fe de Cristo*», à costa sul portuguesa e a sua presença em Granada, levando ao reviver do ideal de cruzada, típico da Reconquista cristã. Dirigindo-se ao Papa, os enviados do rei aludem à Cruzada, referindo os constantes ataques à costa portuguesa, que justificam a criação de uma nova milícia - a Ordem de Cristo[56]. Desta forma, a 15 de Março de 1319, o Papa João XXI instituiu a Ordem de Cavalaria de Jesus Cristo[57].

---

[55] Refira-se a instabilidade provocada pela sucessão de Mestres, após a morte de D. Pedro Nunes e o fim da luta contra o Islão que determinou «*o início da autonomização do ramo português da Ordem*» *agravado pela distância geográfica a que a Comenda-Mor de Portugal se encontrava e à perturbação dos tempos*» BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), p. 115. «*O facto de D. Pedro Nunes ter vindo a falecer um ano mais tarde, em Março de 1287, tendo-lhe sucedido o efémero D. Gonçalo Peres Martel de Aragão, morto logo no 4 de Setembro seguinte e dando lugar em Novembro, à eleição de Pedro Fernandes Mata, constituíram certamente, factores incentivantes do ímpeto separatista.*» In CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 133.

[56] A Ordem é instituída a 14 de Março de 1319 pela bula, *Ad ae ex quibus*, de João XXII. *Monumenta Henricina*, I, docs. 60-61, pp. 97-119. A este propósito refere Isabel Morgado Sousa e Silva: «Como é sabido, na altura já não tinha lugar a luta contra o infiel em território português, uma vez que a Reconquista terminara no tempo de Afonso III. Apesar disso, a argumentação apresentada pelos procuradores de D. Dinis, João Lourenço de Monsaraz e Pedro Peres, integra-se perfeitamente numa política de captação das boas graças do papado, naturalmente mais inclinado para compreender argumentos que apelassem à luta contra o infiel, do que quaisquer outros. Nesse sentido, os enviados do rei aludem à Cruzada, especificando com os constantes ataques à costa portuguesa, pela qual se justifica a necessidade dos bens e rendas dos Templários serem transferidos para a nova milícia de "*lidadores de Jhesu Cristo*".» SILVA, Isabel Luísa Morgado Sousa e - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417). In *Analecta Ordinum Militarium - As Ordens Militares no reinado de D. João I*. Vol. 1. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1997, p. 24. Para o estudo da Ordem de Cristo, veja-se ainda, da mesma autora, *A Ordem de Cristo (1417-1521)*. Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1998.

[57] Bula *Desiderantes ab intimis*, de João XXII, a nomear Gil Martins, Mestre da Ordem de Avis para igual cargo da Ordem da Cavalaria de Jesus Cristo, e a ordenar-lhe que preste juramento de fidelidade à Santa Sé nas mãos do Abade de Alcobaça e a dispensá-lo e aos sucessores da visita trienal a Roma. (1319, Março, 15). Publ., *Monumenta Henricina*, I, docs. 63-64, pp. 119-122. A 18 de

Luís Adão da Fonseca[58] nota a relação que existe entre o diploma de fundação da Ordem de Cristo e o documento pontifício de 1320[59], em que João XXII legitima a estratégia naval da monarquia portuguesa, aludindo à acção do rei D. Dinis e à contratação do genovês Pessanha para chefiar a armada portuguesa. Esta situação é reforçada com o facto de Castro Marim, localizada próximo da foz do rio Guadiana, ter sido a sede escolhida para a Ordem de Cristo, manifestando a importância atribuída pelo monarca ao horizonte marítimo meridional. Esta política portuguesa de criação de uma força naval permanente será novamente reforçada pelo papa Bento XII[60], durante o reinado de D. Afonso IV, através da concessão da dízima das rendas eclesiásticas do reino para a cruzada contra Marrocos e Granada.

Para demonstrar a supremacia da Coroa sobre a recém criada Ordem de Cristo, D. Dinis colocará à frente dos destinos desta instituição uma figura que corresponderá aos seus objectivos políticos: D. Gil Martins, antigo Mestre de Avis.[61] A Ordem de Cristo, sucessora e herdeira patrimonial da do Templo, será regulamentada dois anos mais tarde, recebendo autorização para incorporar os bens Templários.

Na sequência da Bula - *Regnans in coeli* - de Clemente V, datada de 12 de Agosto de 1308[62], onde se anuncia já o processo que levará à extinção templária, D.

Novembro de 1319, D. Dinis preside ao juramento prestado pelo primeiro Mestre, D. Gil Martins. *Monumenta Henricina*, I, docs. 66, pp. 126-129. Ref., SILVA - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417), p. 24, nota 18.

[58] FONSECA, Luís Adão da - O Algarve da Reconquista à conjuntura depressiva do século XIV. In MARQUES, Maria da Graça Maia (coord). *O Algarve da Antiguidade aos nossos dias*. Lisboa: Edições Colibri, 1999, pp. 115-122.

[59] Publicada in *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 135-139, doc. 71

[60] Trata-se da bula, *Gaudemus et exultamos*, de 30 de Abril de 1341, publicada in *Monumenta Henricina*, vol. I, p. 178-199, docs. 84, 85 e 86. MARQUES - *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I, p. 71.

[61] De facto D. Gil Martins, Mestre da ordem de Avis, é apresentado por D. Dinis ao papa João XXII. I.A.N./T.T., Ordem de Cristo, cód. 234, fl. 22-22v. Ref., SILVA - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417), p. 24.

[62] Bula inserta na comunicação que Clemente V dirige aos príncipes do ocidente, clarificando algumas atitudes decorrentes da extinção dos templários e convocando um Concílio Ecuménico, a realizar em Viena, em Outubro de 1310. I.A.N./T.T., Ordem de Cristo, cód. 234, 1ª pt, fl. 6v-9;

Dinis reage no sentido de evitar a saída dos seus bens do reino, uma vez que se viu confrontado com a determinação papal, que previa que o património em causa fosse incorporado pelos Hospitalários. Para este fim, o monarca toma diferentes medidas. A nível interno, procura testemunhar o direito que a Coroa tinha aos bens templários, a nível externo procura criar pactos com os restantes monarcas ibéricos, por forma a criar um bloco peninsular que se opusesse à decisão papal. Surge assim o pacto assinado entre D. Dinis e Fernando IV, rei de Leão e Castela, em 21 de Janeiro de 1310 e o de 17 de Agosto de 1311, com Jaime II, rei de Aragão[63]. Paralelamente a esta questão, desenrola-se a política régia de independência de Santiago, o que denota os interesses da monarquia em relação a este assunto. De facto, o reinado de D. Dinis é marcado pela autorização papal para que a Ordem possa proceder à eleição do Mestre Provincial, João Fernandes[64], muito embora o assunto não tenha sido encerrado já que, nos anos seguintes, os santiaguistas retornam à obediência ao Mestre de Uclés, o que viria a retardar o processo de independência até ao século XV.

A argumentação de D. Dinis, apresentada em Setembro de 1288 a Nicolau IV faz notar ao Pontífice os inconvenientes que o sistema do Mestre Geral tinha para os Santiaguistas portugueses[65].

Cedendo à argumentação usada, Nicolau IV outorga, a 17 de Setembro desse mesmo ano, a bula *Pastoralis officii*[66], que escusa os cavaleiros de Santiago de Portugal da obediência ao Mestre de Uclés, tendo ainda autorizado a eleição de

---

I.A.N./T.T., *Gaveta* VII, m. 5, nº 5; *Mestrados*, fl. 1. Ref., SILVA - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417), p. 23, nota 6.

[63] I.A.N./T.T., *Gaveta* VII, m.4, nº 9. SILVA - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417), pp. 23-24.

[64] Bula *Pastoralis officii*, de 17 de Setembro de 1288. I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 317. Publ.., *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LIX ,pp. 137-137v. Sum., SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, pp. 257-258.

[65] Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LIX ,pp. 135v-137.

[66] I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 317. Publ.., *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LIX ,pp. 137-137v. Sum., SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, pp. 257-258.

um Mestre, natural do reino, ainda que ressalvando o direito à correição e visita de Castela sobre a circunscrição portuguesa. Nesta bula, dirigida aos comendadores e freires da Ordem de Santiago, o Pontífice declara ter tido conhecimento de que o Mestre da ordem não cuidava do seu património em Portugal, devido às suas numerosas deslocações que fazia para fora do reino, deixando decair castelos, herdades e bens móveis e de raiz. O monarca português aludira a que só a intervenção da Santa Sé poderia salvar os bens da milícia da ruína, já que os seus indícios de degradação eram visíveis. Assim, Nicolau IV decidiu intervir e ordenar aos comendadores e cavaleiros portugueses que elegessem Mestre provincial entre os freires idóneos e naturais do reino de Portugal, a quem caberia a função de cuidar da administração de pessoas e bens no temporal e no espiritual, ficando unicamente reservado ao mestre geral a visitação e correição suprema da ordem.

A 15 de Maio de 1290, Nicolau IX dirige-se aos comendadores e freires da Ordem de Santiago de Portugal, eximindo-os da sujeição do convento de Uclés, concedendo-lhes que possam eleger um Mestre Provincial no reino com administração privativa de pessoas e bens no espiritual e no temporal, mantendo o direito de visita espiritual dos Mestres de Castela[67]. Assim, durante este ano procedeu-se à eleição, pelos Treze da Ordem de Santiago de Portugal, do Mestre Provincial, D. João Fernandes, levantando o protesto do ramo Castelhano da Ordem[68]. No ano seguinte, pela bula, *Inter cetera,* Nicolau IV nomeia o cardeal

[67] (1290, Maio, 15, Roma) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas,* caixa n.º 4, n.º 17. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana,* vol. 2, p. 115-116. Sum., SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 226.

[68] A razão pela qual a bula de Nicolau IV não teria surtido efeito é desconhecida, todavia Mário Cunha aponta para o facto de ser possível não existir unidade no interior do ramo português da ordem. CUNHA, Mário Raul de Sousa - A Quebra da unidade Santiaguista e o Mestrado de D. João Osório. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 394. *Monarquia Lusitana,* P. V, l. XVI, cap. LIX ,pp. 138.

Jaime, de Santa Maria de Via Lata, como conservador e protector da Ordem de Santiago[69]

A bula de Celestino V, outorgada a 17 de Setembro de 1294, viria a confirmar a bula *Pastoralis officii* do seu antecessor[70].Estes privilégios viriam a ser reforçados a 22 de Novembro, pelas letras *Diligentes justitiam,* onde o pontífice confirma a bula de Nicolau IV acerca da eleição do Mestre Provincial português, e sanciona a eleição feita para este cargo. Declara ainda que quaisquer letras revogatórias desta bula não tenham validade, anunciando assim tempos conturbados[71].

A contestação de D. Pedro Fernandes Mata, Mestre de Uclés, não surte qualquer efeito durante o pontificado de Nicolau IV, situação que só se viria a alterar durante o mestrado de D. João Osório[72]. Esta circunstância não será por certo alheia ao facto de D. João Osório, Mestre de Uclés, ocupar em simultâneo o cargo de mordomo-mor de Fernando IV. Assim, a eleição de Bonifácio VIII, associada á pressão exercida pelo Mestre de Uclés e do rei de Leão e Castela, leva a que logo no ano seguinte, o pontífice anule a decisão de Nicolau IV[73], retornando a Ordem de Santiago de Portugal, no ano de 1298, à obediência do Mestre de Castela, D. João Osório[74]. A Ordem de Santiago veria ainda a confirmação de

---

[69] (1291, Maio, 7) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas,* caixa n.º 4, n.º 18. A.V., *Reg.Vat.,* 46, fl. 36. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana,* vol. 2, p. LXI, nota 101. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 228.

[70] (1294, Setembro, 17, Aquila) Publ., *Provas* .Tomo I. L. II, pp. 116-117. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 290.

[71] (1294, Novembro, 22, Nápoles) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl.9. Publ., *Provas* .Tomo I. L. II, p. 118-120. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 291.

[72] Sobre a actuação deste Mestre ver CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327),* pp. 136-148 e do mesmo autor, A Quebra da unidade Santiaguista e o Mestrado de D. João Osório. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 393-405.

[73] Bula *Ab antiquis retro* (1295, Julho, 20, Anagni) *Bullarium Equestris Ordinis S. Jacobi de Spatha.* Bonifácio VIII, script. 2, ano 1295. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 292.

[74] *Monarquia Lusitana.* Parte V. L. 16, cap. LXX, fl. 138 v. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 125.

todos os privilégios e isenções que lhe tinham sido concedidos pelos pontífices anteriores, exeptuando, como é óbvio, aqueles que tinham sido derrogados durante o seu pontificado[75].

A 5 de Janeiro de 1300, o papa Bonifácio VIII, pela bula, *Cum sicut*, dirigida ao arcebispo de Toledo, na qual se determinava que se desse posse ao Mestre Geral da Ordem de Santiago em Castela, Frei João (Osório), dos bens e direitos alienados por João Fernandes que se comportava como mestre da Ordem de Santiago em Portugal[76].

Contudo, até Abril de 1297, a determinação papal não teve efeito em Portugal e D. João Fernandes manteve-se no comando dos Santiaguistas portugueses. D. Dinis preocupado em manter a fidelidade dos Espatários devolve-lhes alguns bens patrimoniais que seu pai lhes retirara, décadas atrás, como por exemplo o castelo e vila de Cacela que é devolvido com todos os seus direitos, reguengos e foros[77], sendo ainda entregue o padroado da igreja de Santo Ildefonso de Almodôvar, com todas as suas pertenças[78].

Vai ser apenas a 14 de Novembro de 1297, logo após a assinatura do tratado de Alcanices, a 12 de Setembro, que o papa Bonifácio VIII, aconselhará os Santiaguistas portugueses a regressarem à obediência de Uclés[79]. Na verdade, esta questão revela-se mais complexa, já que ultrapassa o problema da obediência a Castela, estando relacionada com o equilíbrio de forças na Península Ibérica. Se, até 1297, as relações políticas com Castela não favoreciam o clima de união do

---

[75] Bula *Cum sicut ex parte* (1299, Janeiro, 5, S. João de Latrão) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa n.º 4, n.º 25. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 292 e Bula *Solet annuere* (1299, Fevereiro, 3, S. João de Latrão) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa n.º 4, n.º 26. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, pp. 292-293.

[76] I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa 4, n.º. 25. A.V., *Reg.Vat.*, 49, fl. 240-240v. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, p. LXII, nota 105.

[77] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 5, n.º 42. Fundo da *Ordem de Santiago*, Documentos régios, m. 1, n.º 20, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 155 v-156. Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 181.

[78] I.A.N./T.T., *Gaveta* VII, m. 1, n.º 26; Leitura nova, *Mestrados*, fl. 174.

[79] A 14 de Novembro do ano de 1297, Bonifácio VIII dá testemunho da Bula de 1295. I.A.N./T.T., *Gaveta* VII, m. 1, n.º 26 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 174.

Mestrado português à casa de Uclés, com a assinatura do tratado de Alcanices a situação inverte-se, sobretudo se tivermos em conta que, D. João Osório, Mestre de Santiago, ocupa agora a dignidade de mordomo-mor de Fernando IV, tornando-se uma das peças fundamentais do novo xadrez político e no qual a Ordem de Santiago irá ter um peso considerável.

Segundo BRANDÃO[80], o novo Mestre procurou remediar os males que a displicente gestão castelhana deixara arruinar. Contudo, a 1 de Dezembro de 1297[81] já D. João Fernandes se encontra afastado da dignidade Mestral, negociando D. Dinis directamente com o Mestre D. João Osório, situação que se manteria até ao final do seu longo mestrado. A 13 de Fevereiro de 1300, Bonifácio VIII dirige ao bispo de Évora a bula, *Significarunt nobis,* ordenando-lhe que não permita que ninguém retenha indevidamente direitos, terras, escrituras, ou outros bens que pertençam ao Mestre e freires da Ordem de Santiago, concedidos pela Santa Sé, usando, para esse fim, das censuras eclesiásticas se tanto for necessário[82]. Na mesma data , pelas bulas, *Etsi quibus libet,* dirigidas ao arcediago de Santarém[83], ao bispo de Évora[84] e ao mestre escola da Igreja de Lisboa, ordena que não permita que ninguém perturbe ou moleste o Mestre e freires da Ordem de Santiago nos

[80] BRANDÃO - *Monarquia Lusitana,* P. V, l. XVI, cap. LX, p. 137v.

[81] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 1. *Chancelaria de D. Dinis,* l. 3, fl. 2. Leitura Nova, *Mestrados,* fl. 186v, col. 2. Esta carta de escambo outorga aos santiaguistas as vilas de Almôdovar e Ourique, mais os castelos de Manachique e de Aljezur, com todos os seus direitos reais e os padroados das vilas referidas e da igreja de S. Clemente de Loulé. O monarca recebe em troca a vila de Almada e o padroado da igreja de santa Marinha do outeiro, em Lisboa.

[82] (1300, Fevereiro, 13, S. João de Latrão) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 14. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 293.

[83] (1300, Fevereiro, 13, S. João de Latrão) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas,* caixa n.º 4, n.º 28 e *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl.15. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 293.

[84] (1300, Fevereiro, 13, S. João de Latrão) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas,* caixa n.º 4, n.º 29 e *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl.15-15v e fl. 14 (inserto em traslado de 19 de Dezembro de 1398). Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 294.

privilégios concedidos pela Santa Sé, ameaçando com a aplicação das censuras eclesiásticas, caso houvesse irregularidades[85].

De facto, o governo de D. João Osório representa um dos momentos altos dos Espatários, acumulando estes numerosas doações até cerca de 1304. Neste período são numerosos os benefícios que D. Dinis outorga à milícia, reafirmando os privilégios que D. Afonso III lhes doara[86], doando ainda os direitos de padroado das igrejas de S. Lourenço e S. Pedro de Portalegre[87], Alcoutim[88] e a localidade de Hortalagoa[89]. Os Espatários receberam ainda a Quinta da Rebaldeira, doada pela rainha D. Beatriz[90], e a confirmação dos privilégios da Ordem no campo de Ourique, relativamente ao pasto de animais[91].

O monarca português responde assim de modo favorável aos agravos de que se queixava o Mestre de Santiago, relativamente a questões de índole administrativa[92], admitindo ainda a primazia jurisdicional do Mestre e do

---

[85] (1300, Fevereiro, 13, S. João de Latrão) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa n.º 4, n.º 27. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 294 e JAVIERRE MUR - Documentos para el estudio de la Orden de Santiago en Portugal en la edad media, doc. 45.

[86] Este privilégio era relativo às liberdades dos mouros forros que viviam nas terras da Ordem permitindo aos espatários estabelecer aqueles que vinham de Leão e Castela. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 72v-73v.

[87] A doação destes padroados é feita a 22 de Novembro de 1299. I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 1, n.º 27. *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. 1, n.º 21 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 156-157 v. *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 9. Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 175.

[88] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 1, n.º 29. *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. 1, n.º 24 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 157 v. *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 19. Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 176.

[89] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 1, n.º 28. *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. 1, n.º 3 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 146. *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 11. Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 175.

[90] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 1, n.º 43. *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. 1, n.º 22 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 157-157v. Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 181.

[91] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 72v-73v. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal, Aquícola e Cinegética*, Vol. I.,doc. 29, pp. 51-54.

[92] (1304, Março, 6) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 72v-73v. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal, Aquícola e Cinegética*, Vol. I.,doc. 29, pp. 51-54, inserto em documento de 12 de Julho de 1310. (1304, Março, 15) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 72v-73v. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal, Aquícola e Cinegética*, Vol. I.,doc. 29, pp. 51-54, inserto em documento de 12 de Julho de 1310. (1308, Abril, 15) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 72v-73v. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal, Aquícola e Cinegética*, Vol. I.,doc. 29, pp. 51-54, inserto em documento de 12 de Julho de 1310 e I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 61. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal, Aquícola e Cinegética*, Vol. I., doc. 27, p. 45. (1310, Julho 13) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 73v. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal,*

comendador-mor de Santiago no julgamento de questões existentes entre freires da Ordem[93].

Apesar de os laços entre a Monarquia e a Ordem de Santiago se estreitarem, como revelam as doações régias em seu benefício, não podemos ignorar as contrariedades externas em relação ao processo de separação. Quando, em 1310, o Capítulo Geral Santiaguista se reúne, os tempos não corriam favoráveis à instituição, sendo discutidas algumas medidas que visavam o combate à simonia na atribuição de comendas, a promoção de uma maior ligação dos freires às suas terras[94], de forma a eliminar algumas práticas absentistas. A Ordem reconhecia, desta forma, a necessidade de efectuar reformas profundas, que reforçassem a sua presença no reino. Os cavaleiros portugueses foram representados em Mérida pelo comendador-mor D. Martim Gascão, por Garcia Fernandes, comendador de Palmela e por D. Lourenço Eanes Carnes, comendador de Santiago do Cacém, que viria a ser elevado à dignidade de Mestre Provincial no decurso do novo processo separatista, que se viria a desenrolar com a morte de Clemente V[95]. Logo a 20 de Dezembro de 1311, o papa Clemente V pela bula, *Ad audientiam nostram*, dirigida ao bispo de Évora[96], Coimbra[97] e Lisboa, ordena que faça restituir à Ordem de

Aquícola e Cinegética, Vol. I.,doc. 30, pp. 54-55 e I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 75v e ., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 65-66 (inserto em documento de 27 de Fevereiro de 1445) e 123.

[93] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 72v-73v. Publ., NEVES, C. M. L. Baeta - *História Florestal, Aquícola e Cinegética*, Vol. I.,doc. 29, pp. 51-54.

[94] Este Estabelecimento é atribuído a D. João Osório: I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 132; Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), pp. 61-62.

[95] «... as pretensões dos espatários portugueses assentam juridicamente na Bula de Nicolau IV, que embora revogada, não deixou de conter boas razões para que em Portugal, houvesse um Mestre Provincial da Ordem. A destruição e dissipação de bens continuara, como aliás o recente escambo com D. Vataça o comprovava. Uclés nada fizera nos últimos anos para que as pretensões dos portugueses deixassem de ter razão de ser. Pelo contrário. Assim, os espatários decidiram colocar-se directamente sob a protecção da Santa Sé: ...» I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 186-187v; Ref. Por CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 150

[96] (1311, Dezembro, 20, Viena - verificar data 19?) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa n.º 4, n.º 47 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 47v. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 306.

Santiago todos os bens que estivessem alienados ou sonegados. Estes bens deveriam ser restituídos mesmo que a alienação tivesse sido confirmada pela Santa Sé, devendo o bispo aplicar a pena de excomunhão no caso de desobediência de quem os retivesse[98]. Contudo, com a morte do papa a 19 de Abril de 1314, D. Lourenço Eanes ascende à dignidade de Mestre, cargo que ocupa já a 7 de Junho de 1315 quando perante D. Estevão, bispo de Lisboa, D. Geraldo de Évora, D. Estevão de Coimbra e D. Martinho de Viseu, se recusa a comparecer perante o Mestre de Uclés[99]. A 17 do mesmo mês, através de Martim Pires, tesoureiro de Silves como seu procurador, o Mestre da Ordem de Santiago, reforça esta recusa perante o arcebispo de Sevilha, D. Fernando, e o bispo de Cádiz, D. Frei Pedro[100]. O D. Lourenço Eanes, recusa apresentar-se perante D. Diogo Moniz que considera «*quebrador de palavra*» o que o leva a recear pela sua vida[101].

Por seu lado D. Dinis ordenava ao seu porteiro, Lourenço Martins da Jala, que fosse restituído à Ordem de Santiago tudo o que tivesse sido dado pelos Mestres sem outorga do cabido[102].

O Papa dirige-se ainda aos comendadores e demais membros da Ordem de Santiago de Portugal, ordenando-lhes que regressassem à antiga obediência[103].

---

[97] (1311, Dezembro, 20, Viena) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa n.º 4, n.º 48 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 47. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 306.

[98] (1311, Dezembro, 20, Viena) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa n.º 4, n.º 49 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 46v. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 306.

[99] (1315, Junho, 7, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 186-187v.

[100] (1315, Agosto, 17) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 186-187v.

[101] *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LXI, fl. 140. Frei Brandão data esta apelação de 20 de Junho, referindo uma vasta listagem dos agravos de D. Diogo Moniz, que passam pela falta de cumprimento das palavras de segurança, ao assassinato de freires, mulheres e crianças, e à morte do Arcebispo de Toledo.

[102] (1315, Junho, 11, Alcácer) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 64v-64, inserto em documento de 11 de Junho de 1315.

[103] Bula *Inter fidelis* .I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 16-18. O papa dirige-se ainda aos comendadores e freires de Santiago ordenando-lhes que retornassem à obediência do Mestre de Uclés. *Bullarium, scrip. I ad annum*, pp. 271-273. Ref., por CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 150.

Contudo, esta exigência do pontífice não alcança os resultados esperados, pelo que a 14 de Dezembro, em Avinhão, a questão volta a ser analisada, referindo-se o apoio que D. Dinis prestava a D. Lourenço Eanes e seus freires, sendo determinado o interdito sobre o reino, caso a milícia portuguesa não aceitasse a submissão a Uclés[104]. Nesse mesmo ano, o Mestre da Ordem de Santiago de Castela lança a excomunhão sobre Lourenço Eanes e os freires de Portugal[105].

O que teria determinado esta mudança de atitude foi por certo a decisão de Clemente V manifestada na bula - *Ad audientiam nostram* - dirigida aos bispos de Coimbra[106], Lisboa[107] e Évora[108], no sentido de verificar a situação dos bens da ordem fazendo regressar à posse de Uclés tudo o que estivesse desencaminhado. Esta atitude não agradaria por certo a D. Dinis e aos Espatários portugueses, que viam assim parte do seu património na mão de leoneses e castelhanos, dando origem a um novo impulso ao processo de separação dos dois ramos.

Com a eleição de João XXII, o monarca de Leão e Castela empenha todos os seus esforços, no sentido de obter a anulação de D. Lourenço Eanes. A 17 de Abril de 1317, o novo Papa dirige-se a D. Dinis, no sentido de lhe solicitar que não favorecesse os comendadores do seu reino, levando-os a viver sob a obediência do Mestre de Uclés, providenciando que as rendas das comendas do reino retornassem ao seu legítimo possuidor, o Mestre Geral[109].

Pela bula, *Inter cetera*, dirigida aos comendadores e freires da Ordem de Santiago de Portugal, o pontífice manda que cumpram as letras apostólicas de

---

[104] I.A.N./T.T., *Gaveta* X, m. 1, n.º 19.

[105] *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LXI, fl. 140.

[106] I.A.N./T.T., Colecção Especial, Bulas, cx. 4, n.º 48, Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 47.

[107] I.A.N./T.T., Colecção Especial, Bulas, cx. 4, n. 49, Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 46 v.

[108] I.A.N./T.T., Colecção Especial, Bulas, cx. 4, n. 47, Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 47 v.

[109] (1317, Abril, 17, Avinhão) A.V., *Reg. Aven.*, 6, fl. 635 v-636 e *Reg. Vat.*, 66, fl. 95-95 v. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 16-18. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXVI-LXVII. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 309.

Bonifácio VIII, que revogavam a concessão do papa Nicolau IV aos freires portugueses de elegerem um mestre província. Determinava, ainda, que se unissem de novo à cabeça geral da Ordem, a que tinham desobedecido nomeando um Mestre Provincial[110]. Dirigindo-se ainda ao arcebispo de Toledo, a quem manda que se cumpram as letras apostólicas a que se refere na bula anterior determinando a pena de excomunhão caso os freires de Santiago mantivessem a situação de desobediência.[111]. Bula de teor idêntico é enviada a D. Dinis, recomendando-lhe que não favoreça os comendadores do seu reino e que os faça retornar à obediência de Castela devolvendo as rendas indevidamente cobradas[112]. A 14 de Novembro de 1317, Rodrigo Domingues, prior da igreja de S. Miguel de Torres Vedras, procurador de D. Dinis, solicita instrumento sobre a discórdia entre o Mestre Geral da Ordem de Santiago em Castela e o Mestre Provincial da Ordem em Portugal, Lourenço Anes[113], o que ilustra claramente o contencioso em torno desta complexa questão..

Entre 1318 e 1319, D. Dinis, representado pelos seus embaixadores, Manuel Pessanha, almirante do reino, e Vicente Anes, apresenta a João XXII as suas razões para a necessidade da separação da Ordem portuguesa, sendo sintomática a escolha do almirante para defender em nome do rei os assuntos da Ordem de Santiago. Através desta exposição era dado ao Papa João XXII conhecimento dos benefícios concedidos aos Santiaguistas portugueses pela Coroa portuguesa e por alguns senhores laicos, sublinhando-se o desinteresse castelhano na preservação

---

110 (1317, Abril, 17, Avinhão) A.V., *Reg.Aven.*, 6, fl. 633-635v e *Reg.Vat.*, 66, fl. 94v-95. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 2, pp. LXIII-LXV. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 309.

111 (1317, Abril, 17, Avinhão) Sum., JAVIERRE MUR, Aurea L., e GUTIÉRREZ DEL ARROYO, C. - Documentos para el estudio de la Orden de Santiago en Portugal en la edad media. In *Bracara Augusta*. 1964 (Vol. XVI-XVII)., doc. 47.

112 (1317, Abril, 17, Avinhão) A.V., *Reg. Aven.*, 6, fl. 635 v-636 e *Reg. Vat.*, 66, fl. 95-95 v. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 16-18. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXVI-LXVII. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 309.

113 (1317, Novembro, 14, Avinhão) I.A.N./T.T., *Gaveta* X, m.12, n.º 19. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. n.º 1819. Ref., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LX-LXI.

destes bens. Assim, em defesa do interesse nacional, solicitava-se que fosse nomeado Mestre da Ordem de Santiago em Portugal, solicitando a renovação e confirmação da bula de Nicolau IV, que concedera ao reino Mestre provincial da Ordem de Santiago e que tinha sido revogada por Celestino V e Bonifácio VIII . Alegam, entre outros motivos, terem os freires da Ordem recebido dos monarcas portugueses, fortalezas e povoações estratégicas contíguas a Castela e Leão, a fim de as defenderem contra os sarracenos e contra outros atacantes, e onde convinha que estivessem freires fieís a Portugal que não defendessem os interesses estrangeiros contra o reino, como já sucedera, com os próprios recursos portugueses[114]. Na sequência desta solicitação, o pontífice, pela bula, *Olim felicis recordationis,* dirigida aos bispos de Compostela e de Braga, refere que, por outras letras, os incumbira de examinar o assunto do Mestre de Santiago nomeado pelos freires[115], outorgando a 15 de Julho de 1319 a bula, *Tunc digne,* dirigida aos arcebispos de Santiago de Compostela e de Braga, onde sentencia a favor da possibilidade de os freires portugueses de Santiago poderem eleger Mestre Provincial[116].

De facto, a 1 de Setembro de 1319, D. Pedro Escacho ocupa já a dignidade de Mestre Provincial[117]. Por certo os protestos castelhanos continuariam a ecoar em Roma, como fica demonstrado pelas bulas dos anos de 1320 e 1322, *Datum est*

---

114 [1317 - 1318 ? - Antes de 27 de Fevereiro 1319] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.4, n.º 11. Publ., *As Gavetas da Torre do Tombo.* Vol. II. n.º 901, *Monumenta Henricina,* n.º 59, pp. 90-95 e *Monumenta Portugaliae Vaticana,* vol. II, pp. LVI-LIX. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, pp. 311-315.

115 (1319, Fevereiro, 27, Avinhão) I.A.N./T.T., *Bulas,* m.26, n 7. Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, n.º 60, pp. 95-97. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 316.

116 (1319, Julho, 15, Avinhão) A.V., *Reg. Aven.,* 12, fl. 123-125 e *Reg. Vat.,* 69, fl. 315-316, n.º 1003. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 18-20. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 325. Ref., *Monumenta Portugaliae Vaticana,* vol. II, pp. LXXXI-LXXXIV.

117 *Monarquia Lusitana,* P. V, l. XVI, cap. LXI, fl. 140v-141. D. Pedro Escacho surge pela primeira vez com a designação de Mestre no ano de 1319, mais concretamente no instrumento de procuração, datado de 1 de Setembro. I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 175v, inserto em documento de 19 de Setembro de 1319. A acção deste Mestre em Portugal é alvo de estudo de CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327),* pp. 163-169.

nobis, dirigida ao arcebispo de Compostela[118] e *Dudum ad apostolatus,* dirigida ao bispo de Silves[119], ordenando que, no caso de não lhes ser possível assistir ao exame da questão entre o Mestre Provincial da Ordem de Santiago de Portugal com o Mestre Geral de Castela e Leão, nomeie pessoa idónea, que em seu nome ponha termo às contestações.

A 23 de Julho de 1320, D. Pedro Escacho, Mestre da Ordem de Santiago em Portugal apresenta em Roma instrumento de protesto contra os reitores e clérigos das igrejas da diocese de Lisboa, fundamentado pela bula, *Sua nobis,* de João XXII[120]. Dois anos depois, a 13 de Fevereiro de 1323, D. Garcia Peres, procurador do Mestre de Uclés, interpôs perante o juíz delegado de Frei D. Belenguer, arcebispo de Santiago, um recurso sobre a nomeação de Mestres Provinciais em Portugal[121], levando o pontífice a emitir, a 21 de Maio, a bula, *Dudum ad apostolatus,* dirigida ao bispo de Silves, pela qual lhe concede poderes para delegar em pessoas competentes a questão da eleição do Mestre Provincial da Ordem de Santiago em Portugal, por tal incumbência o ter obrigado a ausências funestas para a sua diocese[122].

Entre 1325-29, o ramo português da Ordem busca para si próprio renovação, procurando adaptar-se aos novos tempos, estabelecendo para tal alguns princípios normativos. Não existe qualquer texto normativo escrito em português até 1327, data em que o Mestre Pedro Escacho preside à elaboração dos

---

118 (1320, Maio, 23, Avinhão) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 21. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 326-327.

119 (1322, Novembro, 5, Avinhão) A.V., *Reg. Aven.,* 18, fl. 138 v-139 e *Reg. Vat.,* 74, fl. 90, n.º 199. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 22. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana,* vol. II, pp. LXXVI, nota 114. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 328-329.

120 (1320, Julho, 23, Roma) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 185.

121 (1323, Fevereiro, 13) Sum., JAVIERRE MUR - Documentos para el estudio de la Orden de Santiago en Portugal en la edad media, doc. 54.

122 (1323, Maio, 21, Avinhão) A.V., *Reg. Aven.,* 18, fl. 486-486 v e *Reg. Vat.,* 74, fl. 262, n.º 758. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 21-21v. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana,,* vol. II, pp. LXXVI-LXXVII. Sum. SANTARÉM, V., *Quadro Elementar...,* vol. IX, p. 329.

Estabelecimentos, com a finalidade de orientar a nova organização da Ordem, após a sua separação do ramo castelhano. De facto, entre 1288 e 1327, a atenção dos Mestres portugueses estaria centrada na questão do reconhecimento do ramo português por parte da Santa Sé, mais do que na organização interna do mesmo. Os *Estabelecimentos*[123], elaborados pelo Mestre Pedro Escacho, determinam «*a base de uma nova relação com a Coroa*»[124], como afirma Isabel Lago Barbosa, atribuindo aos reis um papel de intervenção directa nos assuntos da instituição e esvaziando de poder os tradicionais órgãos colectivos da Ordem - Treze e Capítulo Geral. O Capítulo Geral, devido à nova situação face à Coroa, verá reduzida a sua frequência e passará a ter uma nova vertente - a de corpo legal para a aprovação de determinações reais. Este passo irá ser decisivo no processo de nacionalização progressiva das ordens militares, transformando estas milícias em instrumentos de afirmação do poder régio. Este documento têm ainda como base uma grande preocupação patrimonial, o que corresponde, por um lado, à perda do sentido da religiosidade, reflectindo por outro, a crise profunda que então se vive. Assim, a acção do Mestre Provincial, passaria apenas pela administração, representação e controlo das finanças e do património da Ordem, não sendo a unidade da Regra posta em causa, seguindo-se as normas castelhanas, facto que se viria ainda a verificar após 1452[125]. Muito embora, a redacção deste documento seja um passo

[123] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática)*, doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[124] Isabel Lago Barbosa, através do enfoque normativo, reflecte sobre o significado da separação de 1288 e do seu reconhecimento em 1452, apontando para que a separação entre os dois ramos da Ordem de Santiago se tenha verificado apenas a nível administrativo, permanecendo a doutrina castelhana no que diz respeito à organização estatutária. BARBOSA - *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e Prática)*, p. 117. Sobre a normativa veja-se da mesma autora, *A Normativa da Ordem de Santiago: uma memória peninsular*. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 65-70.

[125] A análise efectuada por Isabel Lago Barbosa sobre a Normativa da Ordem de Santiago, demonstra que a *Regra, Statutos e Diffinições da Ordem de Santiago* , impressa em 1509 em Setúbal, durante o Mestrado de D. Jorge, se baseia ainda em textos castelhanos. De facto, têm como base os *Estabelecimentos* de Henrique de Aragão e nas respostas de dois inquéritos enviados por D. Jorge a

fundamental na afirmação da independência, a 10 de Agosto de 1327, o procurador da Ordem de Santiago de Castela volta a dirigir-se ao Mestre de Portugal, solicitando que este não use o título de Mestre «*nas cousas e bens da dita Ordem.*».[126] Os Estabelecimentos elaborados por D. Pero Escacho, Mestre da Ordem de Santiago, em Portugal, a 26 de Maio de 1327, demarcavam a distância definitiva face a Castela, reacendendo a questão das obediências entre os dois ramos da Ordem de Santiago[127]. Assim, o papa João XXII pela bula, *Dudum inter dilectos*, dirige-se ao arcebispo de Compostela e ao arcediago de Viseu, a 1 de Julho de 1327, ordenando que lhe seja remetido todo o processo contra a Ordem de Santiago de Portugal por desobediência à Santa Sé, ousando eleger mestre provincial contra os seus decretos. Ordenava ainda a citação das partes envolvidas na questão da eleição do Mestre Provincial português e a apresentação na Cúria papal dentro de três meses para ouvirem a decisão pontifícia final[128].

Neste contexto, logo a 18 do mesmo mês D. Vasco Rodrigues, Mestre da Ordem de Santiago de Castela, constitui seu procurador Pero Lopes Baeça, comendador de Monferrando, para mostrar, publicar e fazer ler diante do rei de Portugal, de Pero Escacho e de todos os freires da dita Ordem em Portugal, a sentença do Papa João XXII, em que se manda reunir ambas as vertentes da

---

Uclés em 1500 e 1504. (BARBOSA - *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e Prática)*, p. 99). Esta situação ter-se-ia mantido durante o governo de D. Jorge, como refere Maria Cristina Pimenta, tendo transitado para o século XVI, a fidelidade normativa às Ordens Castelhanas: «*Assim, passou intocável, para o século XVI esta fidelidade normativa às ordens castelhanas, de que há pouco falávamos. E não seria D. Jorge a contrariá-la, muito pelo contrário: recorreu aos ensinamentos de Castela, copiou-os, adaptou-os, integrou-os na realidade portuguesa, tal como se fazia, em tempo paralelo, na Ordem de Cristo, pela mão do rei.*» PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, p. 103.

[126] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 2, n.º 6.

[127] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - *A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática)*, doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[128] (1327, Julho, 1, Avinhão) A.V., *Reg. Aven.*, 28, fl. 57-57 v e *Reg. Vat.*, 84, fl. 163 v-164. *Bullarium equestris ordinis S. Jacobi de Spatha. João XXII, ano 1327.* Sum. SANTARÉM, V., *Quadro Elementar...*, vol. IX, pp. 340-341. Ref., *Monumenta Portugaliae Vaticana,*, vol. II, pp. LXXX-LXXXI.

Ordem, e se determina a existência de apenas um mestre[129]. A 10 de Agosto, perante D. Afonso IV, D. Gonçalo, arcebispo de Braga, D. Rodrigo, bispo de Lamego, D. Pedro Escacho, Mestre da Ordem de Santiago de Portugal, e Lourenço Martins, tabelião geral do reino, Pedro Lopes de Baeça, lê a sentença do papa, ordenando a Pedro Escacho que não use a dignidade de Mestre, nem os bens e rendas do Mestrado de Portugal, uma vez que a Bula do papa Nicolau IV fora revogada por outra do papa João XXII, de 17 de Abril de 1317[130]. A resposta é dada por D. Afonso IV que não permite que se ponha em prática a petição, uma vez que o papa mandara tirar inquirição acerca do assunto pelo arcebispo de Santiago e pelo bispo de Silves[131].

D. Pedro Escacho terá falecido no ano de 1329[132], antes de 19 de Maio, data em que D. Afonso IV dirige carta ao comendador mor e freires de Santiago, intervindo no sentido de que os Treze fossem unânimes na eleição do novo Mestre - Garcia Pires[133], para que a discórdia entre eles não desse origem ao retorno à obediência castelhana. O monarca reforça assim, a sua autoridade sobre a Ordem de Santiago enviando ao comendador mor e aos Treze a maneira de eleger o Mestre da Ordem[134], reforçando desta forma, a grande influência que tinha sobre esta instituição.

---

[129] (1327, Julho, 18) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 6, incluído no instrumento de 10 de Agosto de 1327.Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. e Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. I, p. 144.

[130] (1327, Agosto, 10, Lisboa) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 6. Inclui resposta de D. Afonso IV a este requerimento de Lisboa, 10 de Agosto de 1327, em que o monarca nega a publicação da dita bula de João XXII. Publ., *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. XII. pp. 453-458. Publ., parcial *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXXXI-LXXXIII. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. I, p. 144.

[131] Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. I, p. 144.

[132] Ref., *Monarquia Lusitana*. Parte V, l. XVI, cap. LXI, fl., 140v.

[133] (1329, Maio, 19, Santarém) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. n.º 885. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, cap. LXI, p. 141 (INCM, Lisboa, 1976). Ref., *Monumenta Portugaliae Vaticana*,, vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.

[134] (1329, Maio, 27, Alcácer do Sal) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 191-192v. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. n.º 885. Ref., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXXXIII-LXXXIV.

Contudo, as relações entre Afonso IV e as Ordens Militares não se teriam desenrolado sempre da mesma forma. Nos primeiros anos do seu reinado, existe clima de profunda tensão entre o monarca e estas instituições, devido ao apoio que estas teriam dado ao seu pai. Veja-se, por exemplo, a oposição entre D. João Lourenço, Mestre de Cristo, e Afonso IV, que remontava a 1319-24, período de guerra aberta, do então infante com o seu pai. Será neste contexto que a intervenção papal irá surgir no sentido de obrigar o monarca a proteger as Ordens Militares, dando João XXII, especial atenção à Ordem de Cristo[135]. Quanto às Ordens de Avis e Santiago são numerosas as situações em que o monarca procura controlar o poderio destas recorrendo à conflitualidade para procurar minorar o poder que os seus antecessores lhe conferiram. Contudo, os últimos anos do governo de D. Afonso IV foram marcados pela guerra civil contra o filho, colocando o então Mestre de Cristo na facção pró-monarca[136]. A paz viria a ser assinada em Agosto de 1356, graças à intervenção do Prior do Hospital, D. Álvaro Gonçalves Pereira.

Contudo, apesar da política afonsina de controle dos senhorios e de ódios antigos, provocados pelo apoio das Ordens Militares a seu pai, D. Afonso IV não

---

[135] A interferência de D. Afonso IV foi também visível no caso da Ordem do Hospital tendo levado a intervenção do papa João XXII (Publ. *Monumenta Henricina*, vol.1, doc. 99, p. 253-236) para que o monarca não se apoderasse do contributo anual dos hospitalários devido à sede de Rodes. Situação idêntica verifica-se em 1345 levando desta feita à intervenção de Clemente VI (Publ. *Monumenta Henricina*, vol.1, doc. 77, p. 166-167), uma vez que, tal como refere Paula Pinto Costa, estes freires se encontram dispensados desta obrigação, porque lutavam contra os inimigos da fé de Cristo em territórios para além das fronteiras que delimitavam o reino. COSTA - *A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade*, p. 191.

[136] Assim, entre 1319 e 1373 a Ordem de Cristo desenvolve uma acção ajustada aos objectivos da Monarquia, revelando-se como uma instituição "nacional", aspecto que se tornaria ainda mais evidente no período subsequente. Assim, até 1417, o papel do Mestre D. Lopo Dias de Sousa demonstra uma relação pessoal e institucional com o rei D. João I, em particular, e com a coroa em geral, visível na política régia de contínuo favorecimento da instituição. Quanto à Ordem de Avis, D. Fernão Rodrigues de Sequeira representa de forma exemplar as relações empáticas entre a Monarquia e estes cavaleiros. Para o estudo destes dois mestrados veja-se: PIMENTA, Maria Cristina Gomes - A Ordem de Avis durante o Mestrado de D. Fernão Rodrigues de Sequeira. In *Analecta Ordinum Militarium – As Ordens Militares no reinado de D. João I*. Vol. 1. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 127–242. Dissertação de Mestrado. SILVA - A Ordem de Cristo durante o mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417), pp. 5-126. Dissertação de Mestrado.

sentencia desfavoravelmente à Ordem de Santiago. De facto, em 1332[137] encontramos uma derrogação de privilégios, extensível ao conjunto das Ordens Militares e uma sentença desfavorável a milícia no conflito contra o concelho de Ferreira[138], sendo as sentenças ditadas a partir de 1336[139] francamente positivas para os interesses dos Santiaguistas, como veremos mais adiante. Esta proximidade entre a Ordem de Santiago e o monarca será ainda visível na circunstância do casamento por procuração entre D. Pedro e D. Constança, em que D. Garcia Peres, Mestre da Ordem de Santiago de Portugal, está presente como testemunha, ao lado de D. João, bispo de Lugo, D. João de Lacerda e D. Lopo Fernandes[140].

Por certo, a Batalha do Salado teria contribuído para esbater as divergências entre este monarca e o conjunto das ordens Militares do reino, já que congrega sob um mesmo objectivo, o poder bélico destas milícias. Por seu lado os Santiaguistas portugueses mantêm também o seu apoio aos monarcas correspondendo sempre aos seus apelos.

D Pedro I continuará esta política de controlo das Ordens, investindo o seu filho bastardo - D. João - no Mestrado de Avis (1364)[141]. Assim, se anteriormente o rei apenas influía nas nomeações do Mestre, surge, pela primeira vez, a colocação

---

137 (1332, Julho, 23) I.A.N./T.T., *Gaveta* XII, m.5, n.º 23. Sum., As *Gavetas da Torre do Tombo*, Vol. II, pp. 756.

138 (1337, Janeiro, 7) Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV*, II, doc. 56, pp. 113-114.

139 Vejam-se a titulo de exemplo as seguintes sentenças: (1329, Dezembro, 7) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 2, nº. 4. Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 189 - 191. Publ. *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I, nº. 61, pp. 60-63; - Sum. As *Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II, nº. 874 (inserto em traslado de 1 de Dezembro de 1344). (1339, Setembro, 7) Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV* II, doc. 198, pp. 306-310. (1341, Abril, 26) I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Afonso IV, l. 4, fl. 77v-79, *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 261 - 261v. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES, José - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Colibri, 1997, p. 299-305. (1343, Julho, 17) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 373v - 374. (1351, Setembro, 3) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 160-160v.

140 Ref., *História Genealógica ...*, Vol. II, p. 228.

141 LOPES, Fernão - *Crónica de D. Pedro I*, cap. XLIII.

de um membro da família real no mestrado de uma Ordem. O novo monarca continuará a política de seu pai no que diz respeito ao controle jurisdicional do reino, facto que é assinalável nas sentenças que dita à Ordem de Santiago, decidindo o monarca, nos casos analisados contra a milícia[142]. Contudo, é necessário ter em conta que a documentação disponível para este período não é numerosa, o que poderá induzir a algumas conclusões menos correctas. De facto, apesar deste aparente afastamento, justificado nos primeiros anos do reinado de D. Pedro pela memória das lutas que travara com o pai e do apoio que lhe foi então dado pelas Ordens do reino, o monarca inclui entre os seus testamenteiros o Mestre da Santiago - Gil Fernandes de Carvalho[143].

O clima de guerra constante, vivido no reinado de D. Fernando, leva a que o monarca necessite cada vez mais das Ordens Militares, sendo assim, neste contexto, que a Ordem de Santiago se vê beneficiada por numerosos privilégios. Apesar de escassa, a documentação fernandina é bastante significativa.

Em 1367, em Setúbal, Lourenço Pires, tabelião do rei, confirma que a Ordem de Santiago já nada devia ao rei de Portugal, estando presentes como testemunhas, Afonso Romeu, almoxarife do monarca na vila, Gil Esteves, escrivão no mesmo lugar e Aires Lourenço, almoxarife de D. Gil Fernandes de Carvalho, Mestre da Ordem de Santiago .A carta de quitação em causa, emitida a 8 de Março[144] desse ano, confirma que a Ordem de Santiago já nada devia ao rei de Portugal, já que no tempo de D. Pedro, Afonso Romeu recebera do Mestre D. Gil Fernandes, a quantia de 2800 libras, sobre as 3000 que o mestre e seu convento deveriam pagar ao monarca. No mesmo diploma, confirma ainda a entrega de mais 200 libras, o que liquidava a dívida com o rei.

---

[142] Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 315, p. 117-119 e doc.1200, p. 583-584. Este conflito é estudado por NOGUEIRA, Bernardo Sá - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63). In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, pp. 29-39.

[143] Publ., *Provas da História Genealógica ...*, livro II, Num. 32, p. 407-410.

D. Fernando, é sem dúvida, o rei do século XIV que mais privilegia a Ordem de Santiago, provavelmente devido ao clima de enfrentamento com Castela e à consequente necessidade do monarca em assegurar a defesa das praças fronteiriças. Não é assim de estranhar que no período entre 1367 e 1383 sejam diversos os privilégios que concede a esta milícia. Assim, D. Fernando concede, em 1367[145], ao Mestre D. Gil Fernandes, a faculdade de poder determinar onde seria aplicado o dinheiro e trabalho resultantes de penas sobre súbditos da Ordem. Este privilégio, que pertencera à Ordem desde tempos de D. Pedro, refere ainda que o dito Mestre se teria queixado ao monarca contra os ouvidores e juizes do cível, que cobrariam indevidamente o dinheiro das penas que lhe pertenciam. O monarca decide a favor da Ordem, tendo em conta que esse dinheiro era « *(...) muy compridoiros nos logares das terras da dicta Ordem hu elles sam moradores per razom do trremor da terra que foy.*»

No mesmo ano D. Fernando dá privilégios à Ordem de Santiago no Castelo de Mertóla[146]. O Mestre era desde o tempo de D. Dinis, procurador de « *todollos direitos que custarom a fazer as obras e lavores que forom feitas no castello de Mertolla da qual ordem essa villa he* » , o que o monarca irá confirmar, dando quitação de todos os dinheiros que custaram fazer as obras e lavores no Castelo, assim como das despesas contraídas com a sua reparação. Doa ainda a D. Gil, todas as coisas que ele o pai aí colocaram, em troca de que os Santiaguistas «*façam e refaçam e reparem e adubem e endereçem daqui em diante pera todo o senpre esse castello de todas aquelas cousas que lhe foram compridoiras*».

A 28 de Janeiro de 1369[147], na vila de Setúbal, Lourenço Esteves, alcaide do mar desta localidade apresenta requerimento aos juizes Martim Afonso e

---

144 I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 176-176v.
145 I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 67-67v.
146 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 26 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 91.
147 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 124v-125. Publ., *Descobrimentos Portugueses*, Supl. Vol. I., doc.361, p. 47.

Domingues Anes, Geraldo Esteves e Afonso Romeu, vereadores, e a Gonçalves Esteves, almoxarife do Mestre de Santiago, solicitando que sejam cumpridas as cartas régias sobre o seu ofício e sobre o de Vasco Mateus, meirinho do Almirante. Este requerimento, feito no sentido de que possam proceder à prisão de alcaides, arrais e petinais, é impugnado com base na alegação de que este, não só era contrário aos privilégios do concelho, como ainda afrontava, claramente, a jurisdição do Mestre da Ordem de Santiago.

As confirmações de direitos antigos sucedem-se, como prova a confirmação a 19 de julho de 1375, a D. Estevão Gonçalves, Mestre da Ordem de Santiago, de uma composição feita entre D. Afonso III e o Mestre D. Paio Peres Correia[148], regulamentando a divisão fiscal entre a monarquia e a Ordem da navegação dos rios Tejo e Sado.

No ano de 1381, D. Fernando autoriza o Mestre Fernando Afonso de Albuquerque, a nomear os procuradores das vilas e lugares da Ordem, tal como acontecia com os seus antecessores[149], sendo confirmada ao mestre a correição e jurisdição cível e crime das terras da Ordem[150]. Privilégio que reafirma em 1383, permitindo que a Ordem de Santiago volte a ter procuradores e juizes nas suas terras[151], autorizando a Ordem a continuar a nomear procuradores[152]. Esta autonomia dada aos Mestres de Santiago é bem visível num diploma, que é talvez o mais significativo de todo este conjunto. Outorgado em plena crise com Castela,

---

[148] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 28 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 120v-121v.

[149] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. 1, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69v.

[150] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Reais, m.1, n.º 29 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69-69v. Ref., BRAAMCAMP FREIRE, Brasões da Sala de Sintra, II, p. 197.

[151] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*. L. 3, fl. 70 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 72v-73, inserto em documento de 22 de Março de 1401. Ref. BRAAMCAMP FREIRE, Brasões da Sala de Sintra, II, p. 197.

[152] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69v

trata-se de um traslado, realizado a 30 de Abril de 1373[153], de um diploma de 11 de Março[154] do mesmo ano, em que o monarca outorga ao Mestre da Ordem de Santiago, D. Estevão Gonçalves, o poder jurisdicional, cível e crime nas terras da Ordem, concedendo « *ao dicto meestre e aa sua Ordem pera todo o senpre asi como antre os vivos per razom de vida de toda a jurdiçam onymodo e mero e misto inperio que nos avemos e de direito* »[155]. Assim, os tabeliães eram confirmados e jurados pelo Mestre, sendo a apelação cível e crime feita também para ele. O diploma proibia ainda os corregedores de entrarem nas terras da Ordem, excepto se isso lhes fosse solicitado pela mesma. Estas afirmações de poder demonstram que o rei, para além de recompensar a fidelidade da Ordem de Santiago e do seu Mestre, pretende ainda afirmar a sua total soberania, ao poder dispor de direitos que só a si pertencem, favorecendo a sua política de centralização e defesa.

Assim, ao longo do século XIV desenvolve-se um processo de aproximação entre a monarquia e a Ordem de Santiago. Ao tornar-se progressivamente independente de Castela a milícia portuguesa aproxima-se cada vez mais do âmbito régio que lhe permitirá obter uma posição de destaque no final de Trezentos e que analisaremos em capítulo posterior. É certo, porém, que um estudo aprofundado do corpo sociológico da Ordem de Santiago nesta cronologia ajudaria a perceber mais claramente a ligação entre a Ordem de Santiago e a monarquia.

---

153 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 27 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 68-69.

154 I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, l. 1, fl. 123v-124, inserto em traslado de 30 de Abril de 1373.

155 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 68 - 68v, inserto no documento de 31 de Abril de 1373.

CAPÍTULO II

A organização dos poderes da Ordem de Santiago no quadro interno

1. A Ordem de Santiago: linhas gerais da organização territorial

1.1 O espaço a Sul do Tejo como horizonte prioritário

Protegidas pelos monarcas, as Ordens Militares crescem na proporção do seu empenho, acumulando, ao longo de sucessivos reinados territórios, privilégios e isenções que lhes permitiram criar verdadeiros potentados jurisdicionais, económicos e sociais. A Sul emergem grandes domínios constituídos pela generosidade e o fervor religioso dos nossos monarcas, aliados à necessidade de defesa e colonização das regiões conquistadas aos mouros.

Na verdade, durante todo o período de Reconquista as grandes concessões feitas à Ordem de Santiago pelos monarcas portugueses resultam na entrega de grande parte do Alentejo e do Algarve, transformando-a num poderoso senhorio no espaço meridional. Assim, desde a sua instalação em Portugal que a Ordem de Santiago sofre um desenvolvimento rápido devido a um aumento de bens constante e a uma grande difusão geográfica no reino, pautado pelos benefícios que os monarcas lhe proporcionavam.

No território Alentejano, o conjunto das Ordens Militares dominava cerca de 40 % da terra ou das suas rendas, salientando-se a de Santiago, com aproximadamente 25%. De facto, na totalidade do reino, o Mestre de Santiago era

senhor último de mais de 6 % dos réditos, de acordo com uma estimativa avançada por Oliveira Marques[1].

A restante área do reino era dominada por três importantes Ordens Militares -Hospital, Avis e Templo - Cristo. A Beira Baixa, bem como uma boa parte da Beira Litoral e do Ribatejo, apareciam disputadas por duas importantes ordens militares - o Templo e o Hospital[2].

Os domínios da Ordem de Avis ocupavam uma grande parte do Ribatejo (Benavente, Coruche e outras terras) e do Alto Alentejo (Avis, Seda, Fronteira, Veiros, Cabeço de Vide, Alter, Pedroso e Sousel, entre outras povoações).[3]

Quanto à actual província do Baixo Alentejo esta era, na sua quase totalidade, propriedade da Ordem de Santiago. Devido ao apoio prestado aos monarcas, esta milícia acumula diversas doações que lhe permitem o domínio de um território que se estendia desde a Península de Setúbal até à fronteira castelhana, compreendendo Palmela, Alcácer, Aljustrel, Mértola, Alfajar de Pena e Setúbal, entre outras. No Algarve, esta milícia senhoreava as vilas e os castelos de

---

[1] MARQUES, A. H. de Oliveira - Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. IV. Lisboa: Editorial Presença, 1987. p.81.

[2] «*Era sobretudo na área de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Idanha-a-Velha, Açafa (Ródão), Proença, Salvaterra, Segura, Rosmaninhal e Pena Garcia que se encontravam implantados os principais domínios da Ordem dos Templários. A segunda Ordem instalada nas actuais terras da Beira Baixa era a dos Hospitálarios. Os seus mais extensos fundos não se confinavam todavia aos limites desta província. Eles penetravam ainda, e bem profundamente, por terras do Alto Alentejo: Proença-a-Nova, Pedrógão Pequeno, Amieira, Amêndoa, Sertã, Crato e Belver figuravam entre as várias terras do seu senhorio*». COELHO, Maria Helena da Cruz - Os Homens ao longo do Tempo e do Espaço. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996, pp. 196-198.

[3] «*Possuía ainda outros quinhões, conquando de menor extensão, dispersos por várias áreas a Sul do Tejo. Era o caso da vila e da fortaleza do Alandroal, e de Paderne e Albufeira, no Algarve.*» COELHO - Os Homens ao longo do Tempo e do Espaço, pp. 196-198. Para o estudo da Ordem de Avis, veja-se: CUNHA, Maria Cristina - *A Ordem de Avis (das origens a 1329).* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1989, p. 114, onde apresenta um mapa com o património que constitui as comendas da ordem de Avis, e mais recentemente, da mesma autora - A Ordem de Avis e a Monarquia Portuguesa até ao final do reinado de D. Dinis. In *Revista da Faculdade de Letras: História.* 1995. (II Série. Vol. XII), pp. 113-123.

Castro Marim, Cacela e Tavira, por doação de D. Sancho II, na sequência da sua forte participação no processo de reconquista[4].

Recebe ainda, mais tarde Odemira e Castro Verde, recebendo por escambo com D. Dinis Ourique e Almodôvar, em troca de Almada[5].

Contudo, os conflitos surgidos no tempo de D. Afonso III entre a coroa portuguesa e a castelhana, na região Algarvia, tiveram consequências para a Ordem de Santiago , que foram, desde logo, definidas pela assinatura do tratado de Badajoz. Sem pretender tecer latas considerações a propósito deste acordo diplomático, destacamos pela importância que tiveram para a Ordem de Santiago. No período compreendido entre o termo da conquista do Algarve e o Tratado de Badajoz, a política externa portuguesa teve como principal objectivo a obtenção de reconhecimento castelhano da plena soberania de Portugal sobre os territórios situados a sul do Alentejo, definindo a fronteira meridional do reino. Assim, a 16 de Fevereiro de 1267, firma-se em Badajoz o tratado pelo qual o rei de Castela e Leão renuncia a quaisquer direitos de soberania sobre os territórios algarvios, ao mesmo tempo que entregava ao monarca português, os castelos que estavam sobre custódia de João Peres Aboim. Em troca, Portugal desistiria de tomar posse das terras situadas na margem esquerda do rio Guadiana que passaria a marcar a fronteira entre os dois reinos, a partir da confluência do Caia[6]. Os conflitos entre a milícia e o monarca surgem, assim, em torno da posse dos castelos de Tavira, Cacela e Castro Marim, tendo a Ordem acabado por renunciar à sua posse no ano

---

[4] COELHO - Os homens ao longo do Tempo e do Espaço, pp.194-198.

[5] Ourique e Almodôvar foram obtidos por escambo entre a Ordem de Santiago e D. Dinis. Assim, a milícia recebe Ourique e Almodôvar, os castelos de Aljezur e Marachique com todas as suas igrejas e padroados, recebendo em troca a vila de Almada. (1297, Dezembro, 4, Lisboa) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 2v.

[6] KRUS, Luís - A Consolidação de Portugal. In *Memória de Portugal. O milénio português*. Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001, p. 144 e MARQUES, Maria Alegria Fernandes - As Etapas de Crescimento do Reino. In *NOVA História de Portugal*. Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996, pp. 49-54.

de 1272. Retomaremos este conflito no próximo capítulo, uma vez que este é fundamental para entender a forma como a Ordem de Santiago se posiciona nesta região do reino.

Ainda que não seja objectivo deste trabalho proceder a um estudo patrimonial não deixaremos, no entanto, de tecer algumas considerações sobre a rede de bens sob alçada da Ordem de Santiago, porque só assim entenderemos como se fundamenta o seu poder no quadro interno do reino. Na verdade, a Ordem preocupa-se com a manutenção dos direitos patrimoniais e jurisdicionais que analisaremos em ponto posterior, revelando consciência do seu poder. Esta tendência pode ser reforçada em épocas marcadas por uma conjuntura geral de crise, como acontece no período a que dedicamos este trabalho.

A inexistência de novos diplomas de âmbito económico, levou-nos a recorrer a estudos já efectuados sobre estas temáticas, quer para períodos anteriores, caso do estudo de Mário Cunha[7], que se estende de 1175-76 até ao reinado de D. Dinis, e Cristina Pimenta[8], para o governo de D. Jorge.

Antes de mais, convém esclarecer que apesar das doações régias e também particulares que beneficiaram estes cavaleiros, a Ordem de Santiago tem uma organização muito particular, uma vez que, até 1288, formava uma província de administração comum com outra situada em reino estrangeiro, situação que se manteria até 1314, data em que seria nomeado o primeiro Mestre Provincial[9]. De facto, na época da sua implantação, a Ordem de Santiago dividia-se em cinco

[7]CUNHA, Mário Raul de Sousa - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1991.

[8] PINTO, Mº Cristina G. Pimenta Aguiar -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge.* Palmela: Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago / Câmara Municipal de Palmela, 2002. Dissertação de Doutoramento.

[9] O primeiro Mestre será, como já referimos D. João Fernandes autorizado pela bula *Pastoralis officii*, de 17 de Setembro de 1288. I.A.N./T.T., Ordem de Santiago, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 317. Publ.., *Monarquia Lusitana*, P. V, l. XVI, Cap. LIX ,pp. 137-137v. Sum., SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, pp. 257-258.

regiões, Portugal, Leão, Castela, Aragão e Gasconha, cada uma sob autoridade de um comendador-mor.

Em termos patrimoniais o domínio da Ordem faz-se sentir em dois planos distintos: no plano material, dizendo respeito aos bens sobre os quais a Ordem exercia um poder imediato, como as comendas e propriedades que pela sua dimensão e capacidade económica não justificavam uma gestão independente ficando, por isso, subordinadas a uma unidade maior; no plano espiritual correspondendo ao exercício do direito de padroado nas igrejas que lhe pertencem, ou seja, o direito de apresentar os seus clérigos, recebendo as suas rendas ou parte delas.

A formação das comendas e a aquisição de bens e direitos patrimoniais dependeu na sua grande maioria da generosidade régia, a quem interessava o auxílio militar dos freires, especialmente durante a Reconquista, e posteriormente o seu labor na construção de fortalezas e na reunião de populações em seu redor, constituindo unidades políticas, sociais e económicas próprias[10].

Assim, nos Estabelecimentos de D. Pedro Escacho abordam-se algumas questões de índole patrimonial, nomeadamente as rendas da Mesa Mestral e do Convento de Alcácer procedendo-se à enumeração das Comendas e indicação das rendas próprias de cada comendador. Para além destes aspectos determinava-se ainda a obrigação dos comendadores fixarem a sua morada, para evitar atitudes negligentes na gestão dos bens, manterem os cavalos e armas, valorizando a sua

[10] Bens que estariam na posse da Ordem de Santiago quando em 1220, D. Afonso II realiza inquirições : Mosteiro de Santos com duas vinhas; almoinha, cidral, figueirais e salinas na Horta Navia (entre Santos e Alcântara; Lisboa - casas na Freguesia de Santiago, casas e forno de pão em S. Julião, umas boas casas em S. Nicolau, casas em Santa Maria Madalena, e parte nos banhos que tinham sido de Mestre João; Herdade na Câmara; Herdade em Trigache; Vinhas em Arroios, Cuba, Chelas e Beirolas; Vila e Capela de Arruda.; Castelos de Almada, Palmela, Belmonte e Alcácer; Povoações de Cabrela e Canha. I.A.N./T.T., *Gaveta* I, m. 2, nº. 18. Referido no estudo de VARGAS, José Manuel - O património das Ordens Militares em Lisboa, Sintra e Torres Vedras, segundo uma inquirição do reinado de D. Afonso II. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 105-129.

acção militar, zelarem pelas colheitas devidas aos reis e aumentarem os bens patrimoniais das Comendas[11]. Os Estabelecimentos de 1327 permitem ainda ter uma noção das rendas atribuídas a cada uma das comendas e em alguns casos, dos nomes dos comendadores que as geriam. Assim, podemos identificar, ainda que de forma sumária, o conjunto de bens e direitos das comendas Santiaguistas que procuramos apresentar no Quadro n.º 1:

Quadro n.º 1 - Rendas das Comendas de Santiago em 1327[12]

Comenda	Comendador	Bens
Alcaria Ruiva	_	Tudo o que pertencia à Ordem de Santiago e ao Comendador.
Aldeia Rica	_	Rendas que a Ordem têm na Beira, Travassos e Freixo
Aljezur	_	Todas as Rendas da Terra.
Aljustrel	_	Todas as Rendas da Terra.
Almada	_	Todas as Rendas da Terra. Deve dar 400 libras ao Comendador da Arrabida.
Almodôvar	Lourenço Gonçalves	Todas as Rendas da Terra. 200 libras das Rendas das Igrejas do Algarve.
Alvalade	_	Todas as Rendas da Terra. Os bens de Gonçalo Mendes que a Ordem de Santiago possuia em Tavira .
Arrabida	_	Todas as Rendas da Terra. 400 libras das Rendas da Comenda de Almada.
Bocariça		Todas as Rendas da Terra. Todas as Rendas de Obídos. 300 libras das Rendas do Ribatejo.
Cabrela		Todas as Rendas da Terra. 200 libras das Rendas do Ribatejo.
Cacela		Todas as Rendas da Terra. Rendimentos das Igrejas de Alcoutim e de Castro Marim

[11] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA, Isabel Maria de Carvalho Lago - «A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática)». In *Analecta Ordinum Militarium – As Ordens de Cristo e de Santiago no início da Época Moderna: A Normativa*. Vol. 2. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1998, p. 93-288. Dissertação de Mestrado., doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[12] Segundo os Estabelecimentos de Pedro Escacho. (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

Quadro n.º 1 - Rendas das Comendas de Santiago em 1327[13] (continuação)

Comenda	Comendador	Bens
Canha		400 libras das Rendas do Ribatejo.
Castro Verde	Fernão Rodrigues	Todas as Rendas da Terra.
Cercal		Todas as Rendas da Terra. 1000 libras das Rendas das Igrejas do Algarve.
Chouparia		Todas as Rendas da Terra. 300 libras das Rendas do Ribatejo.
Elvas	Gomes Pereira	Todas as Rendas da Terra. Todas as Rendas do que a Ordem têm na Vila Viçosa. 200 libras das Rendas do Ribatejo.
Entradas		Todas as Rendas da Terra. Todas as Rendas do que a Ordem têm em Beja. 400 libras das Rendas do Ribatejo.
Garvão	Paio Lourenço	Todas as Rendas da Terra.
Horta Lagoa		Todas as Rendas da Terra. Todas as Rendas de Monção. 600 libras das Rendas do Ribatejo.
Mértola Comenda-mor	Garcia Peres	Todas as Rendas da Terra.
Messajana		Todas as Rendas da Terra.
Montel	_	Todas as Rendas da Terra. 500 libras das Rendas das Igrejas do Algarve.
Mougelas	_	Todas as Rendas da Terra. 400 libras das Rendas das Igrejas do Algarve.
Ourique	Afonso Peres	Todas as Rendas da Terra.
Palmela	Lourenço Gomes Taveira	Todas as Rendas da Terra.
Podentes	_	Não menciona
Represa	_	Todas as Rendas da Terra e as de Montemor-o-Novo e seu termo. 600 libras das Rendas do Ribatejo.
Samora Correia	_	Todas as Rendas da Terra. 400 libras das Rendas do Ribatejo.
Santos	_	Mantinha os bens que tinha até então.
Sesimbra	_	Todas as Rendas da Terra.
Vila Caseval	_	Todas as Rendas da Terra. Igreijario de Almodôvar.

[13] Segundo os Estabelecimentos de Pedro Escacho. (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

No ano de 1327, o número de Comendas Santiaguistas em Portugal ficou estabelecido em 31, considerando-se ainda o Convento-mor de Alcácer do Sal, que foi sede do ramo português da Ordem até ao seu estabelecimento em Palmela[14].

A Ordem esteve primeiramente sediada em Santos-o-Velho, em Alcácer do Sal, passando em seguida para Mértola e daí para Palmela. Os Estabelecimentos de Pedro Escacho dão conta da existência do Convento de Alcácer, que à data dos Estabelecimentos já não constitui Comenda, mas foi sede da ordem durante um quarto de século.

Entre os bens patrimoniais surgiam ainda outras propriedades, tais como Belmonte (no território de Palmela), Aldeia da Bemposta (território de Alcácer), as vilas de Ferreira, Santiago do Cacém e Torrão e o lugar de Panóias (termos de Aljustrel), lugar de Padrões (termo de Mertóla), Arruda, Setúbal e Sines; e ainda alguns bens dispersos localizados em, Beja, Local de Cimas da Várzea de Galvão, Coina, Chacotaca, em Lisboa e seus termos, na colação de S. João, S. Julião, S. Nicolau, Santa Maria Madalena, e Santos, entre outros [15]. Tendo em atenção a situação registada para o século XV, com base no *Orçamento das rendas dos mestrados das Ordens de S. Tiago e Aviz com suas comendas em 1491*[16] é possível observar algumas alterações na rede patrimonial Santiaguista.

[14] BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), pp. 93-288. Dissertação de Mestrado.

[15] Estes lugares são identificados por Mário Cunha, com base na documentação que coligiu, referindo ainda os lugares de : Ortonaru, Samora, Igracin, Cuba, Chelas, Beirolas, Arroíos, Torres Vedras, Sacavém, Moncorval e Parapacaria. CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 231-236.

[16] I.A.N./T.T., *Gaveta* 5, m. 1, nº 2. Ref., PINTO - *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, p. 139, nota 21. Nesta nota, a autora faz largas considerações sobre a data deste documento.

Quadro nº 2 - Comendas da Ordem de Santiago

Comendas	Estabelecimentos 1327[17]	Século XV[18]
Alcaria Ruiva	X	X
Aldeia Rica	X	X
Aljezur	X	X
Aljustrel	X	X
Almada	X	X
Almodôvar	X	X
Alvalade	X	X
Arrabida	X	-
Borariça	X	-
Cabrela	X	Associada a Canha
Cacela	X	X
Canha	X	X
Castro Verde	X	X
Cercal	X	X
Chouparia	X	X
Elvas	X	X
Entradas	X	Associada a Padrões
Garvão	X	X
Horta Lagoa	X	X
Mértola (Comenda-mor)	X	X
Messajana	X	X
Montel	X	-
Mougelas	X	X
Ourique	X	X
Palmela	X	-
Podentes	X	-
Represa	X	X
Samora Correia	X	X
Santos	X	-
Sesimbra	X	X
Vila Casevel	X	-

[17] *Estabelecimentos de Pedro Escacho*, (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236. Para mais informações sobre estas comenda, veja-se o estudo já citado de Mário Cunha, pp. 215-230.

[18] *Orçamento das rendas dos mestrados das Ordens de S. Tiago e Aviz com suas comendas em 1491*, I.A.N./T.T., *Gaveta* 5, m. 1, nº 2. Ref., PINTO - *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, p. 139.

Quadro nº 2 - Comendas da Ordem de Santiago (continuação)

Comendas	Estabelecimentos 1327[19]	Século XV[20]
Lagoa Alva	-	X
Panoias	-	X
S. Salvador de Santarém (Igreja)	-	X
Vila Nova de MilFontes	-	X
Torrão[21]	-	-

Legenda: X - mencionada

- - não mencionada

Para procurarmos entender de que forma teria evoluído o património Espatário recorremos ao estudo de Cristina Pimenta e à sua análise das Comendas mencionadas para o século XVI[22]. Estabelecendo uma comparação com as referidas nos Estabelecimentos de 1327 (Quadro n.º 2), verificamos que deixaram de ser mencionadas as comendas da Arrábida, Bocariça, Montel, Palmela, Podentes, Santos e Vila Casevel, surgindo os núcleos de Cabrela e Entradas associadas, respectivamente, a Canha e Padrões. No *Orçamento das rendas dos mestrados das Ordens de S. Tiago e Aviz*[23], são ainda incluídas algumas referências novas, tais como: Lagoa Alva, Panóias, Vila Nova de Mil Fontes e a Igreja de S. Salvador de Santarém. Apesar de não ser referida em nenhum destes documentos

[19] *Estabelecimentos de Pedro Escacho*, Lisboa, 26 de Maio de 1327. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 6v-10 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 179-182. Publ., BARBOSA, Isabel Lago - A Ordem de Santiago em Portugal..., 1998, Doc. E, Apêndice I, pp. 233-234 - Para uma visão de pormenor de cada uma destas comendas, veja-se o estudo de, CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 215-230.

[20] *Orçamento das rendas dos mestrados das Ordens de S. Tiago e Aviz com suas comendas em 1491*, I.A.N./T.T., *Gaveta* 5, m. 1, nº 2. Ref., PINTO - *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, p. 139.

[21] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208, inserto em traslado de 1387.

[22] Ref., PINTO - *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, pp. 138-144.

[23] *Orçamento das rendas dos mestrados das Ordens de S. Tiago e Aviz com suas comendas em 1491*, I.A.N./T.T., *Gaveta* 5, m. 1, nº 2. Ref., PINTO - *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, p. 139.

temos notícia da existência da comenda do Torrão, que estaria sob governo de Rui Freire a 3 de Março de 1387[24].

Para o século XIV foi-nos ainda possível identificar alguns bens e direitos. Assim, no rol de propriedades da Ordem de Santiago no século XIV, podemos incluir as rendas conhecidas através dos Estabelecimentos de D. Pero Escacho, a dízima do pescado de Alcácer, Almada, Palmela, Sesimbra e Setúbal, os direitos da dízima do sal e redízima das rendas reais de Alcácer e Setúbal, sendo ainda proprietária de casas em Alcoutim[25], Santarém[26], no adro da Igreja de Santiago[27], em Coimbra, e no lugar de Santa Cruz em Lisboa[28]. Possuíam ainda lugares aforados como Tavira[29] e Alcoutim[30], um casal arrendado em Ribas de Alenquer e a Quintã da Rebaldeira, doada a 14 de Junho de 1300, pela rainha D. Beatriz[31].

Os Santiaguistas contavam ainda com ingressos provenientes das igrejas de Santa Maria de Alcácer[32], Santo Ildefonso em Almodôvar[33], Ferreira[34], Santiago do Cacém[35], e com a capela de Domingos na Igreja de S. João de Alhandra[36]. Exerciam ainda o direito de padroado na Igreja de Santo Ildefonso em Almodôvar[37].

---

[24] Rui Freire é ainda Comendador de Palmela. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208, inserto em traslado de 1387.

[25] (1341, Abril, 8, Coimbra) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 207-207v, inserto num traslado de 7 de Julho de 1346.

[26] (1338, Março, 8, Coimbra) I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Mestrados*, f. 169.169v.

[27] (1346, Junho, 21, Coimbra) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 163v-164.

[28] (1355, Julho, 2, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 164v.

[29] (1356, Julho, 12, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 79-79v, inserta num documento de 26 de Julho de 1356.

[30] (1346, Julho, 4, Coimbra) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 24 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 207-207v.

[31] A Quintã da Rebaldeira é doada com todos os seus casais, direitos, pertenças e casa,feita pela rainha D. Beatriz à Ordem de Santiago. I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Mestrados*, f. 181v-182

[32] (1376, Agosto, 27, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 183-183v, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

[33] (1376, Agosto, 27, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 183-183v, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

[34] (1376, Agosto, 27, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 183-183v, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

[35] (1376, Agosto, 27, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 183-183v, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

Ainda que não seja este o tema central desta dissertação, e apesar de a documentação existente ser exígua, não deixaremos de referir alguns bens do património da Ordem de Santiago que nos foi possível identificar para o período em estudo. Na verdade, a análise do Quadro n.º 1 permite identificar, para além dos rendimentos provenientes das diferentes comendas, os seguintes bens:

- Rendas da Beira, Travassos e Freixo (Comenda da Aldeia Rica), Obidos (Comenda da Bocariça), Vila Viçosa (Comenda de Elvas) ,Beja (Comenda de Entradas), Monção (Comenda de Horta Lagoa) e Montemor-o-Novo e seu termo (Comenda da Represa)[38].
- Rendas das igrejas do Algarve: 2100 libras distribuidas da seguinte forma: 200 libras (Comenda de Almodôvar), 1000 libras (Comenda do Cercal), 500 libras (Comenda de Montel), 400 libras (Comenda de Mougelas).[39]
- Rendimentos das igrejas de Alcoutim e Castro Marim (Comenda de Cacela),e Almodôvar (Comenda de Vila Caseval). [40]
- Rendas do Ribatejo: 3400 libras, distribuidas da seguinte forma: 300 libras (comenda de Bocariça), 200 libras (Comenda de Cabrela), 400 libras (Comenda de Canha), 300 libras (Comenda da Chouparia), 200 libras (Comenda de Elvas), 400 libras (Comenda de Entradas), 600 libras

[36] (1348, Junho, 16, Lisboa) I.A.N./T.T., Documentos Particulares, m. I, doc. 37.
[37] (1351, Setembro, 13) Confirmação à Ordem de Santiago do padroado da igreja de S. Ildefonso da vila de Almodôvar, com seus bens e direitos. I.A.N./T.T., Documentos Particulares, m. I, doc. 28.
[38] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[39] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[40] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

(Comenda de Horta Lagoa), 600 libras (Comenda da Represa), 400 libras (Comenda de Samora Correia).[41]

- Bens de Gonçalo Mendes que a Ordem possuia em Tavira (Comenda de Alvalade).[42]

A 4 de Julho de 1346[43], Angelo Pires, mercador de Coimbra e procurador de D. Garcia Pires, Mestre da Ordem de Santiago faz publicar o emprazamento feito por João Fernandes Rebotim, comendador de Castro Verde, a 8 de Abril de 1341[44]. D, João Fernandes empraza uma casa em Alcoutim a João Salvador e sua mulher Domingas Pires por 8 libras por ano e dois capões. Esta renda deveria ser paga pelo dia de S. João Baptista e pelo dia de S. Miguel, em duas contribuições de 4 libras e 2 capões da segunda prestação.

Temos ainda noticia de algumas doações, das quais se destaca, a doação feita em 1338[45], pela rainha D. Beatriz. Nesta data é doada à Ordem de Santiago a Quinta da Rebaldeira com todos os seus casais, direitos, pertenças e casa. Recebendo a milícia, no mesmo ano, mais concretamente a 8 de Maio[46], a doação de algumas casas na vila de Santarém.

---

[41] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[42] (1327, Maio, 26, Lisboa) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[43] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 24 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 207-207v.

[44] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 207-207v, inserto num traslado de 7 de Julho de 1346.

[45] I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Mestrados*, f. 181v-182.

[46] I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Mestrados*, f. 169.169v.

A 30 de Abril de 1363[47], em Alcácer, Álvaro Pais e Marinha Anes, sua mulher, moradores e vizinhos de Sétimos (termo da vila de Alcácer), na presença de João Lourenço, tabelião do rei, doam a Martim Gonçalves, foros, direitos, tributos, casas, pardieiros, currais e outros bens que possuíam em Alcácer, pelos bons serviços prestados. O documento apesar de não descriminar os foros e tributos que deveriam, anualmente, ser pagos à Ordem de Santiago salvaguarda esta obrigação.

A 21 de Junho de 1346[48], na presença de Afonso Martim, tabelião do rei, Angelo Pires, como procurador do Mestre da Ordem, D. Garcia Pires, toma posse de umas casas situadas no adro da igreja, entre as quais se destaca uma casa torre e sobrada onde morava Maria Francisca mulher de João Martins dito de Lordelo, e diversas casas mais pequenas. Estas casas haviam pertencido a João Fernandes Rebotim encontrando-se agora na posse da Ordem, ficando Maria Francisca responsável pelos pagamentos devido à milícia.

A 2 de Julho de 1355[49], em Lisboa, Vasco Lourenço, comendador e visitador do mosteiro de Santos e Martim Vicente, como procurador do convento, tomam posse de uns sotãos na cidade de Lisboa, lugar de Santa Cruz, que foram de João Vasques (antigo comendador de Santos) e que agora pertenciam a D. Urraca Vasques dona do dito Mosteiro. Através desta tomada de posse dá-se conhecimento a Maria Durães de que as rendas deveriam ser pagas ao mosteiro.

Temos ainda conhecimento do aforamento de uma terra em Tavira, no caminho para Faro, realizado a 26 de Junho de 1356[50]. Para este aforamento, D. Gil Fernandes, Mestre da Ordem de Santiago nomeia, a 12 de Julho, Afonso Eanes

---

[47] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 34 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 117-117v.

[48] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 25 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 163v-164 e f. 168-170v, inserto nos Estabelecimentos de Alcácer de 24 de Março de 1423.

[49] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, n.º 31 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 164v.

[50] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 79-79v, inserto num documento de 28 de Março de 1362.

freire e prior de Loulé seu procurador no Algarve e em Almodôvar renunciando a todos os outros procuradores que nomeara no passado. Afonso Eanes poderia ainda nomear outros procuradores se assim o entendesse[51]. Assim o procurador do Mestre afora a Estevão Eanes e a Maria Domingues por 40 soldos por ano. A 28 de Março de 1362 é feita pública forma do documento no paço do concelho de Tavira[52]. Neste documento não é mencionado o cargo ocupado por Estevão Eanes, no entanto, encontramos um seu homónimo num arrendamento realizado em 1353[53], sendo referido como cónego de Lisboa e prior de Santiago de Alenquer, por 10 anos.

As dízima do pescado de Alcácer, Almada, Palmela, Sesimbra e Setúbal e os direitos da dízima do sal e redízima das rendas reais de Alcácer e Setúbal, constituiriam, por certo um dos valores seguros das rendas Santiaguistas. Como teremos oportunidade de verificar em ponto posterior, os conflitos entre os concelhos destas terras e a Ordem de Santiago são frequentes e incidem quase sempre sob factores de ordem económica o que demonstra claramente a sua importância dentro das receitas desta milícia.

Assim, a 19 de Julho de 1375[54], D. Fernando confirma a D. Estevão Gonçalves, Mestre da Ordem de Santiago, uma composição[55] feita entre D. Afonso III e o Mestre D. Paio Peres que regulava a forma de cobrança da dízima do sal. Este privilégio tinha sido já confirmado no reinado de D. Afonso IV, mais

[51] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 79-79v, inserto num documento de 26 de Julho de 1356.
[52] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 32 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 79-80.
[53] (1353, Agosto, 9, Alenquer) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos particulares, m. I, n.º 30.
[54] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 28, Códice 272, Livro dos Copos, f. 120v.
[55] Composição feita a 3 de Fevereiro de 1274. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 28 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 120v-121v, inserto em documento de 19 de Julho de 1375.

concretamente em, 7 de Setembro de 1339[56], para que a Ordem de Santiago não sofresse agravo dos oficiais régios, sendo transladado mais tarde, a 1 de Dezembro de 1344[57], determinando o que deveria ser feito a respeito das dízima do pescado, dos direitos da dízima do sal e redízima das rendas reais que saiam da foz do rio Sado. Para este fim o monarca confirma os diplomas de D. Afonso III e a carta de D. Dinis que regulavam este privilégio.

Estamos convictos de que em 1338 a Ordem de Santiago terá posto em causa as doações efectuadas por Castela a D. Vataça durante o Mestrado de D. Pedro Fernandes, de Panóias e Santiago do Cacém, o que levaria Rui Pais, testamenteiro da dona, a apresentar perante os representantes do Mestre as ditas cartas de doação[58]. De facto, a 10 de Fevereiro desse ano, Pero Gonçalves, freire da Ordem de Santiago e comendador da Arrábida, em representação do Mestre D. Garcia Pires, solicita a pública forma de duas cartas de doação feitas a D. Vataça[59]. Assim, Rui Pais, testamenteiro da dita dona, faz ler pelo tabelião Domingos Pires a carta de doação de uns lugares de Panóias e Santiago do Cacém, efectuada a 2 de Novembro de 1288, pelo Mestre de Santiago de Leão, D. Pero Fernandes e duas cartas de emprazamento, de 2 de Novembro de 1321 e 25 de Fevereiro de 1314, feitas por D. Vataça[60]. É ainda lida, a 10 de Fevereiro de 1338, a carta de doação de D. Pero Gomes, comendador maior de Monte Molim e de uma possível doação da Ordem de Santiago em Leão a D. Vataça, por mandado de seu mestre D. Diego Moniz que a efectua[61]. Este documento, não transcreve estas cartas de doação mas dá conta da preocupação da Ordem em recuperar os bens que lhe pertenceram e

---

[56] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 4 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 189-191. Publ., *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, doc. 61, p. 60-63. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. n.º 874.

[57] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 4. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. n.º 874.

[58] Sobre estas doações, veja-se o trabalho de COELHO, Maria Helena da Cruz; VENTURA, Leontina - Vataça - uma dona na vida e na morte. In *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. Vol. II. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 159-193.

[59] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 94v-95v.

[60] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 23 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 94-94v.

[61] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, f. 95v-96v

que o ramo de Castela alienara indevidamente, contribuindo para o delapidar do património.

Será durante o reinado de D. Afonso IV que a Ordem de Santiago irá desfazer o escambo efectuado a 7 de Maio de 1329 entre o monarca e D. Pero Escacho, Mestre Privincial[62]. Este fora realizado por Afonso Peres Zarco, procurador da Ordem de Santiago[63], permitia que a milícia ficasse com a vila de Odemira, Ribeira e a Quintã de Nisa, recebendo o monarca a vila de Arruda, com seus termos e direitos, sendo dada carta de posse à Ordem a 15 de Maio do mesmo ano[64]. Contudo, note-se que o monarca reserva para si o direito dos barcos que entrassem no porto de Odemira e seu termo[65]. A 12 de Outubro de 1353 o Mestre Gil Fernandes desfaz o escambo anterior alegando que a vila de Arruda tinha um valor maior e tinha maiores rendas[66]. Para este efeito, Gonçalo Lopes, como procurador do Mestre, pedira o traslado em pública forma, da carta de 1329[67], tendo esta troca efectivada a 22 do mesmo mês[68].

Os ingressos provenientes das igrejas santiaguistas são-nos dados por uma queixa efectuada a 27 de Agosto de 1376[69], pelo mestre da Ordem de Santiago, D. Estevão Gonçalves, ao bispo de Évora pelo facto de este cobrar uma taxa superior à afixada nas suas igrejas, que terminará num conflito em Montemor-o-Novo nos paços do bispo D. Martinho, perante João Valadares, tabelião da vila, e Aires Pais

---

[62] (1329, Maio, 7, Ferreira) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.11, n.º. 3 e Leitura Nova, *Mestrados*, f. 187. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. n.º 873. (1329, Maio, 8, Alcácer do Sal) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 29 e Códice 272, Livro dos Copos, f. 130 e f. 141-141v, inserto em traslado de 8 de Outubro de 1352.

[63] I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Mestrados*, f. 188v-189.

[64] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 9 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 185. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo*, Vol. II, n.º 889.

[65] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 9. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo*, Vol. II, n.º 879.

[66] I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 197 - 197v

[67] I.A.N./T.T., Documentos Particulares, m. I, doc. 29 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 141-142 insere a carta de D. Afonso IV de 8 de Maio de 1329.

[68] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 2 e Leitura Nova, *Mestrados*, f. 197. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo*, Vol. II, n.º 892.

[69] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183-183v, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

criado do Mestre de Santiago[70]. Assim, os ingressos seriam os seguintes, de acordo com a cédula de taxamento das igrejas de 1376[71]:

- Igreja de Santiago do Cacém: 1000 libras.
- Igreja de Santa Maria de Alcácer: que pertence ao Mestre,780 libras, temporal, 1500 libras.
- Igreja de Almodôvar: que pertence ao Mestre, 500 libras
- Igreja de Ferreira: 80 libras e o temporal 80 libras.

A 17 de Setembro de 1376, D. Martinho, Bispo de Évora, responde por carta a D. Estevão Gonçalves não aceitando os valores apresentados[72].

Poucas conclusões se podem retirar desta analise, sobretudo devido à escassez de dados, no entanto Cristina Pimenta aponta para uma evolução do património da Ordem, considerando os rendimentos que vão ser dedicados à Mesa Mestral. Assim, se nos Estabelecimentos de Pero Escacho cabia ao convento de Alcácer, as rendas das vilas de Setúbal, Alcácer do Sal, Ferreira e as rendas dos gados, no século XVI estes tinham aumentado substancialmente. À Mesa Mestral cabia agora as rendas de Setúbal, Alhos Vedros, Samora Correia, Alcochete (incluindo a Igreja de Santa Maria de Sabonha, em Aldeia Galega), Belmonte, Arruda, Quinta da Rebaldeira, os moios de Setúbal, Colos, Alcácer do Sal, Grândola, Torrão, Ferreira, Santiago do Cacém, Sines e as Igrejas de Faro, Loulé e Tavira. A avaliar pelos bens afectos à Mesa Mestral no século XVI e às comendas que foram integradas desde o século XIV, podemos apontar que terá existido uma evolução patrimonial significativa. Esta evolução corresponderá, por certo, a um aumento da importância da Ordem de Santiago no quadro da política interna do

[70] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m.2, n.º 23 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183-184v.
[71] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183v, inserto em traslado de 12 de Setembro de 1376.
[72] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183v-184, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

reino. Esta dotação de bens para a Mesa Mestral corresponderia, como observou Cristina Pimenta, às necessidades decorrentes da futura ocupação da dignidade Mestral pelo infante D. João[73].

[73] PINTO – *As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge,* pp. 138-144.

1.2 A componente humana

Apesar de fundamentadas por princípios idênticos de defesa da fé cristã, as Ordens Militares não podem ser estudadas como se de uma mesma instituição se tratasse. Na verdade, as milícias supranacionais (tais como, o Templo e o Hospital), fundadas no contexto de luta contra o infiel em Jerusalém, são distintas das milícias de âmbito ibérico. Assim, Ordens como a de Avis, Santiago e Cristo, revestem-se de características internas particulares, ainda que procurem seguir o modelo das ordens que se desenvolvem na Terra Santa. A primeira diferença prende-se com a base ideológica destas milícias, ainda que esta não influa de forma significativa o *modus vivendi* dos freires. De facto, se as Ordens do Templo, Avis e Cristo seguem uma lógica cistercience, as ordens do Hospital e Santiago têm uma base agostiniana.

O pendor agostiniano da Ordem de Santiago, baseado na tradição corrente entre os Espatários que falava da integração dos clérigos no corpo da Ordem, como sendo resultado de um acordo entre os fundadores e os membros da comunidade monástica de Loyo, na Galiza regida pela Regra de S. Agostinho, é posto em causa por alguns autores[74]. Para Antonio Linage Conde, que defende uma ligação à observância de S. Bento, os textos Santiaguistas mais antigos não apresentam elementos normativos de filiação agostiniana, que a tradição atribui a estes freires[75]. Contudo, para além da Regra há ainda a considerar os

[74] São vários os autores que defendem uma base Agostiniana da Regra: LOMAX - *Las Ordenes Militares en la Península durante la Edad Media*, pp. 6-7, SASTRE SANTOS - *La Orden de Santiago y su Regla*, pp. 13-16, Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), p. 43. MAUR COCHERIL - Calatrava y las Ordenes Militares Portuguesas. In *Cistercium*, ano 10, nº 59, Lago pág. 331-9, MILAGROS RIVERA GARRETAS - *Los ritos de iniciacion en la Orden Militar de Santiago*, A.E.M., nº 12, CSIC, Barcelona-Madrid, 1982, pp. 279-300. Ref., CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 210.

[75] Este facto é ressaltado por Mário Cunha: «*Para este autor [Linage Conde], os de Loyo pertencem já à observância de S. Bento, dando-se assim o caso que se os cavaleiros Santiaguistas efectivamente trataram com estes, fizeram-no como monges, não como cónegos regrantes. Paralelamente, CONDE tão pouco vê em que*

Estabelecimentos, elaborados pelo Capítulo Geral, assumindo estes um carácter de fonte imediata de Direito no interior da ordem. Na verdade, as diferentes conjunturas em que a Ordem se inseria eram responsáveis pela necessidade de formulação de normas complementares das que já eram previstas na Regra. O Capítulo era o orgão colectivo mais importante dentro da Ordem e era constituído pelos Treze e pelo conjunto dos comendadores.

O conhecimento dos mecanismos de governo da Ordem de Santiago passa pela identificação dos indivíduos que os integravam. Incluímos, assim, nesta dissertação e de acordo com uma proposta metodológica já ensaiada em outras dissertações sobre Ordens Militares uma relação dos membros desta Ordem, que conseguimos identificar[76]. Para o fazermos tivemos como base o núcleo documental que possuimos para o século XIV.

A Ordem de Santiago era constituída por dois corpos distintos: o dos cavaleiros (*milites*) e o dos clérigos vivendo ambos sob uma Regra. No topo hierárquico da instituição, temos o Mestre a quem cabia nomear ou destituir os membros do concelho dos Treze, os comendadores e os priores, entre outras atribuições já conhecidas[77].

---

medida se deu no preceituado dos Santiaguistas, a recepção da Regra de Santo Agostinho; na sua opinião, os elementos agostinianos susceptíveis de serem encontrados nas versões mais recentes da regra, encontram-se totalmente ausentes dos mais primitivos, sendo assim de duvidar desta sua tradicional filiação.» CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 189.

[76] PINTO, Mº Cristina G. Pimenta Aguiar -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge.* Palmela: Gabinete de Estudos sobre a Ordem de Santiago / Câmara Municipal de Palmela, 2002. Dissertação de Doutoramento. MATA, Joel Silva Ferreira -*A Comunidade feminina da Ordem de Santiago: A Comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI. Estudo Religioso Económico e Social.* Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1999. SILVA, Isabel Luísa Morgado Sousa e - *A Ordem de Cristo (1417-1521).* Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1998. COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto -A Ordem Militar do Hospital em Portugal: Dos finais da Idade Média à Modernidade. In *Analecta Ordinum Militarium.* Vol. 3-4. Porto: Fundação Engº António de Almeida, 1999-2000, pp. 5 - 592. Dissertação de Doutoramento.

[77] Para mais sobre a função do Mestre ver BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), pp. 14.

Como se sabe, durante o período que nos ocupa, a Ordem de Santiago manteve uma filiação a Castela que com diferentes tónicas, se reflectiu no exercício da dignidade Mestral. Nesta medida, interessa saber quais foram tanto os freires portugueses que ocuparam este lugar, como os castelhanos, uma vez que estes últimos tiveram uma forte influência no nosso reino.

Quadro n.º 3 Mestres de Santiago em Castela no século XIV

Nome	Início do Mestrado	Fim do Mestrado
D. João Osório	1294[78]	1306[79]
D. Diogo Moniz	1306[80]	1318[81]
D. Garcia Fernandes	1318[82]	1324[83]
D. Vasco Rodrigues de Coronado	1324[84]	1338[85]
D. Vasco Lopes	1338[86]	1338[87]
D. Afonso Mendes de Gusmão	1338[88]	1342[89]
D. Fradique	1342[90]	1358[91]
D. Garcia Alvares de Toledo	1359[92]	1366[93]
D. Gonçalo Mexia	1366[94]	1371[95]

[78] RADES Y ANDRADA, Francisco de - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.*Toledo: Casa de Juan de Ayala, 1572. Ed. Fac-simile com estudo de LOMAX, Derek. "La Obra Historica de Rades y Andrada. Barcelona: El Albir (Ed.), 1980, fl. 37.
[79] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 38.
[80] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 38.
[81] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 40.
[82] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 40.
[83] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 40v.
[84] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 41.
[85] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 42
[86] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 42 v.
[87] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 43 v. Na verdade o mestrado de D. Vasco Lopes durou apenas alguns dias, sendo este substituido por D. Afonso Mendes de Gusmão.
[88] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 43 v.
[89] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 44 v.
[90] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 45.
[91] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 48 v.
[92] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 50.
[93] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 50 v.
[94] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 51.
[95] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 51 v.

Quadro n.º 3 Mestres de Santiago em Castela no século XIV (continuação)

Nome	Início do Mestrado	Fim do Mestrado
D. Fernando Osório	1371[96]	1383[97]
D. Pedro Fernandes Cabeça de Vaca	1383[98]	1383[99]
D. Pedro Moniz de Godoi	1384[100]	1384[101]
D. Garcia Fernandes de Vila Garcia	1385[102]	1387[103]

Para o mesmo período os Mestres da Ordem em Portugal, foram os seguintes:

Quadro n.º 4 - Mestres de Santiago em Portugal

Mestre	Primeira Referência	Última Referência
João Fernandes	1290[104]	22/Abril/1297[105]
Lourenço Anes	7/Junho/1315[106]	14/Novembro/1317[107]
Pero Escacho	1/Setembro/1319[108]	8/Maio/1329[109]
Garcia Pires	1329[110]	21/Julho/1346[111]

[96] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 51 v.
[97] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 52.
[98] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 52.
[99] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 52 v.
[100] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 52 v.
[101] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 53.
[102] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 53 v.
[103] RADES Y ANDRADA - *Cronica de las Tres ordenes de Santiago, Calatrava y Alcantara.* fl. 53 v.
[104] BRANDÃO - *Monarquia Lusitana.* P. V, L. XVI, Cap. LX pp. 137v-139.
[105] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.1, n.º. 42. *Ordem de Santiago,* Documentos Régios, m. 1, doc. 20 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 155v-156. Leitura Nova, *Mestrados,* fl. 181.
[106] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 186-187v. Ref., BRANDÃO - *Monarquia Lusitana.* P. V, L. XVI, Cap. LX pp. 139-140v.
[107] I.A.N./T.T., *Gaveta* X, m.12, n.º 19. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo.* Vol. II. n.º 1819. Ref., *Monumenta Portugaliae Vaticana,* vol. II, pp. LX-LXI.
[108] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Códice 272, Livro dos Copos, fl. 175v, inserto em documento de 19 de Setembro de 1319.
[109] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 8, *Ordem de Santiago,* Documentos Particulares, m. 1, doc. 25 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 130 e fl. 141-141v (inserto em traslado de 1352.X.08), Leitura Nova, Mestrados, fl. 187 v-188 v. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo.* Vol. II. n.º 878
[110] Tombo Velho da Vila de Sesimbra, Sum. NOGUEIRA, Bernardo Sá - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63). In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, p. 31.
[111] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Documentos Particulares, m. 1, doc. 25 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 163v-164 e fl. 168-170v (inserto nos Estabelecimentos de Alcácer de 24 de Março de 1423)

Quadro n.º 3 Mestres de Santiago em Castela no século XIV (continuação)

Nome	Início do Mestrado	Fim do Mestrado
Lourenço Vasquez	27/Setembro/1349[112]	——
Gil Fernandes de Carvalho	3/Setembro/1351[113]	1368[114]
Estevão Gonçalves	11/Março/1373[115]	17/Setembro/1376[116]
Fernando Afonso de Albuquerque	20/Junho/1381[117]	20/Junho/1385[118]
Mem Rodrigues de Vasconcelos	3/Fevereiro/1387[119]	19 Agosto 1387[120]

As parcas referências da documentação permitem ainda apontar alguns indivíduos que actuam como representantes do Mestre, da Ordem, do convento e do Mosteiro de Santos:

Afonso Peres Zarco - Procurador da Ordem de Santiago e comendador de Aljustrel, referido em documento de 7/Maio/1329[121]

Angelo Pires (mercador) - Procurador de D. Garcia Pires, referido pela primeira vez a 4/Julho/1346[122] e pela última a 21/Julho/1346[123]

João Martins - Procurador de D. Garcia Pires[124]

Martim Leite - Procurador do Mosteiro de Santos, referido a 2/Julho/1355[125]

---

112 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 198v-199 e 199-199v, inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.

113 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 160-160v.

114 Ref., NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63),p. 31.

115 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 68. -68v, inserto no documento de 31 de Abril de 1373.

116 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183v-184, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

117 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. I, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69v.

118 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 72v. Ref., FREIRE, Anselmo Braamcamp - *Brasões da Sala de Sintra*, II, pág. 197.

119 Ref., FREIRE, Anselmo Braamcamp - *Brasões da Sala de Sintra*, II, pág. 197.

120 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 70v-71, inserto em documento de 8 de Abril de 1389.

121 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.11, n.º. 3 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 187. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo*, Vol. II, n.º 873.

122 I.A.N./T.T., Documentos Particulares, m. I, doc. 24 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 207-207v.

123 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 163v-164.

124 Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV* II, doc. 56, pp. 113-114.

Pedro Afonso - Procurador do Convento de Alcácer, referido a 26/Abril/1341[126]

Vasco Eanes (freire) - Procurador de D. Lourenço Vasques[127]

O Prior-mor, cuja função era essencialmente espiritual, constituía a segunda dignidade logo abaixo do Mestral, substituindo o Mestre na sua ausência ou morte, competindo-lhe convocar os Treze para proceder a nova eleição. A sua existência é compreensível se tivermos em conta que a existência de freires clérigos obrigava à necessidade de existir uma autoridade eclesiástica[128]. Não foi possível porém na documentação coligida identificar esta dignidade.

Por seu lado, o comendador-mor exercia a sua autoridade sobre os comendadores das diferentes comendas, ocupando um lugar intermédio entre os comendadores e freires de cada Província e o poder central do Mestrado[129]. Para o período que estudamos, conseguimos encontrar referência dos seguintes indivíduos, que desempenharam esta função:

Quadro n.º 5 - Comendadores-Mor

Comendador-Mor em Portugal	Primeira Referência	Última Referência
Garcia Rodrigues	5/Junho/1299[130]	15/Fevereiro/1301[131]
Martim Gascão 9/Agosto/1303[132]	20/Março/1310[133]	____

[125] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 164v.

[126] I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Afonso IV, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES, José - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Colibri, 1997, pp. 299-305.

[127] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 198v-199.

[128] CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 200-2

[129] CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 203-6

[130] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 8 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 137v, inserto em documento de 26 de Junho de 1299.

[131] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 195, inserto em documento de 10 de Maio de 1301.

[132] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 78-78v e fl. 197-197v, inserto no documento de 18 de Outubro de 1303.

Quadro n.º 5 - Comendadores-Mor

Comendador-Mor em Portugal	Primeira Referência	Última Referência
Estevão Raimundo	30/Setembro/1318[134]	___
Garcia Peres	26/Maio/1327[135]	1331[136]
Gomes Lourenço de Beja	1331[137]	___
Lourenço Gomes	15/Maio/1336[138]	___
Rodrigo Afonso Pimentel	16/Junho/1359[139]	___
Martim Gomes	1384[140]	___

As funções dos comendadores eram idênticas às do comendador-mor, divergindo no alcance da autoridade. O comendador tinha funções administrativas e militares, exercendo o seu poder sobre a comenda, correspondendo esta a um lugar, vila, castelo ou senhorio, de que retirava as rendas para se manter a si e a um determinado número de homens de armas que o deviam acompanhar na guerra a pedido do Mestre.

Quando pretendemos coligir os nomes dos diferentes comendadores santiaguistas, em funções no século XIV em Portugal, deparamos, desde logo, com um problema relacionado com a própria organização espatária, uma vez que o ramo português da Ordem foi considerado como uma comenda da estrutura castelhana e só em 1452 é que se reconheceu a legitimidade do governo português. Contudo, os Estabelecimentos de 1327 e alguma documentação avulsa, permitem apontar alguns dos indivíduos que administravam as comendas portuguesas,

133 Publ., *Bullarium, scrip. XII ad annum*, pp. 260-264. Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), pp. 61-62.
134 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 157v-158v.
135 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
136 Ref., NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63),pp. 30-31.
137 Ref., NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63),pp. 30-31.
138 Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV* II, doc. 35, p. 78.
139 Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I.* doc. 396, p. 156.

sendo ainda possível acrescentar alguns elementos da actuação anterior destes freires.

Assim, entre os comendadores do século XIV, foi-nos possível identificar:

Quadro n.º 6 - Comendadores

Comenda	Comendador	Primeira Referência	Última Referência
Alcácer	Geraldo Eanes	1/Dezembro/1297[141]	1303[142]
Algarve	Gonçalo Anes	1303[143]	____
Aljustrel	Fernão Gonçalves	1/Dezembro/1297[144]	1303[145]
Aljustrel	Afonso Peres Zarco	25/Setembro/1319[146]	7/Maio/1329[147]
Aljustrel	Gonçalo Fernandes	19/Maio/1329[148]	____
Almada	Fernão de Luyro (ou Ruyro)	1/Dezembro/1297[149]	1303[150]
Almodôvar	Lourenço Gonçalves	26/Maio/1327[151]	____
Alvalade	Rui Peres	6/Julho/1308[152]	____
Alvalade	Pero Afonso Correia	25/Setembro/1319[153]	____
Arrábida	Pero Gonçalves	10/Fevereiro/1338[154]	7/Setembro/1339[155]

[140] LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. I, cap. CLIX.
[141] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), *Leitura Nova, Mestrados*, fl. 184.
[142] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. Vol. I. XVII, cap. XXXXII, fl. 260v.
[143] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. Vol. I. XVII, cap. XXXXII, fl. 260v.
[144] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), *Leitura Nova, Mestrados*, fl. 184.
[145] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. Vol. I. XVII, cap. XXXXII, fl. 260v.
[146] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 21 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 162-163v, inserto em documento de 3 de Agosto de 1322.
[147] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.11, n.º. 3 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 187. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo.*, Vol. II, n.º 873. Afonso Peres Zarco surge referido neste documento como procurador da Ordem de Santiago.
[148] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, L. XVI, Cap. LXI, p. 141 e *Monumenta Portugaliae Vaticana* vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.
[149] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), *Leitura Nova, Mestrados*, fl. 184.
[150] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, Cap. XXXXII, fl. 260v.
[151] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[152] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 6 e, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 62v.

Quadro n.º 6 - Comendadores (continuação)

Comenda	Comendador	Primeira Referência	Última Referência
Cabrela	Estevão Peres Alvazarim	1/Dezembro/1297[156]	1303[157]
Cabrela	Miguel Pires	25/Maio/1314[158]	____
Cacela	Gonçalo Martins	19/Maio/1329[159]	____
Caseval	Gonçalo de Oliveira	19/Maio/1329[160]	____
Castro Verde	Geraldo Eanes	15/Fevereiro/1301[161]	____
Castro Verde	Fernando	20/Março/1310[162]	____
Castro Verde	Fernão Rodrigues	26/Maio/1327[163]	____
Castro Verde	João Fernandes Rebotim	8/Abril/1341[164]	4/Julho/1346[165]
Castro Verde	Estevão Domingues	4/Maio/1362[166]	____
Elvas	Lourenço Eanes	1/Dezembro/1297[167]	____
Elvas	Rodrigo Anes	1303[168]	____
Elvas	Afonso Esteves	4/Abril/1321[169]	____

153 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 21 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 162-163v, inserto em documento de 3 de Agosto de 1322.
154 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 23 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 94-94v
155 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 4. Publ., *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, doc. 61, pág. 60–63.
156 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 184.
157 Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, l. XVII, cap. XXXXII, fl. 260v.
158 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 95-95v, inserto em documento de 10 de Fevereiro de 1338. Na mesma data foi também comendador de Ourique.
159 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, L. XVI, Cap. LXI, p. 141 e *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.
160 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, L. XVI, Cap. LXI, p. 141 e *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.
161 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 266v-267.
162 Publ., *Bullarium, scrip. XII ad annum*, pp. 260-264. Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais de Idade Média (Normativa e prática), pp. 61-62.
163 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 179-182; I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15, Publ., BARBOSA, Isabel Lago - *A Ordem de Santiago em Portugal...*, 1998, p. 231-236.
164 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 207-207v, inserto num traslado de 7 de Julho de 1346.
165 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 24 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 207-207v.
166 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 33 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 90-91.
167 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 184.

Quadro n.º 6 - Comendadores (continuação)

Comenda	Comendador	Primeira Referência	Última Referência
Elvas	Gomes Pereira	26/Maio/1327[170]	____
Ferreira	Garcia Rodrigues	1/Dezembro/1297[171]	1303[172]
Ferreira	Martim Anes	19/Maio/1329[173]	____
Garvão	Paio Lourenço	26/Maio/1327[174]	____
Garvão	Gil Martins	1303[175]	____
Mértola	Pero Mendes	1/Dezembro/1297[176]	1303[177]
Mértola	Garcia Rodrigues	1304[178]	____
Mertóla	Martim Gascão	1314[179]	____
Messajena	Afonso Furtado	19/Maio/1329[180]	____
Ourique	Miguel Pires	25/Maio/1314[181]	____
Ourique	Lourenço Zarco	30/Setembro/1318[182]	____
Ourique	Afonso Zarco	19/Maio/1329[183]	____
Ourique	Afonso Pires	4/Abril/1321[184]	____

[168] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, Cap. XXXXII, fl. 260v.
[169] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 20 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 84-84v.
[170] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[171] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 184.
[172] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, Cap. XXXXII, fl. 260v.
[173] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, L. XVI, Cap. LXI, p. 141 e *Monumenta Portugaliae Vaticana* vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.
[174] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[175] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, Cap. XXXXII, fl. 260v.
[176] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 184.
[177] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, Cap. XXXXII, fl. 260v.
[178] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVI, Cap. XXIX, fl. 77v.
[179] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, cap. LXI, fl. 297v.
[180] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, L. XVI, Cap. LXI, p. 141 e *Monumenta Portugaliae Vaticana* vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.
[181] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 95v-96, inserto em documento de 10 de Fevereiro de 1338. Nesta data foi também Comendador de Cabrela.
[182] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 157v-158v.
[183] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, P. V, L. XVI, Cap. LXI, p. 141 e *Monumenta Portugaliae Vaticana* vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.

Quadro n.º 6 - Comendadores (continuação)

Comenda	Comendador	Primeira Referência	Última Referência
Ourique	Afonso Peres	26/Maio/1327[185]	___
Ourique	Vasco Estevez	1387[186]	___
Palmela	Martim Anes Chanca	1/Dezembro/1297[187]	4/Dezembro/1297[188]
Palmela	Estevão Raimundo	9/Agosto/1303[189]	30/Setembro/1318[190]
Palmela	Garcia Fernandes	20/Março/1310[191]	___
Palmela	Lourenço Gomes Taveira	26/Maio/1327[192]	___
Palmela	Rui Freire	3/Março/1387[193]	___
Panóias	Rodrigo Anes	1303[194]	___
Represa	Fernando Afonso	1/Janeiro/1367[195]	___
Santiago do Cacém	João Fernandes[196]	1/Dezembro/1297[197]	15/Fevereiro/1301[198]
Santiago do Cacém	Lourenço Eanes[199]	20/Março/1310[200]	20/Julho/1310[201]

[184] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 20 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 84-84v.
[185] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[186] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208v-209, inserto em traslado de 1387.
[187] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 184.
[188] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 2v.
[189] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 197v, inserto no documento de 18 de Outubro de 1303.
[190] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 157v-158v.
[191] Publ., *Bullarium, scrip. XII ad annum*, p. 260-264. Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), pp. 61-62.
[192] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[193] Rui Freire é ainda Comendador de Torrão. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208-inserto em traslado de 1387
[194] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, L. XVII, cap. XXXXII, fl. 260v.
[195] Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I.* doc. 1166, p. 556.
[196] Tratar-se-à do antigo Mestre Provincial?
[197] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m. 4, n.º 8 (carta de D. João Osório) e *Gaveta* V, m. 4, n.º 4 (carta de D. Dinis), *Leitura Nova, Mestrados*, fl. 184.
[198] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 195, inserto em documento de 10 de Maio de 1301.
[199] Antes era Comendador-mor.
[200] Publ., *Bullarium, scrip. XII ad annum*, p. 260-264. Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), pp. 61-62.

Quadro n.º 6 - Comendadores (continuação)

Comenda	Comendador	Primeira Referência	Última Referência
Santos	Martim Coutado	25/Setembro/1319[202]	____
Santos	João Vasques	Antes de 2/Julho/1355[203]	____
Santos	Vasco Lourenço	2/Julho/1355[204]	____
Santos	Rui Fafes	18/Dezembro/1345[205]	____
Sesimbra	Fernão Martins Pipela	4/Dezembro/1297[206]	1303[207]
Sesimbra	Martim Gil de Vilela	25/Setembro/1319[208]	____
Sesimbra	Afonso Esteves de Oleiros	25/Junho/1322[209]	____
Sesimbra	Lopo Rodrigues	1339[210]	____
Sesimbra	Martim Pires[211]	14/Julho/1341[212]	____
Setúbal	Estevão Raimundo	15/Janeiro/1304[213]	____
Torrão	Rui Freire	3/Março/1387[214]	____

[201] A. H. N. de Madrid, *Privilégios de Santiago*, Uclés, cx. 263, nº 28. Publ., *Bullarium, scrip. XII ad annum*, p. 268. Ref., BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), pp. 61-62.

[202] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 21 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 162-163v, inserto em documento de 3 de Agosto de 1322.

[203] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 164v.

[204] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 164v.

[205] I.A.N./T.T., *Gaveta* XXI, m. 8, n.º 11.

[206] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 2v.

[207] Ref., *Monarquia Lusitana*. P. V, l. XVII, cap. XXXXII, fl. 260v.

[208] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 21 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 162-163v, inserto em documento de 3 de Agosto de 1322.

[209] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, l. 3, fl. 143.

[210] Segundo Joel Mata, Lopo Rodrigues, ocupava o cargo de Comendador de Sesimbra no ano de 1339. I.A.N./T.T., *Mosteiro de Santos*, cx. 22, nº. 2047, cx. 14, m. 9, nº. 14. Ref., MATA, Joel - As marinhas de sal do mosteiro de Santos nos séculos XIV e XV. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 132

[211] Martim Pires ocuparia a dignidade de Comendador de Sesimbra a 14 de Julho de 1341, segundo NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63), pp. 30-31.

[212] Martim Pires ocuparia a dignidade de Comendador de Sesimbra a 14 de Julho de 1341, segundo o NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63), pp. 30-31.

[213] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 82-82v.

Surgem ainda referências a indivíduos com a dignidade de comendador, mas sem que seja indicada a comenda, tais como, Fernão Afonso, referido a 17/Setembro/1376[215], Martim Ychoa, Rui Vasques de Castelo Branco e Rui Cunha, que estiveram presentes na batalha de Aljubarrota[216].

Foi ainda possível identificar alguns freires cavaleiros da Ordem de Santiago sem função conhecida que passamos a referir:

Quadro n.º 7 - Freires Cavaleiros sem função conhecida

Nomes	Primeira Referência	Última Referência
Afonso Alváres	17/Janeiro/1366[217]	____
Afonso Esteves de Oleiros	26/Maio/1327[218]	____
Afonso Martins	15/Janeiro/1304[219]	____
Afonso Martins	26/Abril/1341[220]	____
Afonso Martins de Tomar	26/Maio/1327[221]	____
Afonso Pais	15/Janeiro/1304[222]	____
Álvaro Pais	26/Maio/1327[223]	____

[214] Rui Freire é ainda Comendador de Palmela. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208, inserto em traslado de 1387.
[215] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183v-184.
[216] LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. II, cap. 38.
[217] A.V., *Reg.Suppl.*, 45, fl. 59 - 59v, Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 1, doc. 229-236, pág. 501-503.
[218] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[219] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 82-82v.
[220] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.
[221] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[222] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 82-82v.
[223] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

Quadro n.º 7 - Freires Cavaleiros sem função conhecida

Nomes	Primeira Referência	Última Referência
Estevão Raimundo	26/Maio/1327[224]	___
Fernando Henriques	10/Agosto/1368[225]	___
Fernão Gastão	15/Janeiro/1304[226]	___
Fernão Raimundo	26/Maio/1327[227]	___
Garcia Fernandes	26/Maio/1327[228]	___
Garcia Peres	26/Maio/1327[229]	___
Geraldo Afonso	26/Abril/1341[230]	___
Gil Lourenço	26/Abril/1341[231]	___
Gil Martins	26/Maio/1327[232]	___
Gonçalo Fernandes	26/Maio/1327[233]	___
Gonçalo Martins	7/Março/1361[234]	___
João Afonso	26/Abril/1341[235]	___

[224] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[225] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 35 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 123v.
[226] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 82-82v.
[227] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[228] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[229] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[230] Freire conventual residente no convento de Alcácer. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, pp. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.
[231] Freire clérigo. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.
[232] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[233] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.
[234] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Pedro*, fl. 49v-Publ., Doc. Nº 512, pág. 207-208.

Quadro n.º 7 - Freires Cavaleiros sem função conhecida

Nomes	Primeira Referência	Última Referência
João da Ribeira	26/Abril/1341[236]	____
João do Avelal	26/Maio/1327[237]	____
João Leitão	26/Abril/1341[238]	____
João Vasques	26/Maio/1327[239]	____
Lopo Rodrigues	26/Abril/1341[240]	____
Lourenço Domingues	26/Abril/1341[241]	____
Lourenço Fernandes	26/Maio/1327[242]	____
Martim Esteves	26/Abril/1341[243]	____
Martim Gonçalves	26/Abril/1341[244]	30/Abril/1363[245]
Martim Mendes	26/Maio/1327[246]	____

[235] Freire conventual residente no convento de Alcácer. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

[236] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

[237] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[238] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

[239] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[240] Freire conventual residente no convento de Alcácer. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

[241] Freire conventual residente no convento de Alcácer. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

[242] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

[243] Freire conventual residente no convento de Alcácer. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

[244] Freire clérigo. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

Quadro n.º 7 - Freires Cavaleiros sem função conhecida

Nomes	Primeira Referência	Última Referência
Pedro Afonso Correia	26/Maio/1327[247]	____
Rodrigo Afonso da Beira	26/Maio/1327[248]	____
Rodrigo Martins	7/Junho/1351[249]	____
Rui Pires	15/Janeiro/1304[250]	____
Vasco Esteves	26/Abril/1341[251]	____
Vasco Martins	10/Fevereiro/1338[252]	____

Foi ainda possível localizar outros indivíduos relacionados com a Ordem de Santiago:

Aires Lourenço - Almoxarife do Mestre de Santiago a 8/Março/1367[253]. A 10 de Janeiro de 1367 surge como representante do Mestre D. Gil Fernandes[254]

Aires Pais - Criado de D. Estevão Gonçalves - referido a 17 de Setembro 1376[255]

Aires Pais - vedor da fazenda do Meste - referido à 17 de Abril de 1385

---

245 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 34 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 117-117v.

246 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

247 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

248 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

249 A.V., *Reg.Suppl.*, 23, fl. 16v , Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 1, doc. 460, pp. 221-222.

250 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 82-82v.

251 I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

252 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 23 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 94-94v

253 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 176 - 176v.

254 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 176-176v, inserto em traslado de 8 de Março de 1367.

Afonso Eanes - Prior de S. Clemente de Loulé e freire de Santiago - referido pela primeira vez a 12/Julho/1356[256] e pela última a 26/Julho/1356[257]

Álvaro Gonçalves de Moura - referido como cavaleiro da diocese de Évora, é embaixador do rei D. Fernando em Roma no ano de 1376[258].

Domingos Pires - escrivão do Mestre D. Fernando Afonso de Albuquerque[259]

Estevão Domingues - morador em Odemira e Corregedor do Mestre de Santiago - referido a 4 de Janeiro de 1356[260]

Estevão Anes - Cónego de Lisboa - Prior da Igreja de Santiago de Alenquer - referido a 9/Agosto/1353[261]. A 15/Janeiro/1304[262], refere-se um Estevão Anes, freire da Ordem de Santiago como clérigo da Igreja de Loulé.

Fernão Dominguez (Juíz de Setúbal) - Representante de D. Gil Fernandes - referido pela primeira vez a 20/Janeiro/1367[263] e pela última a 8/Março/1367[264]

---

[255] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183-183v.
[256] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 79-79v, inserto num documento de 26 de Julho de 1356.
[257] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 79-79v, inserto num documento de 28 deMarço 1362.
[258] (1376, Abril, 2, Avinhão) I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 35, n.º 14. Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, n.º 105, pp. 248-250 e *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, doc. 135, p. 150-154. Sum. SANTARÉM, V., *Quadro Elementar...*, vol. IX, p. 379.
[259] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 193-193v.
[260] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 66v-67.
[261] I.A.N./T.T., *Documentos Particulares*, m. I, doc. 30
[262] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 82-82v.
[263] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 176-176v, inserto em traslado de 8 de Março de 1367.
[264] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 176 - 176v.

Gonçalo Estevez - Almoxarife do Mestre de Santiago - referido pela primeira vez a 11/Agosto/1368[265] e pela última a 28/Janeiro/1369[266]

Gonçalo Pires - Bacharel em decretos, ouvidor e representante de D. Estevão Gonçalves[267]

João Afonso - almoxarife do Mestre da Ordem de Santiago -referido a 17 de Abril de 1385.

João Estevez - escudeiro do Mestre de Santiago, referido em 1387[268]

João Lourenço - aio de Rui Freire, referido em 1387[269].

Martim Estevez - Enfermeiro de Alcacér - referido a 26/Maio/1327[270]

Martim Pires - porteiro do Mestre D. Garcia Pires[271]

Pero Gomes - Comendador-maior de Monte Molim em Leão - representante do Mestre D. Diego Moniz - referido a 10 de Fevereiro de 1338[272]

---

265 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m.1, n.º 35 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 123v.

266 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 124v-125, Publ., *Descobrimentos Portugueses*, Supl. Vol. I, doc.361, pp. 47.

267 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 27 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 68-69.

268 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208v-209, inserto em traslado de 1387.

269 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208-209v.

270 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 141, Livro das Tábuas Ferradas, fl. 1-15v e Códice 272, Livro dos Copos, Livro dos Copos fl. 179-182; Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), doc. E, Apêndice I, pp. 231-236.

271 I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

Pero Lopes de Baeça - Comendador de Monferrano - procurador de D. Vasco Rodrigues, Mestre da Ordem de Santiago de Castela - referido a 18 de Julho de 1327[273].

Vasco Pires - escrivão do Mestre D. Fernando Afonso de Albuquerque[274]

O estudo da componente social da Ordem de Santiago neste período encontra-se bastante dificultado, sobretudo porque não existem, para o século XIV, processos de habilitação, típicos de épocas posteriores[275]. Na verdade, para a centúria em estudo, o número de espatários que a documentação permite registar é bastante reduzido, sendo difícil identificar estes indivíduos. Nesta tentativa, procuramos recorrer aos estudos sobre a nobreza, nomeadamente ao trabalho de José Augusto Pizarro[276], ainda que este se debruce sobre o reinado de D. Dinis. Neste contexto, o restante século XIV ainda oferece muitas incógnitas, constituindo um tema aliciante para trabalhos futuros, como demonstrou recentemente o congresso de Palmela, onde foi apresentado uma mesa redonda sobre esta temática e de onde destacamos as intervenções de Paula Pinto Costa,

---

272 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 23 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 94-94v

273 I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 6. Publ., *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. XII., p. 453-458. Publ. Parcialmente *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LXXXI-LXXXIII. Sum. SANTARÉM, V., *Quadro Elementar...*, vol. I, p. 144.

274 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 193-193v.

275 FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias; JARA, Anabela Azevedo - *Mesa da Conciência e Ordens*. Lisboa: I.A.N./T.T., 1997.

276 PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor - *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família / Universidade Moderna, 1999. MATTOSO, José - A Nobreza e a Revolução de 1383. In *Fragmentos de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1990, pp. 277-293. SOUSA, Bernardo Vasconcelos e - Memória Familiar e Ordens Militares. Os Pimentéis no século XIV. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp.37-49. TAVARES, Maria José Pimenta Ferro - A Nobreza no Reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-1385. In *Revista de História Económica e Social*. (Julho-Dezembro 1983, n.º 12), pp. 45-89.

sobre a Ordem do Hospital, e a de José Augusto Pizarro, sobre a presença das Ordens Militares no processo de reconquista, apontando já a importância que estes estudos representam, na medida em que estas milícias tiveram grande influência na sociedade Medieval[277]. O esclarecimento das bases sociológicas da Ordem de Santiago seria fundamental para percebermos o comportamento da ordem face à questão da independência em relação a Uclés e face à política interna portuguesa, porque só assim conseguiríamos entender o verdadeiro vínculo que se estabelece entre a ordem e a monarquia.

Uma primeira leitura das Crónicas não nos permitiu colmatar todas as lacunas, uma vez que, se com alguma facilidade conseguimos apurar elementos relativos às figuras de topo hierárquico, à medida que nos situamos em níveis inferiores da estrutura espatária, as dúvidas são cada vez maiores.

No seu estudo, Maria Cristina Pimenta[278], utilizando as cartas de hábito concedidas entre 1492 e Julho de 1550[279], traça uma primeira análise da componente humana das Ordens Militares de Avis e Santiago, para os séculos XV e XVI. Ainda que não se possa estabelecer uma linha de continuidade entre a centúria que nos propomos estudar e o período do governo de D. Jorge, é possível quer existam alguns aspectos semelhantes, que permitam estabelecer uma relação entre um período e outro. Parece-nos, assim, pertinente realçar alguns elementos avançados pelo trabalho já referido. Durante o governo de D. Jorge é o próprio mestre que comunica a pretensão de alguém ao hábito da ordem, dirigindo uma

---

[277] Um estudo aprofundado sobre a origem destes freires seria um contributo precioso para esta questão, agora que dispomos de abordagens sobre a nobreza e as Ordens Militares. Vejam-se os estudos José Augusto de Sottomayor Pizarro, *A nobreza no processo da Reconquista e a sua presença nas Ordens Militares*, e de Paula Pinto Costa, *A nobreza na ordem de S. João de Jerusalém: uma convivência estratégica*, apresentados no IV Encontro sobre Ordens Militares, decorrido entre 30 Janeiro e 2 de Fevereiro de 2002 (no prelo).

[278] PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, pp. 227-244. A autora identifica para a Ordem de Santiago 922 indivíduos, distribuindo-se estes entre 662 cavaleiros e 260 clérigos.

[279] I.A.N./T.T., Colecção Especial, cx. 73 e 77. Ref., PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, pp. 229-230.

carta ao Prior-mor ou sub prior do convento de Palmela, comunicando superiormente a vontade de um indivíduo ingressar na Ordem. Através do estudo das cartas de hábito a autora traça algumas considerações sobre as condições de admissão referidas nos diplomas e que permitem inferir o tipo ideal que interessava à Ordem ver ingressar nas suas hostes. Assim, durante o século XVI, a preocupação com a admissão dos freires cavaleiros incide em níveis de honestidade, importância da sua fazenda e desvinculação de qualquer envolvimento judicial[280]. Estes processos incluiriam declarações de várias testemunhas, surgindo ainda, no caso dos indivíduos casados, a apresentação de uma declaração da mulher autorizando o ingresso. Os cavaleiros deveriam antes de professarem, cumprir alguns dias no convento, determinados pelo Mestre (que podiam oscilar entre 1 dia a 30 dias), a fim de aprenderem a Regra e os seus ensinamentos. Quanto aos freires clérigos, o formulário era mais simplificado, incidindo sobre a forma honesta do viver. Se o candidato viesse de outras Ordens Religiosas deveria fazer-se acompanhar de letras pontifícias onde se autoriza o ingresso na Ordem.

Cabe assim questionarmo-nos sobre as contrapartidas recebidas por estes indivíduos, para que fosse tão importante o seu ingresso. Por um lado, temos a protecção jurídica dada aos membros da milícia, por outro lado a possibilidade de usufruir de uma série de rendimentos. Assim havia a preocupação em manter as comendas no seio uma mesma família, visível nas cartas de hábito concedidas a filhos de membros da Ordem, o que denota que as relações de poder se estabeleciam a este nível. De facto, se numa primeira fase o acesso estava reservado a quem tivesse uma situação nobilitada, o que explica a existência de vários membros da mesma família dentro destas milícias, mais tarde, também irão, por certo, pesar as redes de influência de cada milícia e os vínculos sociais

[280] PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, pp. 230-231.

estabelecidos entre alguns indivíduos, como parâmetros atractivos para o ingresso[281].

Apesar das dificuldades encontradas conseguimos coligir algumas pessoas que se integram neste universo do século XIV, apresentando uma abordagem sucinta uma vez que, o desconhecimento de mais dados sobre certos indivíduos não nos permite traçar o seu percurso nem identificá-los no seio das estratégias familiares em que estariam inseridos.

Assim, entre os indivíduos que conseguimos identificar, temos:

Fernando Afonso de Albuquerque (Mestre de Santiago): referido pela primeira vez a 20/Junho/1381[282] e pela última a 20/Junho/1385[283]. Segundo Frei Brandão, Fernando Afonso de Albuquerque seria neto ilegítimo de D. Afonso Sanches, bastardo de D. Dinis[284]. Foi mestre de Santiago por influência da Rainha D. Leonor, sendo a sua nomeação posterior a 1 de Julho de 1379[285], data em que recebe os bens confiscados a João Lourenço da Cunha. Apesar da sua proximidade a D. Fernando e à rainha D. Leonor estará ao lado do Mestre de Avis, sendo um dos embaixadores de Portugal na assinatura do tratado de Windsor. A sua acção durante a crise de 1383-1385 será por nós analisada em ponto posterior.

---

[281] A este propósito observa Mário Cunha «(...) entre a data da sua fundação, 1170, e a conquista do vale do Guadalquivir (1236-1248), foram muitos os indivíduos de classe não nobre que lograram ser admitidos, quer como freires cavaleiros, quer como freires clérigos. A contradição entre este facto e as condições restritivas ao seu acesso eram resolvidas pela simples conversão do estado dos postulantes: a Ordem transmutava-os a eles não nobres, em nobres, o que acontecia através dos próprios rituais de iniciação, indispensáveis para o ingresso na cavalaria. Desta forma a Ordem acabou por funcionar como um sistema de ascensão social; em Santiago, os não nobres encontravam uma espécie de caminho para a fidalguia que no século lhes não estava dada.» CUNHA - *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327)*, p. 195.

[282] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. I, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69v;

[283] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 72v; BRAAMCAMP FREIRE, Brasões da Sala de Sintra, II, pág. 197

[284] Ref., *Monarquia Lusitana*. Parte V, l. XVI, cap. LXI, fl. 175v.

[285] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*. L. 2, fl. 45.

Lourenço Anes (Carnes): referido como Mestre de Santiago de Portugal pela primeira vez a 7/Junho/1315[286], e pela última a 14/Novembro/1317[287], na documentação em estudo. Segundo D. António Caetano de Sousa foi comendador de Alcácer passando depois a ocupar a comenda de Palmela[288]. No ano de 1303 estaria presente no escambo de Almada por Almodôvar e Ourique, efectuado entre a Ordem de Santiago e D. Dinis, sendo designado como comendador de Orelha[289]. Contudo, no estudo de José Augusto Pizarro[290], Lourenço Anes teria ficado viúvo no ano de 1315, sendo então eleito Mestre, antes de 4 de Junho, data em que D. Dinis ordena que lhe sejam entregues todas as tenças e préstamos situados Além Douro, e que tivessem sido concedidos por Mestres ou por comendadores sem o consentimento do cabido da Ordem[291].

Lourenço Gomes de Taveira (Comendador de Palmela): José Augusto Pizarro[292] identifica-o como o cavaleiro homónimo que em 1312 testemunha o testamento do 2º Conde de Barcelos. Em 1326, aparece referido como freire de Santiago e comendador de Palmela.

Lourenço Vasques (Mestre de Santiago): referido a 27/Setembro/1349[293], sendo identificado por Bernardo Vasconcelos e Sousa como Lourenço Vasques Pimentel, ainda que não seja referido em nenhum dos nobiliários medievais[294].

---

286 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 186-187v

287 I.A.N./T.T., *Gaveta* X, m.12, n.º 19. Sum., *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. II. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos da Junta de Investigações científicas do Ultramar, 1962, n.º 1819. Ref., COSTA, A. D. Sousa - *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. II, pp. LX-LXI.

288 *Provas da História Genealógica...*, L. II, fl.-131.

289 Ref., *Monarquia Lusitana*. Parte V, l. XVI, cap. LXI, fl. 140.

290 PIZARRO - *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, p.615.

291 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 15.

292 PIZARRO - *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, p. 437.

293 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 198v-199 e 199-199v, inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.

João Fernandes Rebotim (comendador de Castro Verde): referido pela primeira vez a 8/Abril/1341[295] e pela última a 4/Julho/1346[296], devendo pertencer à família de Mem Rodrigues Rebotim. De facto, José Augusto Pizarro chama atenção para o facto de Mem Rodrigues usufruir por concessão da Ordem de Santiago das rendas dos bens que a milícia tinha em Santiago, sendo este referido na documentação como cavaleiro[297].

Rui Fafes (comendador de Santos): referido a 18/Dezembro/1345[298]. Poderá ser identificado como Rui [Rodrigues] Fafes [de Lanhoso II], documentado como cavaleiro vassalo do rei. Em 1334-1341 foi ouvidor e desembargador de D. Afonso IV.

Rodrigo Afonso Pimentel (Comendador-mor de Santiago): referido a 16/Junho/1359[299], é bisneto de Vasco Martins Pimentel[300].

Pero Escacho: referido pela primeira vez a 1/Setembro/1319[301] e pela última a 8/Maio/1329[302]. Terá falecido no ano de 1329, já que a 19 de Maio[303] os Treze se

---

[294] SOUSA, Bernardo Vasconcelos e – Memória Familiar e Ordens Militares. Os Pimentéis no séc. XIV. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa.* Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 48.

[295] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 207-207v, inserto num traslado de 7 de Julho de 1346.

[296] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. I, doc. 24 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 207-207v.

[297] PIZARRO - *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, p. 440.

[298] I.A.N./T.T., *Gaveta* XXI, m. 8, n.º 11.

[299] Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I.* doc. 396, p. 156.

[300] SOUSA – Memória Familiar e Ordens Militares. Os Pimentéis no séc. XIV, p. 48.

[301] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 175v, inserto em documento de 19 de Setembro de 1319.

[302] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 8, *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m. 1, doc. 25 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 130 e fl. 141-141v (inserto em traslado de 1352.X.08), Leitura Nova, Mestrados, fl. 187 v-188 v. Sum. *As Gavetas da Torre do Tombo.* Vol. II. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos da Junta de Investigações científicas do Ultramar, 1962, n.º 878

[303] I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.3, n.º 5. Ref., *Monarquia Lusitana*, Parte V, Cap. LXI, p. 141 (INCM, Lisboa, 1976) e *Monumenta Portugaliae Vaticana,*, vol. II, pp. LXXXIV, nota 122.

reunem para eleger um novo Mestre. Na *Monarquia Lusitana* BRANDÃO, refere-se a Pero Escacho como cavaleiro natural de Lisboa e de origem nobre[304].

Esta tentativa de identificação dos indivíduos que integram a Ordem de Santiago não pretende ser um ponto final na abordagem possível deste tema, mas apenas demonstrar as potencialidades destes estudos sociológicos para o século XIV, que esperamos poder concluir num futuro próximo.

[304] Ref., *Monarquia Lusitana*. Parte V, l. XVI, cap. LXI, fl. 141v-141.

2. As Relações com o Poder

2.1 O Poder Concelhio

As Ordens Militares vêem-se, ao longo do tempo, envolvidas em numerosos conflitos com os concelhos das zonas sobre as quais exercem a sua jurisdição, facto justificável pela convivência de diferentes poderes jurisdicionais.

O reinado de D. Afonso IV foi marcado pela luta às autoridades senhoriais, sendo bastante elucidativa a situação que marcou a década de 40 do século XIV. Neste sentido, a preocupação régia com o controle jurisdicional do território é visível desde os primeiros anos do seu reinado[305]. Paralelamente, são também os problemas de índole jurisdicional que vão dominar os conflitos que se vão levantar entre a Ordem de Santiago e os concelhos, já que estava em causa a posse sobre um território e o exercício da autoridade sobre aqueles que aí viviam.

Tal como as suas congéneres, a Ordem de Santiago comporta-se como um senhorio, manifestando os seus direitos através da nomeação de funcionários ligados à administração e ao exercício da justiça e da arrecadação de diversos direitos fiscais e monopólios como é o caso do relego. Para o período em estudo, para além das coordenadas gerais herdadas de tempos anteriores, temos que considerar ainda a existência de factores que determinam o contexto destes pleitos. Na verdade, a crise do século XIV implicou uma baixa generalizada das rendas senhoriais, agravada pela diminuição da população e a fuga de trabalhadores para a cidade, que se traduz, em última instância, no abandono de terras de cultivo e, consequentemente, no cercear dos rendimentos. Esta conjuntura levou a uma

[305] MARQUES, José - D. Afonso IV e as jurisdições Senhoriais. Vol. IV. In *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval.* Porto, 1990, p. 1527-1566.

preocupação constante com a produtividade e rentabilidade das terras, que no caso das Ordens Militares, é visível, por exemplo, no pedido de Frei Álvaro, prior do Hospital, pelo qual solicita a D. Afonso IV que mandasse as justiças do reino «*constragessem os lavradores e povoadores das terras da Ordem, para que eles as pudessem fazer produzir*»[306]. Este pedido é, sem dúvida, típico de um período de crise, em que os factores económicos adquirem um peso considerável.

Logo no início do seu reinado, mais concretamente a 1 de Junho de 1331, D. Afonso IV confirma à ordem de Santiago todos os privilégios, liberdades, graças e benfeitorias dadas pelos reis antecessores[307], contudo, logo no ano de 1332, a 23 de Julho, derroga as cartas que tinha concedido aos mestres e priores das Ordens[308]. Esta atitude está de acordo com a política afonsina de controle dos grandes senhorios, sobretudo nos seus aspectos jurisdicionais. Assim, a base destes conflitos não teria sido de origem económica, como seria de esperar numa época de crise, mas sim problemas de índole jurisdicional que permitiam ao monarca alargar o poder da Coroa[309]. Aproveitando a política régia de reformas judiciais e administrativas, fortalecedoras do poder monárquico, os concelhos procurarem distanciar-se do poderio das Ordens Militares. A obrigação de fazer prova dos títulos de privilégio e suas confirmações, imposta aos titulares das terras isentas da jurisdição régia, permite aos concelhos contestar a autoridade da Ordem, apelando para o monarca nas questões em que consideravam abusivas as intervenções dos Mestres.

---

306 I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Guadiana*, l. 1, fl. 124 v. Ref., COSTA, Paula Maria de Carvalho Pinto – Algumas Achegas para o Estudo dos Privilégios da Ordem do Hospital. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares – As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 311-317.

307 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 70., *Gaveta* V, m.4, n.º 9.

308 (1332, Julho, 23) I.A.N./T.T., *Gaveta* XII, m.5, nº 23

309 MARQUES – A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, pp. 299-305.

Assim, durante o reinado de D. Afonso IV podemos identificar algumas sentenças régias que nos dão conta destes conflitos originados por tentativas autonómicas e pela indefinição de limites dos termos confinantes[310].

O ano de 1337, vê surgir o conflito entre a Ordem de Santiago e a vila de Ferreira do Campo. Estão presentes perante o monarca, João Martins, procurador de D. Garcia Pires, mestre da Ordem e Vasco Domingues como procurador do concelho. Segundo Vasco Domingues, D. Garcia Pires mandara derrubar os fornos e fornalhas existentes no concelho, instaurando uma pena para quem não cumprisse o estabelecido. O concelho apela ao cumprimento do foral de Alcácer, outorgado pelos monarcas e pelos mestres da Ordem no passado, que lhes permitia isenção do uso dos ditos fornos. Devido ao antagonismo entre as partes e a oposição do procurador do Mestre, D. Afonso IV ordena inquirições para dar sentença, obrigando as partes a apresentar provas, acabando por decidir a favor de Ferreira do Campo, advertindo o Mestre para não utilizar a força sobre o concelho[311].

A situação muda radicalmente dois anos depois, passando o monarca a emitir sentenças favoráveis ao Mestre de Santiago, talvez devido à conjuntura de guerra que se vive no reino entre 1336-55. Este período é caracterizado pela instabilidade política que advêm das relações particulares entre a coroa

---

[310] Estes conflitos surgem desde o reinado de D. Dinis, como verificamos pelo estudo de José Marques (MARQUES, José - *Os Municipios portugueses dos primordios da naciolidade ao fim do reinado de D. Dinis: alguns aspectos.* In *Revista da Faculdade de Letras do Porto - Série de História.* Porto: Faculdade de Letras. 1993 (IIª Série - Vol. X)), onde se apontam alguns exemplos, como os conflitos entre concelhos (conflito entre o concelho do Sabugal e Sortelha em 1315, I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis,* l. 3, fl. 90 v-91 v) ou entre estes e as Ordens (conflito entre Longroiva e a Ordem de Cristo, I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis,* l. 4, fl.159 v). Para uma visão de conjunto do municipalismo em Portugal, veja-se: MORENO, Humberto Baquero - *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XV. Estudos de História.* Lisboa: Editorial Presença, 1986. COELHO, Maria Helena da Cruz - MAGALHÃES, Joaquim Romero - *O poder concelhio das origens às cortes constituintes.* Coimbra: CEFA, 1986. MATTOSO, José - *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325. Vol. I - Oposição.* Lisboa: Editorial Estampa, 1985, pp. 333-376. COELHO, Maria Helena da Cruz - *Homens, espaços e poderes. Séculos XI-XVI. I - Notas do viver social.* Lisboa: Livros Horizonte, 1990, pp. 105-138. REIS, António Matos - *Origens dos municípios portugueses.* Lisboa: Livros Horizonte, 1991.

[311] Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV* II, doc. 56, p. 113-114

portuguesa e castelhana. Por um lado, D. Afonso IV tomara conhecimento dos problemas que sua filha, D. Maria, enfrentava na corte, devido ao comportamento adúltero de Afonso XI. Por outro, o monarca castelhano impedira a princesa D. Constança, agora esposa de D. Pedro, herdeiro do trono português, de vir para Portugal, levando D. Afonso IV a optar pelo ataque militar[312].

A guerra com Castela traz instabilidade aos territórios a sul o que explica a importância da intervenção das Ordens Militares presentes na zona, com especial destaque para a Ordem de Santiago. A incursão castelhana de 1338 atravessa o Guadiana, atingindo a sede dos freires de Cristo, em Castro Marim, avançando em seguida na direcção de Tavira, Faro e Loulé, lançando a instabilidade na costa algarvia. Por outro lado, a conjuntura resultante da batalha do Salado congrega todas as milícias num mesmo objectivo ao serviço do rei, o que pode contribuir para o esbatimento das divergências com a monarquia, pelo menos neste momento concreto.

Assim, se numa primeira fase, o monarca contraria o poder jurisdicional da Ordem, seguindo os princípios de esvaziamento do poder senhorial que estabelecera para o seu reinado, neste período de conflito com o reino vizinho favorece-a, ditando sentenças que servem os interesses da milícia. Esta mudança de atitude poderá radicar no facto de os Espatários possuírem um vínculo a Uclés que poderia, neste clima de enfrentamento, constituir uma ameaça à integridade política portuguesa.

A 7 de Setembro de 1339[313], D. Afonso IV responde a uma queixa efectuada por D. Garcia Pires, mestre da Ordem de Santiago em Portugal, devido ao incumprimento de alguns privilégios e direitos que a ordem possuía na região de Alcácer, Setúbal, Almada, Sesimbra e Palmela. O monarca confirma, na mesma data, a avença efectuada entre a ordem e D. Afonso III e a declaração de D Dinis,

---

[312] SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal. (1080-1415). Estado, Pátria e Nação.* Vol. I. Lisboa: Editorial Verbo, 1995, pp. 266-269.

sobre as dízimas do sal e de outras mercadorias que entram e saem pela foz do rio que vem de Alcácer e Setúbal contra o mar, referindo ainda o direito que a Ordem de Santiago tinha de receber a redízima de certas rendas reais, e sobre a dízima do pescado que deveriam pagar os pescadores vizinhos de Almada, Sesimbra, Palmela, Alcácer e Setúbal, terras da dita Ordem[314].

A 29 de Setembro do mesmo ano, em Setúbal, D. Garcia Pires apresenta a Esteves Anes, tabelião do rei, carta de confirmação régia dos direitos e privilégios que a ordem possuía desde o tempo de D. Afonso III. A sua leitura, feita por Pero Gonçalves, comendador da Arrábida, ressalta o não cumprimento por parte do concelho de Setúbal e seus vizinhos do que estava estabelecido, tendo o Mestre apresentado queixa contra os prejuízos que a ordem sofria.[315]

Contudo, o conflito não se encerra, atingindo o seu auge em 1341, levando D. Afonso IV a confirmar a composição feita entre a Ordem de Santiago e o concelho de Setúbal, a qual assumiu valor de sentença régia, e onde se restringe a jurisdição e pretensos direitos dos Espartários[316]. Este documento foi alvo de estudo de José Marques[317], que procura entender a forma como se processavam as relações entre os diferentes concelhos e as ordens Militares das quais dependiam, o que o leva a analisar as relações entre a Ordem de Santiago e o concelho de Setúbal, Arruda, Palmela, Almada e seus termos, num dos pontos altos de tensão

---

313 Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Afonso IV*, II, doc. 198, pp. 306-310.

314 (1339, Setembro, 7) I.A.N./T.T., *Gaveta* V, m.2, n.º 4 e Leitura Nova, *Mestrados*, fl. 189-191. Publ., *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, doc. 61, pp. 60-63. (inserto em traslado, em pública forma, passado por autoridade do juiz delegado, em logo do juíz ordinário de Setubal, e lavrado pelo tabelião Lourenço Pires, a 1 de Dezembro de 1344). Na verdade estes privilégios estavam na posse da Ordem de Santiago desde 1308, data em que D. Dinis ordenara ao almoxarife e escrivães de Lisboa e Setúbal que guardem os privilégios da Ordem, relativamente às dízimas das naves, navios e baixéis que saiam pela foz de Setúbal. (1308, Abril, 15) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*. L.3, fl. 61. Publ., *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I, doc. 34, pp. 25-26.

315 *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I, doc. 61, pp. 60-63.

316 (1341, Abril, 26) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 299-305.

317 MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 299-305.

sendo então mestre em Portugal, D. Garcia Peres, residente no Convento de Alcácer.

Tinha sido bastante positivo o desenvolvimento de Setúbal durante o século XIII, provocado pelo crescimento económico e demográfico geral, associado a uma situação geográfica privilegiada de abertura ao mar e às actividades de pesca e mercantis e, ainda, à existência de uma via fluvial que favorecia o comércio com Alcácer[318]. Assim, em 1255, D. Afonso III dá de forma perpétua à Ordem de Santiago os direitos das pescarias de Almada, Setúbal e Alcácer[319], agraciando ainda a ordem, em 1274[320], com a dízima do sal e dos produtos que entrassem pela foz do Sado vindos de Alcácer. Note-se que no contexto do comércio dos séculos XIV e XV, a extracção do sal torna-se uma actividade de importância primordial, servindo, em períodos de crise, como moeda de troca para a obtenção de cereais importados dos países da Europa do Norte. Na verdade, este produto constituía, em conjunto com o vinho, o azeite e as frutas, a base das exportações portuguesas durante o período medieval[321]. O concelho de Setúbal preocupado com o seu crescimento económico entra em disputas sucessivas com a Ordem de Santiago, por causa dos interesses económicos de cada uma das partes.

A 26 de Abril de 1341[322], perante João Domingues, tabelião do rei em Setúbal, apresentam-se D. Garcia Pires, mestre da Ordem de Santiago e João Eanes, procurador do concelho, tendo o último dado conta dos agravos que

---

318 RAU, Virgínia – Rumos e Vicissitudes do Comércio do Sal Português nos séculos XIV a XVIII. Sep. da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, II Série, nº 7. Lisboa: 1963, p. 14.

319 RAU – Rumos e Vicissitudes do Comércio do Sal Português nos séculos XIV a XVIII, p. 16.

320 *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I, doc. 33, p. 25 e doc. 61, pp. 60-63.

321 Sobre a questão do Sal e do comércio internacional vejam-se os trabalhos de: RAU, Virgínia – Rumos e Vicissitudes do Comércio do Sal Português nos séculos XIV a XVIII. Sep. da Revista da Faculdade de Letras de Lisboa, II Série, nº 7. Lisboa: 1963, p. 9 e MATA, Joel Silva Ferreira – As Marinhas de Sal do Mosteiro de Santos nos séculos XIV e XV. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares – As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 205-216.

322 I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES – A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 299-305.

recebia do Mestre. Como refere José Marques[323], as queixas do concelho de Setúbal contra os Espatários dividiam-se em 15 pontos versando vertentes como assuntos militares, jurisdicionais, jurídico-económicos. De uma forma geral, as questões dizem respeito às tentativas, levadas a cabo por parte dos concelhos, para reduzir a intervenção das Ordens Militares na vida municipal, contestando a jurisdição destas e em questões de índole económica, nomeadamente problemas relacionados com rendas e direitos diversos. De facto, a primeira crítica que é feita ao mestre de Santiago refere-se à obrigação imposta aos homens de armas do concelho a ir fazer a guerra, obrigação da qual estes se consideravam isentos já que a convocação não se seguira a uma ordem directa do monarca. Esta exigência de D. Garcia Pires é justificada pela circunstância de até 1 de Julho de 1340, devido à guerra com Castela, ser necessário organizar a defesa das fronteiras terrestres e marítimas.

Quanto às divergências jurisdicionais incidiam fundamentalmente na prática judicial, uma vez que o concelho pretendia que as apelações fossem feitas directamente para o tribunal régio, diminuindo de forma significativa o poder do mestre. No entanto, o acordo acaba por respeitar os direitos senhoriais da ordem, como se pode ler nas linhas que se seguem: «*(...) outrossi se agrava o dicto Concelho do dicto Meestre e Convento dizendo que as apelações que sayam da dicta villa devyam dar a el Rey e nom ao dicto Meestre e a Orden. A este artigo prougue ao dicto Concelho de hyrem as apelações ao dicto Meestre ante que a el Rey.*»[324]

A vereação de Setúbal considerava ainda abusiva as atitudes do Mestre de Santiago, acusando-o de agir de forma prepotente e de se sobrepor à actuação dos juízes locais. D. Garcia Pires foi obrigado a acatar a determinação régia destinada a normalizar as relações institucionais com o concelho no sector judicial, expressa

[323]MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 291.
[324] (1341, Abril, 26) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 302.

nas palavras que transcrevemos: «*item outrossy se agrava o dicto Concelho do dicto Meestre e Convento dizendo que os vezinhos e moradores da dicta villa devem seer acusados e demandados assy em fectos ceviis come criminaaes perdante seus juizes. Outrossy per eles devem de seer soltos e seguyr seu direito soltos e que o dicto Meestre e Convento vay contra tod'esto e demays lhis da cartas de seguranças assy de mortes come doutros fectos. A este artigo de prazer do dicto Meestre e Convento disserom que lhy prazia daqui en deante de o nom fazer ca assy era já mandado per nosso senhor el rey e que se aguardasse o mandado do dicto senhor Rey aguardado ao dicto Meestre e Ordin que se lhy el Rey quiser fazer mercee a o tornar a seu stada como ante era no fecto das dictas seguranças que o aja e nom seja enbargado pollo Concelho.*»[325]

Entre as queixas de índole económica ressalta o problema dos pagamentos devidos à Ordem e o das medidas, discutindo-se a aplicação das penas aos devedores, no primeiro caso, e a escolha do responsável pelas medições e pela guarda das medidas, no segundo[326]. Discutia-se o uso obrigatório do forno senhorial, pagando os súbditos para o efeito uma taxa. A mesma questão já se levantara com a vila de Ferreira do Campo, em 1337, como atrás referimos, e volta a repetir-se agora no caso de Setúbal. Na verdade, o Mestre de Santiago pretendia, não só aumentar os ingressos daqui provenientes, mas também evitar que os vizinhos do concelho pudessem construir o seu próprio forno, subtraindo-se, assim, ao pagamento da respectiva taxa. Para além destas imposições o Mestre impedia também a construção de estalagens, tendas e banhos, obstando, no entender do concelho, ao desenvolvimento económico da região. No acordo, o

[325] (1341, Abril, 26) I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Afonso IV*, l. 4, fl. 77v-79. Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 324, p. 154-163 e MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 302.

[326] Como sabemos o problema das medidas era de vital importância. Um dos principais obstáculos ao comércio medieval prendia-se com o sistema de medidas que variava de região para região, obrigando a paragens constantes na circulação das mercadorias. Vemos assim surgir tentativas de unificação do sistema ponderal, intervindo o monarca e os representantes do poder publico a favor da instituição de um sistema único. Sobre este tema veja-se, BARROCA, Mário Jorge - Medidas padrão medievais. In *Revista da Faculdade de Letras do Porto - Série de História*. Porto: Faculdade de Letras. 1992 (IIª Série - Vol. IX), pp. 53-85.

concelho de Setúbal é, sem dúvida, beneficiado já que os setubalenses ganham o direito de construir estalagens e tendas, ficando isentos do pagamento de qualquer tributo, e o mestre preserva o direito senhorial em relação aos fornos e o exclusivo de construção de banhos.

Todas estas queixas dão bem conta da pressão exercida sobre o concelho pela Ordem de Santiago, o que leva o monarca a, apesar de procurar o acordo, favorecer o concelho, atendendo assim, às suas contestações, e explicar em simultâneo, a tutela senhorial da milícia.

Estas situações de tensão entre os concelhos e as Ordens Militares são comuns no século XIV, adquirindo especial relevo o reinado de D. Afonso IV, atendendo à especial incidência deste fenómeno nas ordens sediadas no Alentejo. Assim, podemos referir, a título de exemplo, o conflito entre a ordem de Avis e o concelho de Veiros[327], em Outubro de 1329, que leva a Ordem de Avis a ser obrigada a demonstrar os seus direitos. Situação idêntica vive-se entre esta milícia e os concelhos de Fronteira[328], Avis[329] e Figueira[330].

No ano de 1343, D. Garcia Pires, Mestre da Ordem de Santiago, dá sentença relativa à definição dos termos de Setúbal e Palmela[331], após os homens bons do concelho de Setúbal se terem queixado de serem eram prejudicados por Palmela, devido ao facto de não terem o seu termo definido. Solicitavam, assim, a D. Afonso IV que ordenasse à Ordem de Santiago que lhes definisse o termo. Na

[327] I.A.N./T.T., Ordem de Avis nº 311; Ref., MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 289.

[328] I.A.N./T.T., Ordem de Avis nº 268 - Santarém, 28 de Novembro de 1329 Ref. Marques 289

[329] Processo que se desenrola entre 6 de Junho e 5 de Dezembro de 1329, I.A.N./T.T., Ordem de Avis nº 373 e 267. MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 289. O concelho de Avis queixa-se no sentido de se libertar ou restringir o âmbito de influência da Ordem.

[330] I.A.N./T.T., Leitura Nova, *Odiana*, livro 8, fls. 55-58; Ref., MARQUES - A Ordem de Santiago e o Concelho de Setúbal, em 1341, p. 289. Veja-se do mesmo autor: O concelho alentejano de Figueira e a ordem de Avis em 1336. In *Revista da Faculdade de Letras. História.* Porto: Faculdade de Letras. 1988 (IIª Série - Vol. V), pp. 95-111.

[331] Sentença de D. Garcia Pires, Mestre da Ordem de Santiago, relativa à definição dos termos de Setúbal e Palmela. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 373v - 374, inclui Carta de D. Afonso IV relativa à definição dos termos de Setúbal e Palmela.

verdade, o monarca determina o termo das duas vilas e D. Garcia Pires convoca os procuradores e homens bons de Palmela, dando-lhes a conhecer a determinação régia e a demarcação dos limites do termo.

Em 1351, novos problemas se levantam sobre os direitos da Ordem de Santiago em Setúbal, levando D. Gil Fernandes, mestre da espatário, a solicitar ao juiz do rei, que lhe dê o traslado da declaração de D. Dinis, datada de 1297 onde esses direitos são estabelecidos[332].

O reinado de D. Pedro é marcado pela preocupação com a justiça, procurando o monarca aplicá-la de forma uniforme, chamando a si pleitos de qualquer natureza. Durante o seu reinado as questões entre os concelhos e a Ordem de Santiago mantem-se em torno de problemas jurisdicionais, sendo as decisões do monarca quase sempre favoráveis aos concelhos.

Quando sobe ao trono, em 1357, D. Pedro confirma os privilégios da Ordem de Santiago[333], outorgando e confirmando, no ano seguinte, todas as doações e privilégios concedidos anteriormente à Ordem[334] como era costume. Os diplomas disponíveis para este reinado são escassos, e os conhecidos prendem-se com questões jurisdicionais.

Os problemas entre a Ordem de Santiago e Setúbal herdados do reinado anterior persistiam, pelo que o concelho de Setúbal, a 26 de Julho de 1358, se queixa contra o Mestre, desta feita, D. Gil Fernandes de Carvalho[335]. O concelho, através de Lourenço Gonçalves, dá conhecimento ao monarca do uso abusivo que a ordem faz da sua jurisdição ao nomear tabeliães, função que cabia ao monarca. Para fundamentar a queixa é apresentada uma carta de D. Afonso IV, assinada por Miguel Vivas, clérigo do rei e por Lourenço Perez, tendo como propósito esclarecer a forma de nomeação dos tabeliães. Assim, o monarca declara que «*os*

[332] (1351, Setembro, 3) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 160-160v.
[333] Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 128, p. 57.
[334] (1358, Abril, 25-Samouco) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 67.
[335] (1358, Julho, 26) Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 583-584.

tabeliões seiam ffectos per mim e nom per outrem pera saber Eu o estado da terra e o ffazer tabeliom nom perteençe sse nom a emperador ou a rej ou A outro que nom seia ssoieto doutrem ca esto he de meo jnperio»[336].

Exemplo idêntico surge com as queixas contra o Mosteiro de Santos, que levam D. Pedro a dar sentença contra a Comendadeira[337], a respeito da jurisdição cível e crime sobre Aveiras e Vale do Paraíso[338] que a dita comendadeira reclamava para si. Após inquirição, a comendadeira é julgada à revelia, já que nem ela nem o seu procurador comparecem perante os ouvidores, apesar dos três dia de pregão público. A sentença régia ordena aos alcaides, alvazires, almoxarifes e escrivães que «*filhem as sobredictas Jurdições, dos sobredictos lugares d aaveiras e de val do parayso e djreitos delles pera mjm e que husem delles por mjm e em meu nome em logo de revelia vmde al nom façam*»[339].

Entre os anos de 1330-63[340], desenvolve-se um conflito entre o concelho de Sesimbra e a Ordem de Santiago. A primeira fase deste conflito estará ligada À questão da nomeação do juiz de Coina, tendo o concelho apresentado a sua reclamação a D. Afonso IV , com base na pretensão de D. Garcia Pires, mestre da Ordem de Santiago, de destituir o juiz posto pelo concelho de Sesimbra, colocando em seu lugar um homem da sua confiança. O monarca emite, a 6 de Abril de 1330,

---

336 (1358, Julho, 26) Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 583-584.

337 Sobre as Donas do Mosteiro de Santos veja-se: MATA, Joel Silva Ferreira - *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Media.* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto 1992 e do mesmo autor, A Comunidade feminina da Ordem de Santiago: A Comenda de Santos em finais do Século XV e no início do Século XVI. Estudo Religioso Económico e Social. Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1999.

338 (1358, Julho, 26) Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 315, p. 117-119. Ref., MATA, Joel Silva Ferreira - *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: a Comenda de Santos na Idade Media*, p. 123.

339 1358, Julho, 26) Publ., *Chancelarias Medievais Portuguesas. Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 315, p. 117-119.

340 Este conflito é estudado por NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63), pp. 29-42.

carta de sentença favorável ao concelho[341]. Neste contexto, o ouvidor do rei autonomiza o lugar de Coina como julgado, colocando nele um juiz que deveria ser confirmado por Sesimbra. Contudo, apesar da determinação régia, a comendadeira e Convento de Santos de Lisboa tomam como seu direito a jurisdição da vila nomeando um juiz, o que cria novo conflito entre o concelho e o Convento.

O monarca vê-se, assim, obrigado a ordenar a 14 de Julho desse mesmo ano, inquirições sobre a querela a ele apresentada pelo concelho de Sesimbra[342]. O inquiridor nomeado pelo concelho de Sesimbra é Martim Pires, comendador de Santiago na dita vila, o que nos obriga a pensar que a querela ultrapassaria a oposição entre o concelho e a comendadeira de Santos, tratando-se de conflitos de interesses dentro da própria Ordem.

Mais uma vez o monarca decide de forma favorável ao concelho, contudo o processo só terminaria a 8 de Julho de 1346, com a realização de uma avença entre as duas partes. O conflito voltaria a reacender-se no ano de 1363, durante o mestrado de D. Gil Fernandes de Carvalho. O mosteiro de Santos queixa-se do concelho de Sesimbra a propósito da jurisdição de Coina. Entre os agravos referidos pelo mosteiro estava o facto de o concelho de Sesimbra, impedir o mosteiro de exercer a sua jurisdição sobre a vila. Ouvidas as alegações de ambas as partes, Pero Tristão, juiz do crime pelo rei na cidade de Lisboa, decide pelo cumprimento das determinações da avença, dando mais uma vez sentença favorável ao concelho[343].

Do conjunto documental em estudo, é para o reinado de D. Fernando que encontramos maior número de diplomas que privilegiam a Ordem, facto que não

[341] Ref., NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63), pp.33
[342] Ref., NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63).
[343] Ref., NOGUEIRA - Memórias sobre a Ordem de Santiago no Tombo Velho de Sesimbra: A jurisdição de Coina (1330-63), p. 33.

é, por certo, alheio ao clima de enfrentamentos com o reino vizinho e a necessidade do monarca ser apoiado pelas Ordens Militares. Os numerosos privilégios que tivemos oportunidade de analisar, no capítulo I desta dissertação espelham a colaboração santiaguista nos esforços bélicos protagonizados por D. Fernando e o reconhecimento desse esforço, por parte do monarca, visível na outorga de privilégios.

Os conflitos com os concelhos por certo continuaram, contudo, do vasto conjunto de diplomas deste reinado, apenas um se refere a situações de oposição à Ordem, sendo os restantes diplomas de privilégio, integrados numa estratégia política que analisamos em ponto anterior. Assim, a 10 de Agosto de 1368 o concelho da Vila de Setúbal nega água à horta pertencente ao Mestre da Ordem de Santiago[344]. O concelho construíra um chafariz impedindo a Ordem de usufruir de água para regar as suas propriedades. Apesar do Mestre alegar que a horta havia pertencido a Fernando Henrique, freire sendo uso a utilização da água, o concelho não cede.

Em suma, apesar da política de limitação jurisdicional posta em prática a partir de D. Afonso IV, a Ordem de Santiago vai assumindo, ao longo do século XIV uma importância crescente, já que se torna fundamental para os esforços de guerra levados a cabo pelos monarcas, sobretudo devido ao seu envolvimento na fronteira estratégica setentrional. De facto, os Espatários são agraciados por algumas sentenças favoráveis ao longo do reinado de D. Afonso IV, atingindo durante o reinado de D. Fernando uma posição de privilégio que se viria a transformar, durante a crise de 1383-1385, num papel de primeiro plano no jogo das estratégias diplomáticas internacionais.

Assim, a política de controlo, através da concessão de privilégios, levada a cabo pelos monarcas da centúria de Trezentos procura por um lado, garantir a

[344] (1368, Agosto, 10) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m.1, n.º 35 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 123v

fidelidade da Ordem de Santiago que devido aos vínculos a Uclés poderia constituir uma ameaça a integridade política de Portugal e, por outro o desejo de apostar numa política de expansão comercial no Atlântico Norte. Os monarcas tomam consciência que a marginalidade de Portugal em relação ao continente europeu e à península só pode ser compensada pelo domínio das rotas marítimas que ligam o mediterrâneo ao Mar do Norte[345].

[345] Sobre esta questão, veja-se: FONSECA, Luís Adão da - A Primeira Expansão. In *Memória de Portugal. O milénio português*. Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro

2.2 O Poder Episcopal

A fundação das Ordens Militares levantou a questão do relacionamento destes institutos com o corpo eclesiástico, já que usufruíam de uma situação de privilégio, centrado no seu estatuto de isenção. Não cabe no âmbito deste trabalho tecer considerações teóricas sobre o problema da isenção das Ordens Militares, uma vez que este problema tem suscitado diferentes opiniões por parte dos historiadores[346].

Na verdade, sejam estes privilégios eclesiásticos de base fundacional ou adquiridos ao longo do tempo, facto é que estão na base dos longos pleitos entre as Ordens Militares e os poderes episcopais com que estas se relacionam. As dioceses do reino exerciam o seu controle em fronteiras definidas do ponto de vista eclesiástico, procurando controlar os elementos das Ordens Militares que se encontravam dentro da sua jurisdição. Esta vontade estaria associada a dois factores distintos: afirmar o senhorio eclesiástico sobre os indivíduos da sua área jurisdicional e garantir os réditos que a Igreja recebia.

Assim, entre os motivos de oposição temos o exercício do direito de padroado destas milícias, procurando os prelados fazer reconhecer a supremacia da jurisdição episcopal que se manifestaria em termos práticos na terça episcopal, no direito de visitação, na administração dos Sacramentos e Sagração dos lugares de culto, entre outros aspectos.

As Ordens Militares não reconheciam os direitos episcopais que afectavam aqueles que de si dependiam já que se encontravam na dependência directa do papa. Desde cedo Roma procurou esclarecer estas situações. Note-se, a título de exemplo, o conflito entre o Bispo de Évora e a Ordem de Santiago em finais do

de 2001.

século XII, que chega ao nosso conhecimento através da Bula de Bonifácio VIII[347], onde o pontífice ordena ao bispado de Évora que entregasse as dízimas e rendas de que usufruía indevidamente a Ordem de Santiago. Também o direito de visitação era alvo de discórdia já que as Ordens não consideram que as autoridades diocesanas o pudessem exercer, uma vez que a visita das Ordens só poderia ser feita por representantes directos da Santa Sé. Do mesmo modo as Ordens Militares não aceitavam também a excomunhão sobre pessoas na sua dependência e o interdito sobre os locais a que os prelados recorriam como forma de repressão frequente.

Nas dioceses no sul do reino o direito de padroado[348] pertencia na sua grande maioria às Ordens Militares. A sul do Tejo, a área de influência da Ordem de Santiago estendia-se desde o Guadiana até Ourique. A Ordem exercia, ainda, controlo sobre o eclesiástico de Silves, dominando, entre a costa atlântica e a bacia do Sado até Alcácer do Sal, controlando na diocese de Lisboa Almada, Palmela e Sesimbra[349].

Com base na lista das Igrejas elaborada por Fortunato de Ameida é possível ter uma ideia do enquadramento eclesiástico do espaço que envolvia esta milícia. Pertenciam ao padroado dos santiaguistas na diocese de Évora as igrejas de

---

346 GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, Luis - *Papado, Cruzadas y Órdenes Militares, siglos XI-XIII*. Madrid: Editorial Cátedra, 1995, p. 16.

347 I.A.N./T.T., Colecção Especial, *Bulas*, cx. 4, n.º 24.

348 Este direito consistia na possibilidade de apresentação ao bispo do clérigo que iria presidir ao destino espiritual da igreja em questão recebendo os respectivos réditos. Sobre o direito de padroado veja-se: BARROS, Henrique da Gama - *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. (2ª ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares). Tomo II. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1945, pp. 256-266. AMARAL, Luís Carlos de - *S. Salvador de Grigó na segunda metade do século XIV. Estudo de gestão agrária*. Lisboa: Ed. Cosmos, 1994, p. 173-6. MARQUES, José - *A Arquidiocese de Braga no século XV*. Lisboa: I.N.-C.M., 1988, p. 1072-1112. Neste trabalho José Marques chama a atenção para que o direito de padroado constitui o «*maior obstáculo que os perlados diocesanos tiveram ao longo da Idade Média*», sendo o maior motivo de conflitos com os titulares do direito.

349 NOGUEIRA, Bernardo de Sá - O Espaço Eclesiástico em Território Português. In *HISTÓRIA Religiosa de Portugal*. Dir. de Carlos Moreira Azevedo. Vol. I - *Formação e Limites da Cristandade*. Coord. de Ana Maria C. M. Jorge e Ana Maria S. A. Rodrigues. Lisboa: Círculo dos Leitores, Maio 2000, pp. 190-194.

Mertóla, Castro Verde, Messajana, Almodôvar, Aljustrel, Alcácer do Sal, Garvão e Ferreira do Alentejo[350]. Hermínia Vilar nota ainda que pertenceriam à Ordem de Santiago as igrejas de Santiago do Cacém, Torrão e Cabrela entregues a D. Paio Peres Correia pelo bispo D. Martinho, em meados do século XIII[351]. De facto, a própria sede da Ordem (Alcácer do Sal) estava localizada nesta diocese, sendo mais tarde transferida para Palmela, integrando a diocese de Lisboa. A mesma listagem, dá-nos ainda conhecimento dos padroados espatários nas dioceses de Guarda, Lisboa e Algarve. Assim, na Guarda, os Santiaguistas possuíam as igrejas de Santa Maria de Mação e Amêndoa, na área de influência de Abrantes[352], controlando em Lisboa o padroado da totalidade das igrejas de Almada, Palmela, Sesimbra e Setúbal, para além das igrejas de Alpedriz e Belmonte[353].

No caso da Ordem de Santiago, as questões em torno das jurisdições eclesiásticas remontam ao tempo da Bula de fundação, outorgada por Alexandre III em 1175[354], que lhes conferia legitimidade para governar as suas igrejas e os seus povos, definindo os seus privilégios e isenções. De facto, os Espatários consideravam-se isentos da jurisdição dos bispos, obedecendo directamente ao Pontífice. A única excepção feita prende-se com a ordenação dos clérigos e a consagração dos altares e Santos Óleos, questões em que a milícia deveria dirigir-se ao prelado diocesano[355].

---

350 Catálogo de todas as igrejas, comendas e mosteiros que havia nos reinos de Portugal e Algarves, pelos anos de 1320-1321. In ALMEIDA, Fortunato - *História da Igreja em Portugal*. Vol. IV. 2ª edição. Edição preparada e dirigida por Damião Peres. Porto: Portucalense Ed., 1967-1971, pp. 90-144.

351 VILAR, Hermínia Vasconcelos - A Diocese de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto na centúria de duzentos. In *Actas do II Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 271-284.

352 NOGUEIRA, Bernardo de Sá - O Espaço Eclesiástico em Território Português, p. 179.

353 NOGUEIRA, Bernardo de Sá - O Espaço Eclesiástico em Território Português, p. 185.

354 I.A.N./T.T., Colecção Especial, *Bulas*, cx.1, n.º 12. Sum. SANTARÉM, V., *Quadro Elementar...*, vol. I, p. 16. Inserta na *Regra e Estatutos de Santiago*, fl. 22-27. Publ. BARBOSA - A Ordem de Santiago em Portugal nos finais da Idade Média (Normativa e prática), p. 205.

355 No seu estudo sobre as Ordens de Avis e Santiago, Cristina Pimenta, refere que a evolução posterior dos privilégios recebidos pela Ordem, demonstra a regularidade da confirmação dos direitos inicialmente adquiridos. Esta protecção pontifícia vai definir a forma de relacionamento

O séc. XIV, à semelhança do que ocorreu nas centúrias anteriores, é pautado por numerosos conflitos das Ordens Militares com os prelados diocesanos. Por certo, o ambiente generalizado de crise, potencia o problema do pagamento das taxas afectas às igrejas, sendo esse o tema principal das disputas que nos propusemos analisar. Na verdade, estes conflitos eram generalizados sendo também visíveis entre o rei e os prelados. À semelhança dos conflitos com as Ordens Militares também as desavenças com o poder régio eram originadas pelas atitudes dos funcionários da Coroa que os prelados interpretavam como abusos régios em áreas que pertenciam exclusivamente à jurisdição episcopal. Hermínia Vilar, chama a atenção para que as queixas contra os funcionários régios, nomeadamente, juizes e corregedores, se multiplicam durante o reinado de D. Afonso IV, facto que não terá sido alheio à acção empreendida por este monarca de levantamento e confirmação dos direitos senhoriais[356].

Os direitos sobre o espiritual da Ordem de Santiago implicavam, pela sua mancha territorial, relações com diversos bispados, entre os quais o de Lisboa[357], Évora[358] e Portalegre[359]. Assim, não é de admirar que os conflitos de que temos conhecimento para o século XIV se verifiquem com os bispos de Silves e Évora.

---

com os poderes diocesanos. PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, pp. 189-193.

356 VILAR - A Diocese de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto na centúria de duzentos, pp. 271-284.

357 Mosteiro de Santos, Comenda de Santos, Vigairaria da Igreja Canha, Igrejas de S. Tiago e Santa Maria de Almada, Igreja de Santa Maria de Sesimbra, Igrejas de S. Pedro e de Santa Maria de Palmela, Igrejas de Santa Maria e de S. Julião de Setúbal, Igrejas de S. Lourenço de Alhos Vedros e Sabona, Comenda de Palmela, Setúbal e Ribatejo, Igreja de Santa Maria de Alpedriz e Igreja de Belmonte.

358 Igreja de Santa Maria de Mértola, Igreja de Castro Verde, Igreja de Messajana, Igreja de Santo Ildefonso de Almodôvar, Comenda de Almodôvar, Igreja de Santa Maria de Aljustrel, Igreja de Santa Maria de Ourique, Igreja de S. Salvador de Ourique, Igrejas de Panóias e de Torredães, Igreja de Santa Maria do Monte, Igreja de Alvalade, Igreja de Santiago do Cacém, Igreja de Santa Maria de Alcácer, Comenda de Alcácer, Igreja de Santa Maria do Torrão, Igreja de Santa Maria de Cabrela, Igreja de Santa Maria de Ferreira, Comenda do lugar de Ferreira e Igreja de Santa Maria dos Mártires. Sobre a diocese de Évora, veja-se, VILAR - A Diocese de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto na centúria de duzentos, pp. 271-284 e da mesma autora *As dimensões do poder: a diocese de Évora na Idade Média (1165-1423)*. Lisboa: Estampa, 1999.

A época de crise gera grandes preocupações com a gestão patrimonial, o que justifica que na diocese de Silves, o Bispo D. Afonso, mova uma oposição cerrada aos Santiaguistas, animado pelos bens que a Ordem dispunha no interior da sua diocese e que levará o Mestre D. Lourenço a colocar os bens espirituais e temporais sob guarda da Sé de Sevilha. O conhecimento desta questão entre D. Lourenço Vasques, Mestre da Ordem de Santiago e Frei Álvaro, bispo de Silves, chega até nós através de um documento produzido em Sevilha em 1349[360]. O Mestre da Ordem de Santiago em Portugal nomeia como seu procurador Vasco Eanes[361] para que este se desloque a Sevilha, dando conhecimento ao bispo de Silves, aí refugiado desde o início do conflito, do processo que lhe foi movido por ofensas à Ordem[362]. O desenrolar deste processo é complexo como explicaremos de seguida.

Assim, nesse ano foi pedido a Frei Álvaro que desse os seus argumentos à causa que o opunha ao Mestre de Santiago para ela poder prosseguir, contudo, o bispo de Silves recusa-se a fazê-lo. De facto, o mesmo documento dá-nos ainda conta da carta que Frei Álvaro dirige ao papa Clemente VI, a 27 Setembro 1349, dando-lhe conhecimento do recurso judicial que lhe foi movido pelo Mestre da Ordem de Santiago na Vila de Tavira e solicitando que a causa não seja julgada por juizes portugueses[363], já que considera que D. Afonso IV não lhe é favorável.

Na verdade, a acção de D. Álvaro de Pais, transferido para Silves no ano de 1334[364], pauta-se por situações de conflito com os povos da sua diocese. Entre os

---

[359] Igrejas de S. João e de S. Vicente, Igrejas de S. João de Alegrete e de Santa Maria e Igrejas de Santa Maria de Mação e da Amêndoa.

[360] (1349, Setembro, 27) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 198v–199.

[361] Procuração passada em Torres Vedras a 24 de Julho de 1349. (1349, Setembro, 27) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 199 - 199v - inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.

[362] O Bispado de Silves era sufraganeo do Arcebispado de Silves.

[363] (1349, Setembro, 27) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 199 - 199v - inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.

[364] Em 1332, D. Álvaro era Bispo de Coron, na Acaia, sendo transferido no ano de 1334. In ALMEIDA - *História da Igreja em Portugal*, pp. 516-519.

anos de 1346-1347 o diferendo gira em torno de pagamento das dízimas e do exercício da jurisdição eclesiástica, tendo este caso sido julgado pelo monarca por diploma de Maio de 1347[365]. Esta sentença desfavorável à diocese de Silves estará na base da argumentação de D. Álvaro ao pontífice Clemente VI, que requer que o julgamento da sua questão com o Mestre de Santiago de Portugal, seja feita por juízes não portugueses, por forma a manter a sua isenção, já que considera que D. Afonso IV age de forma desfavorável às suas pretensões. Fortunato de ALMEIDA, aponta mesmo para o facto da nomeação de D. Álvaro Pais tenha sido efectuada sem a autorização de D. Afonso IV, o que nos ajuda a perceber a questão[366].

O conflito entre o bispo de Silves e D. Lourenço Vasques inicia-se quando este ocupa ainda a dignidade de comendador de Mertóla, subindo de tom com a sua elevação a Mestre da Ordem[367]. O diploma de 27 de Setembro de 1347, e particularmente a carta do bispo aí inserta, relata-nos alguns dos pormenores deste conturbado episódio[368]. Assim, o comendador da Ordem de Santiago, aproveitando a passagem dos capelães de D. Álvaro Pais por Mértola, teria ordenado a sua prisão, apoderando-se da carga por estes transportada, que consistia em ornamentos vários, cálices e bulas que pertenciam ao ministério da capela episcopal. Segundo o relato do bispo teriam ainda colocado a mitra episcopal na *"cabeça de mulher profana"*, o que ditara de uma vez por todas a pena de excomunhão que sobre eles fizera recair.

Contudo, D. Lourenço Vasques, acompanhado por diversos homens e pelo corregedor, teria desrespeitado os locais santos, já que irrompera com os seus homens na igreja de Santa Maria durante a celebração da missa feita por D. Álvaro

---

[365] Sentença referida por ALMEIDA - *História da Igreja em Portugal*, pp. 516.

[366] É possível que este facto tenha pesado na balança de D. Afonso IV, no entanto, não podemos esquecer que, como já referimos, a época é de guerra e o monarca depende do auxilio das Ordens Militares. ALMEIDA - *História da Igreja em Portugal*, pp. 516.

[367] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 198v-199 e 199-199v, inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.

[368] (1349, Setembro, 27) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 199-199v, inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.

"preferindo diversos insultos e desembainhando as espadas", e forçando-o a fugir para Sevilha. Nesta exposição, Frei Álvaro, acusa o Mestre de Santiago de conspirar contra ele: « *(...)este sobredicto meestre coligouse e cospiou contra mym com os sismaticos que se chama cabidoo de Silve ca me atirarom de seu bispado com poder d'el rey de Portugal por defender a jurdiçam da igreia pello qual ando desterrado e privado de meu bispado e os çismaticos e escomulgados de muitas escomunhooes dam os sacramentos seendo denunciados (Fl. 199v) e cometem as curas e dam beneficios.*». [369]. Para além desta conspiração o Mestre era acusado de ter usurpado a jurisdição desta igreja e os seus dizimos. O desfecho desta história não chegou até nós, já que Frei Álvaro acaba por morrer em Sevilha sem que a questão seja resolvida.

Como referimos, também a diocese de Évora não escapou às desavenças, como, aliás, já demonstrou Hermínia Vilar[370]. Esta autora refere a existência de conflitos entre esta diocese e a Ordem de Avis que, à semelhança da Ordem de Santiago, estava implantada nesta zona. O motivo deste conflito está relacionado com dois pontos fundamentais, a divisão do dízimo e a imposição dos direitos episcopais da diocese de Évora. Esta autora analisa os sucessivos acordos estabelecidos pelos dois poderes, notando que todos eles procuravam o reconhecimento do poder episcopal e a supremacia da jurisdição diocesana. Contudo, a existência de numerosas composições demonstra que a Ordem de Avis, nunca terá aceite de forma integral os acordos firmados com o prelado. Cristina Cunha[371] chamara já a atenção para estes conflitos, que remontam a finais do século XII, notando que estes residiriam na protecção papal dada à ordem pela bula de Gregório VIII[372], que lhe confirmava todos os bens doados e proíbe a

[369] (1349, Setembro, 27) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 199 - 199v - inserto em traslado de 27 de Setembro de 1349.
[370] VILAR - A Diocese de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto na centúria de duzentos, pp. 271-284.
[371] CUNHA, Maria Cristina - *A Ordem de Avis (das origens a 1329)*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto. Porto, 1989, p. 181.
[372] CUNHA - *A Ordem de Avis (das origens a 1329)*, pp. 178-180.

intervenção e construção de capelas por outrém, nos territórios conquistados pelos freires.

No entanto, note-se que estas questões não se levantam unicamente no caso das Ordens de Avis e Santiago, sendo extensíveis também às outras milícias presentes na zona. Tal é o caso do conflito de 1366, que opõe Domingos Pires, cónego de Évora e reitor da Igreja paroquial de Santa Maria de Açougue de Montemor-o-Novo, aos Mestres de Avis, Santiago e ao Prior do Hospital. O conhecimento deste litígio chega até nós através da súplica feita por D. João Gomes de Chaves, bispo de Évora, em 23 de Fevereiro de 1366, solicitando que o cónego do seu cabido possa residir na Cúria Romana até terminarem as questões com as Ordens Militares[373]. Esta situação de diferendo vivida com a Igreja de Santa Maria de Açougue de Montemor-o-Novo demonstra a grande implantação destas Ordens nesta zona do território português e a envolvência plural destas entidades nestes conflitos.

Em Outubro de 1344[374] foi outorgado um traslado de uma composição entre o bispo de Évora e a Ordem de Santiago, onde se assiste à definição das contribuições episcopais de Cabrela, Torrão, Aljustrel, Cacém e Mertóla, o que demonstra que, tal como se virá a verificar em 1376, assistimos a um incumprimento por parte do bispo relativamente ao estabelecido, sendo contudo a sua expressão documental mais visível no reinado de D. Fernando, como veremos. Já em 1299, Bonifácio VIII dirigira letras apostólicas ao bispo de Évora, ordenando-lhe que entregasse à Ordem de Santiago todas as rendas e dízimas que lhe eram devidas[375].

Também em Arruda se levanta a mesma questão, desta feita no reinado de D. Pedro. Assim, a bula de Urbano V - *Sua vobis* - dirigida ao deão da igreja de

[373] (1366, Fevereiro, 23) A.V., *Reg.Suppl.*, 45, fl. 165-165v. Publ., *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. 1, doc. 243, p. 506.
[374] (1344, Outubro) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 265v-266, inserto num traslado de 3 de Junho de 1477.

Coimbra, outorgada a 3 de Novembro de 1366, incumbe-o do exame do litígio entre o Mestre da Ordem de Santiago de Portugal, D. Gil Fernandes, e D. Gil Vaz, prior da igreja de Arruda, sobre as dízimas da Vila, ordenando-lhe que mandasse citar as partes e sentenciasse como fosse de direito, sem apelações[376].

A 12 de Setembro de 1376, o Mestre de Santiago, D. Estevão Gonçalves, entra em conflito com o bispo de Évora, D. Martinho, pelo facto de este cobrar uma taxa superior à fixada nas suas igrejas[377]. Representado por Aires Pais, seu criado, o mestre solicita a Domingos Domingueta, cónego de Lisboa e subcolector do papa, que lhe mostre o estabelecido pelo livro das taxas já que se dizia agravado pelo bispo de Évora[378], « *(...)O qual livro dezia que era da taixa das igrejas do reino de Portugal e do Algarve e antre as quaes igrejas andavom no dicto livro taxadas da terra da dicta Ordem asi eram estas que se seguem, Convem a saber, a igreja de Santiago de Quacem mil livras. A igreja de Santa Maria d'Alquacer o que perteence ao meestre setecentas e oyteenta livras temporal mil e quinhentas livras. A igreja d'Almoudouvar que perteence ao dicto meestre quinhentas livras. A igreja de Ferreira a oytenta livras e o temporal outrosi a oyteenta livras.*»[379].

A resposta de D. Martinho chega a 17 de Setembro, alegando o bispo a revogação dos valores atribuídos por Jacobo de Sirano e dando conta a Aires Pais da taxação considerada, que passamos a transcrever « *(...)de Castro Verde XX livras e por Almodouvar LXXX livras. Por Santiago do Quacem duzentas e XX livras e por Alcaçar LXXX livras. Por Ferreira noveenta livras. Por Sines cento e dez livras. Asi*

---

375 (1299, Dezembro, 30) I.A.N./T.T., Colecção Especial, *Bulas*, cx. 4, n.º 24.

376 (1366, Novembro, 3) I.A.N./T.T., Col. Especial, *Bulas*, caixa 5, n.º 25 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 145v. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 371.

377 O Mestre de Santiago, D. Estevão Gonçalves, entra em conflito com o bispo de Évora pelo facto de este cobrar uma taxa superior à afixada nas suas igrejas (1376, Setembro, 12) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Particulares, m.2, n.º 23 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183-184v.

378 Queixa do Mestre de Santiago, D. Estevão Gonçalves, ao bispo de Évora pelo facto de este cobrar uma taxa superior à afixada nas suas igrejas. (1376, Agosto, 27) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183-183v, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

379 Cédula de taxamento das igrejas (1376) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183v - inserto em traslado de 12 de Setembro de 1376.

montam em todos estes logares quinhentas e sateenta e cinquo livras.» [380], sendo essa a taxação que devia ser cumprida.

Estas divergências podem ser mais frequentes em períodos de crise, porém a verdade é que as fontes de rendimento da igreja não sofreram modificações importantes. O clero secular e regular continuou a cobrar as dízimas prediais e pessoais já estabelecidas e a auferir rendas do seu vasto património fundiário, cujas até podem ser aumentadas em épocas de peste, pela necessidade que as pessoas sentem de garantir o sufrágio da alma, assegurado por estas instituições.

[380] (1376, Setembro, 17) I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 183v-184, inserto em traslado de 13 de Setembro de 1376.

CAPÍTULO III

A Ordem de Santiago e a Estratégia Nacional

1. O fim da reconquista em meados do século XIII: a nova conjuntura marítima e a cruzada do mar

O reinado de Afonso III afasta a presença do Islão do território português e define o final do processo de formação territorial marcado pela conquista de Faro no ano de 1249[1]. A monarquia portuguesa direcciona-se agora para questões de índole interna, procurando fomentar a organização do reino em termos de povoamento e defesa da fronteira, reforçando, ainda, a autoridade do seu poder político. Esta nova atitude começa a ser visível na actuação do Bolonhês face às Ordens Militares. Assim, se no início do seu reinado, a política deste monarca favoreceu estas milícias, fundamentais para o esforço de guerra, com a concessão de património e direitos jurisdicionais, os últimos anos do mesmo, vão revelar atitudes que demonstram a autoridade do monarca, que procura controlar estes institutos e integrá-los na esfera do poder político, muito embora este esforço seja

[1] Na Primavera de 1249, começa, a primeira fase da expedição militar ao Algarve, que em Março já tinha obtido a conquista e ocupação do território muçulmano de Faro. No ano seguinte a campanha prossegue e salda-se pela apropriação de outras fortalezas, como Albufeira, Loulé e Aljezur.
Para uma visão de conjunto sobre este tema , veja-se: MARQUES, Maria Alegria Fernandes - As Etapas de Crescimento do Reino. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996. pp. 47-50 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal. (1080-1415). Estado, Pátria e Nação.* Vol. I. Lisboa: Editorial Verbo, 1995, pp. 137-141. A acção da Ordem de Santiago neste processo pode ser estudada com base em MARQUES, José - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III. *Revista Caminiana.* Braga: 1986, n.º 13.

ainda muito incipiente. Note-se, a título de exemplo, a questão em torno das praças Espatárias de Tavira, Cacela e Castro Marim, que Afonso III confirmará no ano de 1255, correspondendo esta atitude, em última instância, à aceitação por parte da milícia, da soberania régia sobre elas[2]. Esta atitude, tomada durante o diferendo entre o monarca português e o rei de Castela e Leão, pelo domínio do Algarve, procura captar a fidelidade do Mestre da Ordem de Santiago de Portugal.

Os reinados de D. Dinis e D. Afonso IV levantam-nos a necessidade de reflectir sobre a forma como as Ordens Militares conseguem conciliar a sua vocação e fundamentos com o fim da Reconquista. Na verdade, o final da Reconquista retirara, no plano teórico, a estas milícias a sua razão de ser fundacional. Contudo, ao contrário do que seria de esperar, estas não foram extintas, continuando a ser protegidas pelos monarcas por diversas razões, entre as quais o papel que desempenham na garantia da estabilidade da fronteira e nas investidas marítimas contra o Islão.

Os tratados de Badajoz e de Alcanices e o sucesso do Salado fixam as fronteiras do reino, mas não afastam a ameaça do Islão, sendo as novas investidas feitas por mar. De facto, os monarcas implantam mesmo mecanismos que impedem a sua extinção, integrando-as na política régia, através da concessão de direitos jurisdicionais e bens patrimoniais que, em última instância, vão permitir o seu controlo.

A preocupação dos monarcas da segunda metade do século XIII e princípios do século XIV é, no entender de Carl Erdmann[3], centrada na administração interna do país, tendo esmorecido a actividade militar relacionada com a cruzada. Na verdade, ainda que persistam algumas preocupações defensivas o interesse régio nestes territórios representa mais do que isso. Desde o reinado de D. Afonso III e, mais concretamente a partir da conquista castelhana da

[2] MARQUES, José - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III. Sep. *Revista Caminiana*. Braga: 1986, n.º 13, p. 9-32.

fortaleza de Tarifa, devido à segurança por ela permitida à navegação cristã do estreito de Gibraltar, que os grandes portos do litoral ocidental português se vinham a afirmar como entrepostos comerciais das rotas de navegação mediterrânica e atlântica. Este dinamismo económico interno favorecia a formação de um mercado externo autónomo dos circuitos comerciais peninsulares dominados por Castela[4]. Na verdade, o domínio de povoações como Alcácer do Sal possibilita o controlo de uma fortaleza e de um porto marítimo-fluvial que controla o vale do Sado e a fachada atlântica da Península de Setúbal, permitindo proteger as vilas e as cidades das margens do baixo Tejo das perigosas expedições marítimas muçulmanas que o subiam até Santarém, ao mesmo tempo que abria a possibilidade de uma expedição territorial em direcção a Badajoz, Beja e Algarve, através dos caminhos terrestres que ligavam a urbe à rede viária do Al-Ândalus.

Assim, uma das constantes da política de D. Dinis e dos monarcas que se lhe seguiram foi a presença da armada portuguesa no estreito de Gibraltar, essencial para garantir, como já referimos, não só a defesa do território, mas também a navegação comercial desta região.

O papel dos freires de Santiago na campanha militar do Alentejo e do Algarve[5], a sua implantação no vale do Sado e no sul do reino, aliado aos seus contactos comerciais privilegiados com o Atlântico norte, irá permitir aos Santiaguistas assumir um papel de destaque na política do século XIV.

Pela bula, *Apostolice sedis*, dirigida ao bispo de Coimbra, D. Raimundo, ao deão da catedral e a João de Solério, cónego de Hereford, em Maio de 1320, o papa

---

[3] ERDMANN, Carl - *A Ideia de Cruzada em Portugal*. Coimbra: Instituto de Alemão, 1935, p. 50.

[4] KRUS, Luís - A Consolidação de Portugal. In *Memória de Portugal. O milénio português*. Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001, p. 159.

[5] *Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal*. Ed. Crítica de Carlos da Silva Tarouca. Vol. I. Lisboa: Academia portuguesa de História, 1952. «*Crónica da Ordem de Santiago ou de Paio Peres seguramente*», assim a classificam Manuel Viegas Guerreiro e Joaquim Romero Magalhães, in *Duas descrições do Algarve do século XVI*. Lisboa: Sá da Costa, 1983, p. 9. Sobre a mesma fonte ver também de Romero Magalhães - Uma interpretação da Crónica da conquista do Algarve. In *Actas das II Jornadas de História medieval*, I. Porto: 1986. p. 123-133.

João XXII comunica que concedera, durante três anos, a D. Dinis a dízima sexenal dos rendimentos eclesiásticos, para que o monarca pudesse criar uma armada de galés para fazer a guerra na costa de África e impedir que os Mouros passassem o estreito de Gibraltar e se juntassem aos de Granada. Contudo, o pontífice procurava garantir que as instâncias eclesiásticas do reino não fossem demasiadamente afectadas, ordenando a D. Raimundo e a João de Solério que se certificassem de que esta concessão pontifícia não era gravosa para as igrejas, mosteiros e lugares eclesiásticos do reino[6]. Na mesma data, João XXII dirige-se ao bispo de Coimbra e ao abade de Alcobaça, no mesmo sentido referindo as disposições impostas pelo Concílio de Viena para a dilatação da fé e socorro da Terra Santa[7]. De facto, na sessão de 3 de Abril de 1312 do Concílio de Viena, Clemente V lançara uma nova cruzada para libertação da Terra Santa, chefiada pelo rei de França, tendo este monarca exigido que lhe fosse permitido cobrar a dízima de todos os benefícios do seu reino[8].

Se ao longo dos séculos XIV e XV, o esquema geral das relações diplomáticas de Portugal se torna gradualmente mais complexo, o contacto com os reinos ibéricos mantêm-se intenso. Num âmbito peninsular, entre o equilíbrio, a hegemonia e a unidade alternam-se os objectivos dos dirigentes portugueses, castelhanos e aragoneses. De igual modo, são também frequentes os contactos com a Santa Sé. Numa época em que a ideia de Cruzada continuava a subsistir, por muito debilitada que estivesse, era ao Papa que cabia a sanção suprema dos esforços para reconquistar a Terra Santa e combater o infiel.

---

[6] Bula emitida em Avinhão a 23 de Maio de1320, segundo A.V., *Reg. Vat.*, Vol. 13, fl. 378v, publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 72, p. 140-142. Alguns autores datam esta bula de 7 de Maio, veja-se, Sum., *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, doc. 46, p. 40, Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 326.

[7] Bula *Apostolice sedis* de 23 de Maio de 1320. A.V., *Reg. Vat.*, Vol. 70, fl. 360, Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 71, pp. 135-139.

[8] SILVA, Heitor Morais da - *História dos Papas*. Braga: Editorial A.O., 1991. (Colecção: História da Igreja), p. 210.

O reinado de Afonso IV é pautado pelo equilíbrio entre os reinos peninsulares cristãos que marcava a linha geral da diplomacia hispânica, tendo sido episódico o conflito Portugal/Castela de 1336-1339, já que não motivou qualquer alteração substancial na política externa. Os reinos cristãos peninsulares estiveram, a partir de 1329, intimamente ligados por fortes vínculos familiares, sendo somente a partir de 1340, ano da campanha de Tarifa e do Salado, que a colaboração ibérica começa a ser questionada[9].

Nos primeiros anos do seu reinado D. Afonso IV inicia um esforço de cruzada em conjunto com Afonso XI de Castela. Na verdade, a sintonia entre os dois reinos era reforçada por estreitos laços familiares entre os dois monarcas, uma vez que, como é sabido D. Maria de Portugal, filha de D. Afonso IV, era casada com Afonso de Castela, actuando como embaixadora privilegiada dos interesses castelhanos, junto do pai e da Corte portuguesa[10].

Neste contexto, D. Afonso IV de Portugal associa-se a Afonso XI de Castela e, pela precatória, *Significant Sanctitati*, dirigida ao papa João XXII, solicita por 10 anos a dízima dos rendimentos e proveitos das igrejas, catedrais, mosteiros, ordens e dignidades para auxílio no esforço de guerra contra os infiéis[11]. Referindo-se à aliança entre eles e considerando que os rendimentos dos seus

---

[9] GARCIA FERNÁNDEZ, Manuel- Las Relaciones Internacionales de Alfonso IV de Portugal y Alfonso XI de Castilla en Andalucia: la participación portuguesa en la Gran Batalla del Estrecho, 1325-1350. *Actas das II Jornadas Luso-espanholas de História Medieval.* Volume I. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 207. Convém contudo ressaltar que este período de boas relações é apenas interrompido nos anos de 1336-39, no contexto da crise familiar vivida pelo repúdio da rainha Maria de Portugal Afonso XI. D. Afonso IV apoia claramente a liga nobiliarquica organizada em Castela contra o rei e a influência que D. Leonor de Gusmão exercia na corte.

[10] Sobre esta questão veja-se, SERRÃO - *História de Portugal. (1080-1415). Estado, Pátria e Nação,* pp. 268-269 e MARQUES, A. H. de Oliveira - Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. IV. Lisboa: Editorial Presença, 1987. pp. 495-504.

[11] I.A.N./T.T., *Bulas,* m. 68, n.º 89, Publ., *Descobrimentos Portugueses,* Vol. I, doc. 56, p. 51-52, com data entre 1327 e 1334. Todavia pensamos que deverá ser anterior a 5 de Fevereiro de 1330, data em que o papa João XXII responde ao rei de Castela pela bula, *Dilecti filii,* Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 75, pp. 162-165.

reinos não eram o bastante para os gastos de governação e para a manutenção da guerra.

Assim, os dois monarcas, por meio dos nobres Afonso Jofre de Tenório e Lopo Fernandes, solicitam que lhes seja concedida por um período de dez anos, a dízima e os rendimentos dos primeiros anos vagos de todos os frutos, rendimentos e proveitos das igrejas, catedrais, mosteiros, ordens, e dignidades, e outros benefícios que existam nos seus reinos. Os monarcas referem ainda o caracter exíguo destes rendimentos, solicitando a terça dos rendimentos durante esse período, excluindo o primeiro ano e descontando os encargos espirituais e temporais destas instituições. Todavia, esta precatória procura não só arrecadar a dízima dos rendimentos, mas também afastar as dignidades estrangeiras dos cargos eclesiásticos de relevo que desviavam estes rendimentos para as suas terras, solicitando o seu afastamento por forma a que estes cargos fossem ocupados por pessoas nacionais, mais empenhadas na colaboração na luta contra o infiel. A resposta do papa João XXII surge a 5 de Fevereiro de 1330, pela bula, *Dilecti filii,* na qual declara ao rei de Castela que considera a súplica que lhe foi dirigida por ele e pelo rei de Portugal, para prossecução da guerra contra os sarracenos e a exaltação do nome de Cristo, insólita, grave e insuportável para as igrejas e pessoas eclesiásticas[12]. Apesar desta recusa, o papa João XXII empenhara-se num esforço de cruzada que viria a ser continuado pelo seu sucessor Bento XII. Na verdade, João XXII, procurara ao longo do seu pontificado restabelecer a paz entre os reinos da Europa, tendo em vista a união de forças contra o avanço dos muçulmanos a Oriente[13].

Será, contudo, o papa Bento XII, eleito a 20 de Dezembro de 1334, que terá um papel eficaz na conciliação de D. Afonso IV com Afonso XI de Castela, o que resultaria num esforço benéfico para a Cristandade, tornando possível a vitória

[12] Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 75 , p. 162-165.
[13] SILVA - *História dos Papas,* p. 211.

contra os mouros de Granada e seu aliados no Norte de África no encontro do Salado[14]. Na sequência dos projectos cruzadísticos do seu antecessor, Bento XII concedera a dízima dos rendimentos eclesiásticos durante 6 anos para a luta contra o infiel. Esse projecto de cruzada era liderado por Filipe de Valois que se dirige aos monarcas de Aragão, Castela e Portugal no sentido de estes apoiarem este esforço[15]. Na sua resposta ao monarca francês[16], D. Afonso IV esquiva-se desta participação com base em considerações religiosas e políticas: por um lado, o inimigo na Terra Santa é o mesmo que se enfrenta no reino. Por outro, a partida para a Terra Santa deixava o reino desprotegido e vulnerável às incursões muçulmanas[17].

Logo a 31 de Maio de 1335, na cidade de Coimbra, Afonso IV manda executar as letras pontifícias, em que se ordena ao clero e Ordens do país a dádiva das dízimas, por um período de 6 anos, para financiar a campanha contra os Mouros[18].

A paz com Castela foi acelerada devido à ameaça muçulmana e à necessidade de uma actuação de conjunto que viria a saldar-se na Batalha do Salado, a 28 de Outubro de 1340. Assim, a *Crónica dos Sete Reis de Portugal*[19] refere a presença no Salado, do então Mestre de Santiago de Portugal, D. Gil Fernandes de Carvalho, ao lado do Arcebispo de Braga, D. Gonçalo Pereira, do Mestre de Avis e do prior do Crato, D. Álvaro Gonçalves Pereira, entre outros. Na verdade, e no que toca a estes assuntos os interesses defensivos e militares de Portugal e Castela

[14] SILVA - *História dos Papas*, p. 213. O esforço de Bento XII na procura da paz entre Portugal e Castela é visível nas bulas *Si commoda varia* (1336, Dezembro, 30) e *Etsi nos* (1337, Junho, 16). Publ., respectivamente, *Monumenta Henricina*, Vol. I, nº 80, pp. 173-174 e nº 81, pp. 174-176. Sobre o Salado, veja-se, SOUSA, Bernardo Vasconcelos e - Vencer ou morrer. A batalha do Salado (1340). In *Memória de Nação*. Org. Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto. Lisboa: Sá da Costa, 1991, pp. 505-514.

[15] Ref. , PINA, Rui - *Crónica de el rei D. Afonso IV*, cap XXIV e *Monarquia Lusitana*, P. VII, L. VIII, Cap. VII, fl. 377-383.

[16] PINA, Rui - *Chronica de el rei D. Afonso IV* . cap XXV.

[17] Sobre esta questão, veja-se ERDMANN - *A Ideia de Cruzada em Portugal*, pp. 55-56.

[18] Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 80, pp. 173-174.

confluíram durante a primeira metade do século XIV, como resultado de um processo de "expansão" ibérica iniciado no século XIII[20].

A Batalha do Salado representa o marco final das pretensões muçulmanas que, a partir de 1340, não terão mais força para ameaçar o território das monarquias ibéricas[21]. Na verdade, será o eco da vitória que rodeará a Batalha de um espírito crusadístico, voltado agora para a defesa da fronteira marítima vulnerável aos ataques de pirataria muçulmana.

Na sequência da vitória do Salado D. Afonso IV enviará á Cúria Romana, D. Martinho, bispo de Évora, Lopo Fernandes, senhor de Ferreira, e Lourenço Gomes de Abreu, cavaleiro, como embaixadores, afim de narrarem ao papa as vitórias contra os infieis do Algarve, solicitando apoio financeiro para a continuidade deste projecto. A 30 de Abril de 1341, o papa Bento XII pela bula, *Gaudemus et exultamos*, dirigida a D. Afonso IV, menciona a importância política e estratégica do Algarve, como passagem para o norte de África, enfatizando a tradicional política de Cruzada dos reis portugueses e exortando o monarca à pregação da mesma, contra os reis de Belamarim, no norte de África e Granada, assim como a todos os inimigos da Cruz, concedendo-lhe, por dois anos, a dízima sobre todos os bens eclesiásticos do reino, exceptuando do pagamento os cardeais e os Hospitalários de S. João de Jerusalém e os freires de Cristo, Santiago e Avis expostos contra os inimigos da fé católica[22]. Como executor desta bula, o papa

---

[19] *Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal.* II, pp. 264-267.

[20] GARCIA FERNÁNDEZ - Las Relaciones Internacionales de Alfonso IV de Portugal y Alfonso XI de Castilla en Andalucia: la participación portuguesa en la Gran Batalla del Estrecho, 1325-1350, p. 201.

[21] ERDMANN – *A Ideia de Cruzada em Portugal*, p. 53.

[22] I.A.N./T.T., Bulas, m. 5, n.º 2 e Leitura Nova, *Livro das Ilhas*, fl. 122 v. Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 86, pp. 194-199 e *Descobrimentos Portugueses*, I, doc. 64, pp. 66-70; versão portuguesa doc. 65, pp. 70-74. Sum., SANTOS ABRANCHES - *Fontes de Direito eclesiástico português, I. Suma do Bulário Português.* Vol. I. Coimbra: 1895, n.º 224 e SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 349-352.

nomeia o Arcebispo de Braga[23], que teria como função pregar a cruzada contra os reis de Belamarim e Granada, nomeando pessoas eclesiásticas seculares e regulares que a possam pregar nos diferentes locais do reino. Quanto à dízima recolhida pelo Arcebispo, esta poderia ser despendida quer na defesa do reino, quer na guerra por mar ou terra contra os seus reinos. O monarca ficava, contudo, impedido de solicitar qualquer outro subsídio às igrejas e entidades eclesiásticas, salvaguardando, no entanto, os casos em que estas eram obrigadas a qualquer serviço régio. Note-se que o pontífice ressalta a vertente marítima referindo a armada constituída por D. Dinis e a política afonsina de manutenção desta armada e dos almirantes estrangeiros nomeados por seu pai. O papa valoriza ainda o facto de D. Afonso IV ter recusado as alianças propostas pelo rei de Belamarim, mantendo o projecto de ajudar o rei de Castela. No mesmo dia o pontífice dirige-se a todas as autoridades eclesiásticas do reino de Portugal, isentas ou não isentas, a comunicar-lhes que, a pedido do monarca, empenhado na luta contra os sarracenos, lhe concedera a cruzada e as indulgências dos que vão à Terra Santa. Ordenava ainda que contribuíssem com a dízima dos seus rendimentos e proventos durante dois anos, por se tratar de um negócio de defesa de Deus e das suas igrejas, dos lugares e bens eclesiásticos[24]. Esta bula corresponde ao entendimento de que a guerra contra o muçulmano deve ser simultaneamente defensiva e ofensiva, garantindo a consolidação do sucesso obtido em Tarifa e afastando a ameaça marítima do Islão do estreito de Gibraltar. O pontífice incentiva, desta forma, o esforço de D. Afonso IV na luta contra o perigo do Islão.

A vitória dos portugueses sobre os infiéis e o sucesso do Salado levam Bento XII a felicitar D. Afonso IV, exortando-o a prosseguir a luta contra os

[23] Bula *Gaudemus et exultamos* outorgada em Avinhão a 30 de Abril de 1341 dirigida ao Arcebispo de Braga. A.V., *Reg. Vat.*, Vol. 129, fl. 23, publ., *Monumenta Henricina*, vol. I, n.º 85, pp. 186-194.
[24] Bula outorgada em Avinhão a 30 de Abril de 1341 dirigida às autoridades eclesiásticas do reino de Portugal. A.V., *Reg. Vat.*, Vol. 129, fl. 15, publ., *Monumenta Henricina*, vol. I, n.º 86, pp. 194.

inimigos da fé[25]. O reinado de D. Afonso IV é ainda caracterizado pela campanha às Ilhas Canárias, sendo datada de 1341 a notícia atribuída a Giovanni Boccacio sobre a expedição luso-italiana que partira de Lisboa a 1 de Julho[26]. As expedições navais portuguesas realizadas contra as costas muçulmanas a partir dos finais do reinado de D. Dinis visavam sobretudo ofensivas militares e de defesa, procurando pôr termo aos actos de corso e de pirataria dirigidas contra as cidades e vilas portuguesas. Contudo, é provável que essas expedições tivessem percorrido a Costa ocidental marroquina e, na perseguição eventual ao inimigo, se tivessem aventurado no mar alto para ocidente chegando às Canárias. A diplomacia portuguesa tentou diante da Santa Sé, conseguir reconhecimento da soberania sobre o arquipélago, que os castelhanos também disputavam.

A 15 de Novembro de 1344, pela bula *Tue devotionis sinceritas*, Clemente VI, concede a Luís de Espanha e sucessores católicos e legítimos, em feudo perpétuo, as Ilhas Afortunadas ou Canárias com todos os direitos e pertenças, concedendo-lhe, ainda, o título de Príncipe da Fortuna, para que este proceda à difusão da fé católica nesse local, mediante o pagamento do censo anual de 400 florins de ouro, à Santa Sé[27]. A 11 de Dezembro, o pontífice comunica a D. Afonso, IV bem como aos monarcas de Aragão e Castela, a concessão que fizera a Luís de Espanha das Ilhas Canárias, para a dilatação da fé católica, solicitando-lhes auxílio para aquela empresa[28]. Na mesma data, solicita, ainda, aos referidos monarcas que permitam a Luís de Espanha extrair livremente dos reinos de Portugal, pagos os impostos e justo preço, navios, gentes de armas, víveres e outras coisas necessárias à

[25] Bulas *Habes procul dubio* (Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 352) e *Mente leta* (Publ., *Monumenta Henricina*, vol. I, nº. 86, pp. 199-201) outorgadas em Avinhão, 16 de Maio de 1341.

[26] (1341, Julho, 1 - Novembro) Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 87, pp. 202-206.

[27] Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 88, pp. 207-214.

[28] (1344, Dezembro, 11) Bula *Vinee domini sabahot* de Clemente VI. Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 89, p. 215.

viagem[29]. A 13 de Janeiro 1345, Clemente VI, outorga a Luís de la Cerda a bula *Provenit ex tue,* concedendo indulgência plenária em artigo de morte aos fiéis que participem na expedição das Canárias[30] e às que, dentro de três anos, trabalhem na conquista e conversão das Canárias[31].

A resolução pontifícia de entregar as Canárias a Luís de la Cerda não foi aceite de forma passiva pelos monarcas peninsulares. Logo a 12 de Fevereiro D. Afonso IV escreve ao papa Clemente VI, em resposta às letras circulares daquele *Vinee domini sabahot* e *Desiderabiliter affectantes,* na qual declara anuir à concessão das Canárias a Luís de la Cerda, alegando ter sido os portugueses quem primeiro as encontrou, e que lhe pode ceder víveres e outras coisas, mas não navios e gentes de armas, necessárias à luta em que anda empenhado contra ao sarracenos[32]. No que diz respeito ao rei de Leão e Castela, este reconhece a concessão das Canárias feita por Clemente VI, ainda que alege que estas pertencem de direito aos reis castelhanos[33].

A posição aragonesa não deverá ter sido muito diferente, já que a 20 de Novembro, pelas letras *Affectionem piam,* Clemente VI exorta o rei de Aragão a cumprir a promessa que fizera de auxiliar Luís de Espanha na conquista das Canárias[34].

Em 1345, papa Clemente VI pela bula, *Ad ea ex quibus,* dirigida a D. Afonso IV, concede a dízima de todas as rendas eclesiásticas do reino, pelo tempo de 2 anos, excepto as dos cardeais e das Ordens Militares[35]. Esta resolução de pontifícia

---

[29] (1344, Dezembro, 11) Bula *Desiderabiliter affectantes* de Clemente VI. Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 90, p. 216.
[30] Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 94, pp. 228-229.
[31] Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 95, pp. 230-231.
[32] Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 97, pp. 230-234.
[33] (1345, Março, 13) Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 97, pp. 234-235.
[34] Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 99, pp. 237-238.
[35] Bula outorgada em Avinhão, 10 de Janeiro de 1345. I.A.N./T.T., *Bulas,* m. 15, n.º 11. Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 92, pp.217-221. Publ. *Descobrimentos Portugueses,* Vol. I, 1960, n.º 71, pp. 83-84 e n.º 72, pp. 84-85 (versão portuguesa). Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 353.

teria vindo na sequência de um pedido de auxílio feito por D. Afonso IV que suportava sozinho as despesas da luta contra o infiel, uma vez que o rei de Belamarim ajustara por dez anos a paz com Castela. A cobrança desta dízima cabia aos bispos de Évora e Viseu[36] sendo as diferentes entidades eclesiásticas do reino informadas da decisão papal[37].

No ano de 1349, D. Afonso IV socorre o rei de Castela com uma armada para a recuperação de Gibraltar[38].

O papel da Ordem de Santiago na luta contra o Islão terá sido, por certo, de relevo, sobretudo se tivermos em conta que os seus domínios são dos primeiros a ser afectados pelas incursões do inimigo, tal como se verifica em Tavira. De facto, em 1354, depois do ataque falhado aos castelos de Alcoutim e Castro Marim, os muçulmanos teriam desembarcado em Tavira, provocando os danos que se descrevem na Bula - *Romana mater ecclesia* - de 21 de Fevereiro de 1355, levando vário cativos para Marrocos. Nesta data o pontifíce dirige-se ao arcebispo de Braga e aos bispos de Évora e de Viseu, após tomar conhecimento por intermédio de D. Afonso IV de que os muçulmanos teriam tomado de assalto uma vila do Algarve, despojando as igrejas da região dos seus bens e ornamentos. Assim, o auxílio do pontífice vêm no sentido de ajudar D. Afonso IV a preparar uma armada que se torne mais eficiente na defesa do reino. Para este fim, incumbe os executores da bula de recolher metade da dízima dos rendimentos eclesiásticos do país, durante 4 anos[39]. Esta contribuição incidiria sobre todas as pessoas eclesiásticas, sobre os

---

[36] Bula, *Ad ea ex quibus,* dirigida aos bispos de Évora e Viseu, em Avinhão, 10 de Janeiro de 1345. I.A.N./T.T., *Bulas,* m. 2, n.º 8. Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 93, pp. 221-225. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 353 - 354.

[37] Bula, *Ad ea ex quibus,* dirigida aos prelados e demais clero secular de Portugal, em Avinhão, 10 de Janeiro de 1345. A.V., *Reg. Vat.,* Vol. 165, fl. 178v. Publ., *Monumenta Henricina,* Vol. I, 1960, n.º 94, pp. 225-228.

[38] SANTARÉM, Visconde de- Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do Mundo, Tomo I, Paris, 1842-74. pág. 195

[39] Bula VI *Romana mater ecclesia,* dirigida ao arcebispo de Braga e aos bispos de Évora e de Viseu a 21 de Fevereiro de 1355. I.A.N./T.T., *Bulas,* m. 3, n.º. 2. Publ., *Descobrimentos Portugueses,* Vol. I, doc.

frades de S. Bento e S. Agostinho, e sobre os rendimentos das Ordens sediadas fora do reino de Portugal, mas que tivessem rendimentos no interior do reino, não sendo considerados os privilégios e indulgências que os poderiam isentar deste pagamento. O pontífice referia-se especificamente aos indultos evocados, frequentemente, pelas Ordens de Cister, Cluny, Conégos Regrantes de Santo Agostinho, Ordem Cartuxa e de Grammont. Esta bula isenta, contudo, desta contribuição os cardeais da Cúria que tenham benefícios em Portugal e os freires do Hospital e as Ordens Militares Cristo, Santiago e Avis, o que denota a participação activa destes freires na luta contra o infiel.

A dízima de cada ano deveria ser dividida entre a Santa Sé e o Rei, sendo definidas as condições de cobrança. Assim, o pagamento deveria ser feito na moeda corrente de Portugal, consoante o determinado pelo Concílio de Viena, sendo os pagamentos efectuados no dia de Todos os Santos ou na Festa da Ressurreição do Senhor. O não pagamento leva à pena de excomunhão, sendo no entanto estabelecido a isenção de penhora sobre certos bens, tais como cálices, livros e ornamentos eclesiásticos destinados ao ofício divino. À consciência dos executores ficaria a cobrança da dízima nos locais directamente afectados pela guerra, após exame das suas condições, podendo estes ser absolvidos das sentenças.

Estas contribuições eclesiásticas para a guerra contra o infiel não são sempre aceites de forma pacífica pelas instituições que as devem realizar. Veja-se, a título de exemplo, a queixa apresentada a 23 de Maio de 1361 ao rei D. Pedro nas cortes de Elvas. Nos artigos 2º e 33º dos agravos apresentados pelo clero levantam-se questões relacionadas com o serviço dos clérigos nas hostes e galés e sobre a dízima dos rendimentos eclesiásticos de país, indevidamente cobrados nos dois

81, p. 98-103 e *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, n.º 102, pp. 239-243. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 355 - 356.

anos subsequentes à morte de D. Afonso IV, por a Santa Sé não ter renovado a concessão ao sucessor[40].

Este clima de cruzada do mar continua ao longo de todo o século XIV, tendo D. Fernando continuado os esforços dos reinados anteriores. No ano de 1376, pela bula, *Accedit nobis*, dirigida a D. Fernando[41] e aos eclesiásticos de Portugal[42], o papa Gregório XI ordena o pagamento da dízima dos rendimentos, durante 2 anos, isentando apenas os cardeais da Cúria romana e os freires de S. João, de Santa Maria dos Teutões, do Hospital de Jerusalém, e as milícias de Jesus Cristo, Calatrava e Santiago que arriscam a vida na defesa da fé cristã. Metade seria usada em auxílio da guerra contra os reis de Marrocos e Granada, a pedido de D. Fernando, e a outra metade entregue a Roma, sendo nomeados como colectores D. Martinho, bispo de Évora, e Fulco, cónego de Cahors e núncio apostólico. Esta bula teria sido outorgada na sequência da presença do núncio e embaixador de Portugal, D. Martinho, bispo de Silves, D. Martinho, abade do Mosteiro de Alcobaça, da diocese de Lisboa, e de Álvaro Gonçalves de Moura, cavaleiro da diocese de Évora, com o fim de expôr a Gregório XI os propósitos do monarca de continuar a cruzada contra os reis de Belamarim e Granada, solicitando para isso ao pontífice apoio financeiro.

No ano seguinte, mais concretamente a 12 de Outubro, o papa Gregório XI, reafirma os privilégios concedidos pela bula *Accedit nobis* a D. Fernando[43]. Refere o pedido de auxílio que o monarca português lhe enviara, recordando as razões que o justificavam e a concessão pontifícia de metade da dízima dos rendimentos

---

[40] Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, 1960, nº. 102, pp. 244-245.

[41] (1376, Abril, 2, Avinhão) I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 68, n.º 112. Sum. SANTARÉM, V., Quadro Elementar..., vol. IX, p. 377.

[42] Bula *Accedit nobis*, dirigida aos eclesiásticos de Portugal em 2 de Abril de 1376. I.A.N./T.T., *Bulas*, m. 35, n.º 14. Publ., *Monumenta Henricina*, Vol. I, n.º 105, pp. 248-250 e *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, doc. 135, p. 150-154. Sum. SANTARÉM, V., Quadro Elementar..., vol. IX, p. 379.

[43] Bula, *Accedit nobis*, dirigida a D. Fernando, a 12 de Outiubro de 1377. I.A.N./T.T., *Bulas.*, m. 35, n.º 28. Publ. *Descobrimentos Portugueses*, Vol. I, n.º 141, n.º160-165 e *Monumenta Henricina*, vol. I, doc. 107, pp. 253-257. Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 379-380.

eclesiásticos do reino de Portugal, que D. Fernando não cobrara por considerar insuficiente. Assim, o rei de Portugal teria enviado como embaixadores, Pedro Cavalieri, arcediago de Lisboa, e o chanceler Lourenço Eanes Fogaça, tendo estes exposto perante o pontífice os motivos da nova solicitação, baseada no aumento dos encargos da luta contra o infiel.

Gregório XI concede ao monarca metade da dízima dos rendimentos e proveitos eclesiásticos dos arcebispos, bispos, prelados e pessoas eclesiásticas, durante dois anos para a guerra contra os reis de Belamarim e Granada, isentando os cardeais da Cúria Romana e as Ordens Militares. Como executores desta bula são nomeados D. Martinho, bispo de Évora, e o núncio apostólico, Pedro Cavalieri, sendo estes investidos de poder para poderem nomear sub-colectores como já era tradição. Manda ainda o papa que D. Fernando pague às igrejas e pessoas eclesiásticas, sempre que estas o solicitem, as dízimas e primícias dos bens e haveres adquiridos pelos cristãos nos reinos de Granada e Belamarim, respeitando as liberdades e as imunidade das igrejas e pessoas eclesiásticas presentes nos lugares conquistados de acordo com os privilégios canónicos.

O esforço de D. Fernando foi certamente apoiado pelos Santiaguistas. Os numerosos privilégios outorgados pelo monarca a esta Ordem deixam adivinhar essa colaboração e a confiança do monarca na fidelidade Espatária[44].

[44] Entre os privilégios outorgados a Santiago temos, I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m.1, n.º 26, 27, 28, 29 e 31. Códice 272, Livro dos Copos, fl. 67-67v,68-69, 69-69v, 69v, 72v-73, 91e 120v-121v. *Chancelaria de D. Fernando*. L. 3, fl. 70. Ref., BRAAMCAMP FREIRE, Brasões da Sala de Sintra, II, p. 197.

2. O Tratado de Badajoz e a herança de Alcanices

A 16 de Fevereiro de 1267, com a celebração do tratado de Badajoz, o rei de Leão e Castela cede definitivamente a Portugal o domínio do Algarve, recebendo, em troca, a desistência das pretensões portuguesas além-Guadiana, resolvendo-se a questão do domínio do Algarve e estabelecendo-se a fronteira desde a confluência do Caia com o Guadiana, até ao mar.[45] Todavia, mantém-se o problema da administração eclesiástica, na posse de Afonso X, e o dos castelos do Algarve sob o poder da Ordem de Santiago, representada em Portugal, mas leonesa de raíz, o que permitia ao monarca castelhano exercer a sua influência neste território. O primeiro problema viria a ser resolvido apenas em tempo do bispo D. Fr. Bartolomeu, forte opositor de Afonso X, que reconheceu Afonso III de Portugal como único senhor legítimo do Algarve[46]. Quanto às fortalezas, a questão é complexa e envolve de perto a Ordem de Santiago, uma vez que Tavira, Cacela e Castro Marim se encontravam na posse desta milícia. Assim, Afonso III confirmou-as em 1255[47], o que equivale à aceitação por parte da Ordem, da soberania portuguesa sobre elas. José MARQUES admite que o rei pretenderia captar a fidelidade do mestre da Ordem de Santiago e do seu comendador em

[45] Cessava, por isso, no mesmo dia, a homenagem que lhe era devida pelos vassalos do rei de Portugal, D. João de Aboim e seu filho, os quais fariam ainda a entrega dos castelos que possuíam a Afonso III. Finda a questão, não havia mais lugar ao auxílio militar das cinquenta lanças; por isso, Afonso X renunciou-lhe também, na mesma data. Sobre este tema veja-se, MARQUES - As Etapas de Crescimento do Reino, pp. 49-54.

[46] Fr Bartolomeu afirma a nulidade das doações feitas e direitos concedidos por Afonso X aos seus predecessores, atitude que só poderia ter sido instigada por Afonso III como forma de marcar a soberania portuguesa contra o pretenso domínio de Afonso X. José Marques estuda este problema na obra: *Afonso X e a diocese de Silves*. Sep. do Boletim do Arquivo Distrital do Porto. II.1985. p. 31-46

[47] MARQUES, José - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III. Sep. *Revista Caminiana*. Braga: 1986, n.º 13, p. 9-32.

Portugal, na questão que o opunha ao rei de Castela e Leão, pelo domínio do Algarve[48].

O litígio entre a Ordem e Afonso III viria a surgir no ano de 1271, tendo como base o domínio santiaguista das praças de Tavira, Cacela e Castro Marim.[49] José MARQUES[50], interpreta esta reacção como uma manifestação da intenção de reduzir a influência de Afonso X no Algarve. O monarca português não ignorava o elo que existia entre o então Mestre de Santiago, D. Paio, e Afonso X[51]. Segundo este autor, o monarca português teria todo o interesse em participar na conquista Algarve, adquirindo o prestígio militar inerente à conquista de uma praça muçulmana travando, ao mesmo tempo, o monopólio exercido pelas Ordens Militares no geral, e da Ordem de Santiago, em particular. Por seu lado, D. Paio Peres Correia teria interesse em continuar a conquista que esteve sob a responsabilidade da sua Ordem no reinado anterior.

Afonso X exercia ainda no Algarve uma forte influência, pelo menos no domínio eclesiástico, tendo na Ordem de Santiago um poderoso apoio, já que esta possuía vastos domínios na zona. A concórdia de 30 de Dezembro de 1271,[52] entre a Ordem de Santiago e o monarca, revela a questão que se levanta relativamente a Tavira, Cacela, Castro Marim (no termo de Cacela) e Aveiras, questionando-se o direito de padroado destas igrejas. A decisão final está datada de 4 de Janeiro de 1273[53], sendo desfavorável à Ordem, intimando-a a renunciar às doações das vilas de Tavira e Cacela e impondo cláusulas limitativas da influência da Ordem no

---

[48] MARQUES - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III, p. 11.
[49] 30 de Dezembro de 1271. I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Afonso III, l.1, fls. 153v-154.
[50] MARQUES, José - *Afonso X e a Diocese de Silves*. Vol. II. Porto: B.A.D.P., 1985, pp. 31-46.
[51] DAVID, Henrique; PIZARRO, José Augusto P. Sotto Mayor - *A Conquista de Faro: o reavivar de uma questão*. Separata de «Revista de História», Centro de História da Universidade do Porto, Vol. IX, Porto, 1989, pp. 63-75, sublinharam esta ligação.
[52] I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Afonso III, l.1, fls. 153v-154. Publ. MARQUES - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III, p. 25-29.
[53] I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Afonso III, l.1, fls. 153v-154. Publ. MARQUES - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III, p. 25-29.

Algarve. A 7 de Janeiro de 1273[54], a Ordem de Santiago renuncia finalmente às doações. Assim, a acção de D. Afonso III e as posições do bispo de Silves, D. Bartolomeu, associados a esta renúncia territorial santiaguista, pôs termo à influência do monarca castelhano a ocidente do Guadiana.

Com efeito, o controle do poder territorial santiaguista em Portugal corresponde a uma redução da influência do monarca de Leão e Castela. J. MARQUES aponta ainda o facto de os territórios a Norte não terem sido objecto de litígios, o que demonstra claramente, que a acção do monarca português visa consolidar a Sul, perto da linha do Guadiana, o poder da coroa, tendo em vista a demarcação da fronteira com o reino de Castela[55].

O reinado de D. Dinis caracteriza-se, fundamentalmente, entre outros aspectos, pela a definição da fronteira portuguesa, objectivo atingido com a celebração, em 1297, do Tratado de Alcanices, e a preocupação com o povoamento do território e sua defesa. Assim, a actuação do monarca pautara-se pela busca de uma fronteira estável, o que determina a preocupação deste monarca, pela organização cuidada da marinha e na defesa dos castelos.[56]

Na sequência da guerra com o reino vizinho assistimos à fixação dos limites territoriais, o que leva o monarca a implantar um esquema defensivo vasto que passaria pela edificação de novos castelos e reparação de fortalezas já existentes[57].

---

[54] I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Afonso III, l.1, fls. 155. Publ. MARQUES - Os castelos Algarvios da Ordem de Santiago no reinado de D. Afonso III, p. 30.

[55] MARQUES, José - Afonso X e a Diocese de Silves, B.A.D.P., VOL. II., 1985, pág. 31-46.

[56] Sobre a implantação da rede de castelos em Portugal, veja-se, MONTEIRO, João Gouveia - *Os Castelos portugueses dos finais da idade Média: presença, perfil, conservação, vigilância e comando.* Lisboa: Colibri (Ed.), 1999 e BARROCA, Mário Jorge - Do castelo da Reconquista ao castelo românico (Séc. IX a XII). *Portvgalia,* Nova Série. Vol. XI-XII (1990-91), estudos estes que revelam um forte empenho de D. Dinis na manutenção e reforço de uma linha de castelos fronteiriços.

[57] Estas obras prosseguiram no reinado de D. Afonso IV sendo disso exemplo a construção do alcácer do castelo de Olivença, que implicou a expropriação de diversas casas de morada e a deslocação de algumas pessoas para outros pontos da vila de Olivença.
A previsão de guerra leva D. Afonso IV a concluir o castelo por forma a garantir a sua operacionalidade durante a acção militar. Sobre este assunto veja-se: MARQUES, José. D. Afonso IV e a construção da Alcácer do Castelo em Olivença. In *Revista da Faculdade de Letras - História.* Vol. II. (1985), p. 62.

Desde os inícios do século XII, que os castelos foram ordenados como "peças de um puzzle", por forma a manter a integridade do território. Este facto está associado à assinatura do tratado de Alcanices e à definição da fronteira entre os dois reinos[58]. As Ordens Militares assumem então a responsabilidade da conservação e alargamento do território conquistado, criando, como notou Mário Barroca, «*uma rede de pontos fortificados ao longo dos grandes eixos de circulação*»[59].

A propósito da linha de castelos castelhanos, María Concepción Quintanilla Raso[60] observa que a privatização das fortalezas libertou a coroa das responsabilidades sobre elas, criando simultaneamente um factor de risco, já que estas se converteram em nichos de rebelião que procuravam frequentemente o entendimento com Portugal. Porém, é também verdade que a senhoralização das vilas e castelos fronteiriços nem sempre acarretou consequências negativas e que, em muitos casos, a defesa e segurança das zonas limítrofes recai sobre as Ordens Militares, como apontam os castelos santiaguistas de Alcácer, Mertóla, Cacela e Tavira, entre outros.

Os desenvolvimentos defensivos do pós-reconquista tornariam o sistema físico de protecção militar de meados do século XIV num sistema coerente, e mais eficiente durante os reinados de D. Fernando e D. João I, devido aos confrontos militares. A mancha de castelos assume uma geometria mais precisa, com linhas de detenção junto à fronteira, linhas de infiltração concebidas para a defesa em profundidade de pontos estratégicos e fortalezas colocadas em linhas de comunicação de estradas ou de rios. Este posicionamento defensivo será assumido a sul do Tejo pelas Ordens Militares, ocupando a Ordem de Santiago uma posição de destaque. Tendo como ponto de partida a fortaleza de Alcácer do Sal e a vila

---

[58] MONTEIRO - *Os Castelos portugueses dos finais da idade Média: presença, perfil, conservação, vigilância e comando*, pp. 22.

[59] BARROCA - *Do castelo da Reconquista ao castelo românico (Séc. IX a XII)*, pp. 89-136.

[60] QUINTANILLA RASO, Maria Concepción - Consideraciones sobre las fortalezas de la frontera castellano-portuguesa en la baja edad media. *Actas das II Jornadas Luso-espanholas de História Medieval*. Volume I. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 403.

de Aljustrel, os espatários ocupam, em 1238, a cidade de Mertóla, o que lhes abre caminho para a rede de vias terrestres, fluviais e marítimas que, ao longo do vale do Baixo Guadiana, comunicava com a Andaluzia e o Algarve e, através dos portos dos respectivos litorais, com a navegação mediterrânica e atlântica. Assim, após a conquista em 1239-40, de Aimonte e Cacela, e utilizando os caminhos que ligavam o Baixo Alentejo ao Algarve, pelas serras do interior, ocuparam, entre 1241-42, fortalezas portuárias que permitiam afastar da costa expedições de socorro islâmico e isolar e enfraquecer as cidades sublitorais, sendo esse o caso quer de Alvor e Tavira, quer localidades que defendiam as vias de comunicação que ligavam e uniam pelas terras altos diversos centros urbanos, tal como sucedia em relação a Paderne, assim obtendo, por fim, a mais próspera das urbes algarvias, isto é, Silves.

A sua importância a nível da defesa explica, na interpretação de Romero Magalhães, a generosidade régia para com a Ordem de Santiago, como se pode ver nas suas próprias palavras: «*(...) Conquistado o reino do Algarve, havia que o organizar. As doações régias, a partir de 1250, confirmam a acção decisiva da Ordem de Santiago. Como seu padroado ficaram as igrejas de quase todas as freguesias criadas logo após a reconquista. À Ordem de Santiago pertenciam também as comendas – excepto a de Albufeira O Rei, ao abrir mão de tantos direitos, revela dois aspectos: a acção desenvolvida pelos espatários na conquista e o seu reconhecimento por isso substanciado em belas dádivas; a necessidade de manter uma estrutura militar numa terra de fronteira, e onde o perigo passa a ser marítimo.*»[61]

Neste contexto, após a Reconquista do Algarve, os castelos desta região, na posse da Ordem de Santiago adquirem, para além de uma função defensiva idêntica à dos castelos do Entre-Douro-e-Minho, uma função de reorganização da vida social e administrativa. A Ordem desenvolve ainda um importante papel

[61] MAGALHÃES - Uma interpretação da Crónica da Conquista do Algarve, p. 131.

repovoador, com a atribuição de forais a algumas localidades como Setúbal, Aljustrel, Mértola e Garvão.[62]

Neste contexto, e tendo em conta a preocupação com as ameaças além fronteiras, entende-se a política dionisina de controle das Ordens Militares em geral e, em particular daquelas que, tal como a Ordem de Santiago, estão presas por laços de filiação e fundação a Castela. O monarca procurava garantir a sua fidelidade, através da intervenção na eleição dos Mestre e doações significativas, já adquiridas desde reinados anteriores. A intervenção do monarca será bem visível no caso da Ordem de Santiago e em todo o processo de independência desta milícia face a Castela e no caso da extinção da Ordem do Templo e criação da Ordem de Cristo.

Com o fim da contenda sobre o Algarve e a assinatura do documento de Badajoz, delimitaram-se as terras entre Portugal e Castela, desde a confluência do Caia com o Guadiana até ao mar[63]. Como já referimos, a conquista do Algarve, foi o ponto de partida para um quadro de conflitos diplomáticos que opuseram D. Afonso III ao monarca castelhano, uma vez que ambos reclamavam soberania sobre estes territórios. O tratado de Badajoz, assinado em Fevereiro de 1267, resolve em parte esta contenda. Contudo, será somente o tratado de Alcanices, firmado em Setembro de 1297, assinado já por D. Dinis e Fernando IV, que encerraria a questão[64].

Com o tratado de Alcanices pretendia-se pôr fim ao conflito que se vivia em certos troços da fronteira luso-castelhana, procurando-se um equilíbrio político,

---

[62] *Leges*, II, p. 634; 636; 645-647; 708-709, respectivamente. Ref. MARQUES – As Etapas de Crescimento do Reino, p. 46.

[63] MARQUES – As Etapas de Crescimento do Reino, pp. 60-61.

[64] Sobre o tratado de Alcanices, veja-se: JORNADAS LUSO ESPANHOLAS DE HISTÓRIA MEDIEVAL, 4, PORTO, 1997 – *As relações de fronteira no século de Alcanices: Actas das IV Jornadas Luso Espanholas de História Medieval.* Sep. da: Revista da Faculdade de Letras da Universidade Porto. Série de História. Série III, vol. 15 e FONSECA, Luís Adão da - O Algarve da Reconquista à conjuntura depressiva do século XIV. In *O Algarve da Antiguidade aos nossos dias.* Coord. Maria da Graça Maia Marques. Lisboa: Edições Colibri, 1999, pp. 115-122.

diplomático e militar entre a Cristandade ibérica, até porque, a união de Leão e Castela, em 1230, deixava em desvantagem evidente, Portugal e Aragão. Este acordo integra-se numa conjuntura de múltiplos tratados interdelimitadores dos reinos peninsulares, surgindo 40 anos após as primeiras preocupações dos monarcas portugueses com os limites dos seus territórios[65]. A acção de D. Dinis no sentido de resolver as questões de definição territorial face a Castela culmina, em 1295 no tratado de Alcanices, com a obtenção pela coroa portuguesa de Moura e Serpa e com a passagem a território português de Olivença, Ouguela, Campo Maior e S. Félix, em troca de Aroche e Aracena. Ficava ainda estabelecido que Fernando IV de Castela desistia das pretensões sobre Sabugal, Castelo Rodrigo, Vilar Maior, Castelo Bom, Almeida, Castelo Melhor, Monforte e outros lugares de Riba-Côa.[66].

Apesar do tratado, D. Dinis reforçou essa linha no terreno, com a presença de castelos, que construiu ou recuperou, incentivando o desenvolvimento de aglomerados populacionais, que iam fortificando. Como refere Mário Barroca, «*(...) ao longo dos séculos XI e XII, a conquista do castelo era sinónimo da conquista de um território. No entanto, quando chegamos ao séc. XIV, o controle de um território passou a ser conseguido pela conquista das suas principais cidades (...)*»[67]. Na relação com o reino

[65] VENTURA, Leontina - A Crise de Meados do século XIII. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996, p. 144

[66] HOMEM, Armando Luís de Carvalho - A Dinâmica Dionisina. In *NOVA História de Portugal.* Dir. de Joel Serrão; A. H. de Oliveira Marques. Vol. III - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* . Coord. de Maria Helena da Cruz Coelho; Armando Luís de Carvalho Homem. Lisboa: Editorial Presença, 1996, pp. 157-158. Sobre esta questão veja-se ainda, *As relações de fronteira no século de Alcanices: Actas das IV Jornadas Luso Espanholas de História Medieval.* Sep. da: Revista da Faculdade de Letras da Universidade Porto. Série de História. Série III, vol. 15 e CONGRESSO HISTÓRICO LUSO ESPANHOL O TRATADO DE ALCANICED, RIBA CÔA, 1997 - *O Tratado de Alcanices e a importância histórica das terras de Riba-côa: actas do Congresso historico Luso Espanhol.* Lisboa: Universidade Católica, 1998.

[67] BARROCA, Mário Jorge - *Epigrafia Medieval portuguesa (862-1422).* Porto: Dissertação de doutoramento. Dactilografada, 1995, vol. I, p. 379.

vizinho, essa autodefinição era o sinal visível dessa linha fronteiriça estabelecida entre os dois reinos.[68]

Na década de 1260 confere-se especial destaque à questão da delimitação do reino. Na negociação de acordos com os seus homólogos castelhanos D. Dinis dá especial atenção ao Guadiana e a Riba-Côa, onde as Ordens Militares, Hospital e Templo na região de Moura e a Ordem de Santiago mais a Sul, detiveram algum protagonismo.[69].

Note-se, contudo, que a questão da fronteira não esgota o significado dos tratados de Badajoz e Alcanices. Luís Adão da Fonseca[70] faz notar que ambos os tratados têm sido interpretados como tratados de fronteira, mas que estes diplomas vão, na realidade, muito mais além, traçando o quadro das relações internacionais em que se situa Portugal. O século XIII esgotara o modelo de relações internacionais luso-castelhanas anterior, durante o qual a preocupação fundamental se situava na reconquista do território. A questão da fronteira torna-se agora, uma questão de soberanias, contemporânea das alterações nos sistemas de comunicações internacionais do oeste europeu, Gibraltar representava assim a possibilidade de manutenção dos territórios a sul. D. Afonso III e D. Dinis teriam percebido este novo enquadramento, lutando pela defesa de uma política naval. Neste contexto pode interpretar-se a criação da Ordem de Cristo, em 1319 e a doação que lhe é feita de Castro Marim, próximo da foz do Guadiana, associada à contratação de Manuel Pessanha, para almirante-mor da armada portuguesa, como legitimadora da estratégia naval portuguesa[71]. As rotas marítimas do século XIV unem o Mediterrâneo ao Mar do Norte, o que leva a que os horizontes comerciais de Portugal se dividam entre estes dois pólos.

---

[68] MARQUES - As Etapas de Crescimento do Reino, p. 64.
[69] HOMEM - A Dinâmica Dionisina, p. 145.
[70] FONSECA - O Algarve da Reconquista à conjuntura depressiva do século XIV, 115.
[71] FONSECA - Algarve da Reconquista à conjuntura depressiva do século XIV, p. 118.

Pela sua posição geográfica, a Ordem de Santiago está integrada em áreas de grande actividade comercial. Desde cedo, a milícia dedicara-se à exploração dos recursos marítimos, gozando de privilégios outorgados pelos primeiros monarcas na zona do Tejo e do Sado, dominando a rede de escoamento do sal de Setúbal e dos cereais do Alentejo que iam para Lisboa[72]. Assim, ao longo do século XIV as trocas comerciais nesta área desenvolvem-se ao nível do regional e do externo.

Ao nível regional, o espaço fluvial do Baixo Guadiana, é dominado pelos portos de Castro Marim e Mertóla, este último na posse Santiaguista. Esta posição comercial priveligiada de Mertóla não será por certo estranha à instalação dos orgãos conventuais de Santiago nesta região, garantindo assim a segurança das actividades económicas que aí se desenrolavam. Ao nível externo, o comércio português desenvolve-se dos portos e cidades litorais onde Santiago detêm também vários interesses. São conhecidos os portos algarvios que participavam neste intercâmbio comercial: Castro Marim, Tavira, Faro, Lagos, Loulé e Silves, dirigindo-se os seus interesses para o transporte que se situa na linha das comunicações desenvolvidas a partir do Mar do Norte e do canal de Inglaterra em direcção ao Mediterrâneo[73].

Na verdade, nos finais do século XIV, ainda que sem abandonar as suas vertentes mediterrânicas, o comércio algarvio volta-se para o Norte e para o Atlântico[74]. Assim, a Ordem de Santiago, fortemente implantada nesta zona do reino estabelece relações comerciais privilegiadas com o Atlântico Norte o que lhe

---

[72] Na verdade, desde os tempos de D. Dinis que lhe pertenciam as dízimas das naves e baixeis que saiam do porto de Setúbal, recebendo de D. Afonso IV as dízimas do sal e outros produtos que entravam e saiam do rio, acumulando ainda a dízima do pescado das pescarias de Almada, Sesimbra, Alcácer e Setúbal. I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Dinis*. L. 3, fl. 48v. Publ., *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I, n.º 61, pp. 60-63.

[73] FONSECA, Luís Adão da – A ligação do Algarve aos grandes centros do comércio internacional. In *O Algarve da Antiguidade aos nossos dias*. Coord. Maria da Graça Maia Marques. Lisboa: Edições Colibri, 1999, pp.131-138.

[74] RAU, Virgínia – Rumos e Vicissitudes do Comércio do Sal Português nos séculos XIV a XVIII. Sep. da Revista da Faculdade de Letras de Lisboa, II Série, nº 7. Lisboa: 1963, p. 14.

permitirá uma posição de destaque nos acontecimentos que se seguirão à morte de D. Fernando e que abordaremos em seguida.

3. A Ordem de Santiago na véspera do Interregno (1383-85)

Até meados do século XIII, a reconquista territorial constituiu o ponto fundamental do esforço dos monarcas portugueses, objectivo que teria sido atingido com a conquista do Algarve. Assim, o século XIV irá ver surgir uma nova prioridade relacionada com a definição das fronteiras diplomáticas e estratégicas com Castela.

Os derradeiros anos do reinado de D. Afonso IV caracterizaram-se, como já tivemos oportunidade de referir, por uma colaboração estreita entre os reinos de Portugal e Castela contra o infiel. Esta colaboração reflectiu-se num clima de equilíbrio peninsular que apenas viria a ser rompido no ano de 1356, com o recomeço da luta pela hegemonia peninsular. Na verdade, Castela inicia uma luta em duas frentes, a oriente, contra Aragão (entre 1356-1375), a ocidente, contra Portugal, o que se reflectirá nas três guerras fernandinas (1369-1371, 1372-1373 e 1381-1384), e sobretudo, mais tarde, no conflito de 1383-1399.

Os conflitos peninsulares não podem ser analisados fora do contexto europeu, sendo de realçar o impacto que vai ter em solo nacional a Guerra dos Cem anos e o Grande Cisma do Ocidente, uma vez que o esquema das relações diplomáticas de Portugal se tornara progressivamente mais complexo, sobretudo devido à abertura ao exterior trazido pelas trocas comerciais a partir dos finais de Duzentos. Este quadro de confronto não pode ser assim desvinculado do desenvolvimento dos portos algarvios (tais como Castro Marim, Tavira, Faro, Lagos, Silves e Loulé) nem das redes comerciais instaladas nestas zonas e interessadas no comércio internacional, onde a Ordem de Santiago tem fortes interesses a defender, como já referimos.

Entre 1369 e 1383, Portugal sofre três guerras com Castela motivadas directamente pela sucessão da coroa castelhana, após o assassinato de Pedro I pelo

seu meio-irmão Henrique de Trastâmara. Logo que sobe ao trono D. Fernando resolve interferir em Castela com a argumentação de que era bisneto de Sancho, *o Bravo*, pretendendo castigar Henrique Trastâmara pelo assassinato de seu irmão Pedro I. Apesar do apoio fornecido por algumas terras fronteiriças (tais como, Tui, Orense, Coruche, Cidade Rodrigo, Zamora e Alcântara) e do acordo que faz com os reis de Granada e Aragão, a derrota não tardou[75]. A guerra termina em 1370, por intervenção do papa, sendo o acordo de Alcoutim, assinado a 31 de Março de 1371, baseado no compromisso de casamento de D. Fernando com Leonor de Castela.

A partir de 1363-64 o conflito peninsular alarga-se às duas grandes potências europeias, a Inglaterra e a França, tornando a Península Ibérica num palco menor da Guerra dos Cem anos. A França e a Inglaterra prolongam, em solo ibérico, o grande conflito de "múltiplos confrontos" que é a Guerra dos Cem anos. Em 1367-69, Carlos V de França apoia Henrique de Trastâmara, pelo seu lado o príncipe negro apoia Pedro, o Cruel, conduzindo ele próprio a batalha de Najera em 1367, por certo devido à proximidade da Aquitânia.

Este conflito mostrara já os seus primeiros sinais em 1336, com a Guerra da Flandres, procurando Portugal manter uma posição neutra que lhe permitisse manter a liberdade de navegação e de acesso aos mercados do norte, ainda que diplomaticamente se colocasse ao lado da Inglaterra. Este posicionamento favorável é notório no tratado de comércio, de 20 de Outubro de 1353, entre Eduardo III de Inglaterra e D. Afonso IV, garantindo «*reciproca e plena liberdade*». Contudo, a supremacia da marinha vasca, vai obrigar Portugal a defender uma posição pró-castelhana, o que será visivel durante o reinado de D. Fernando, que nos tratados de 1373 e 1383, negoceia a liberdade de navegação comercial com Castela, colocando-se na área de influência castelhana.

[75] LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*. Cap. XXV-XL.

O interesse inglês no trono castelhano, por parte do duque de Lencastre, filho segundo de Eduardo III e genro do falecido Pedro I, leva à aliança luso-britânica, firmada pelo tratado de Tagilde a 10 de Julho de 1372[76], estabelecendo relações políticas e comerciais entre os dois reinos, e consequentemente ao segundo enfrentamento luso castelhano deste período.

A situação critica em que D. Fernando se encontrará durante o cerco de Santarém será travada pelo oportuno legado papal que impõe a paz entre os dois reinos. D. Fernando é arrastado para uma aliança franco-castelhana repudiando o tratado assinado com a coroa britânica, o que trará consequência gravosas para as relações comerciais com a Inglaterra[77].

A terceira guerra com Castela, entre 1381-1382, têm como cenário principal de conflito o Alentejo, afectando directamente os domínios da Ordem de Santiago[78], sendo motivada pela morte de Henrique II, subindo ao trono D. João I. Portugal procura novamente a aliança inglesa, confirmando o casamento de D. Beatriz com o príncipe Eduardo, filho do conde Cambridge que se tornaria assim, rei Portugal[79]. Não há dúvida de que a Ordem de Santiago teria participado na guerra contra Castela colocando-se ao lado de D. Fernando, como se pode facilmente verificar pelos privilégios outorgados pelo monarca entre 1367 e 1383.

Em 1367, D. Fernando doara privilégios à Ordem de Santiago no Castelo de Mertóla na condição de que a milícia mantivesse as condições de defesa do Castelo[80]. Mais tarde, a 11 de Março de 1373[81] outorga à Ordem de Santiago a jurisdição «*mero e misto inperio*» de Palmela, Setúbal, Alcácer e Sesimbra, pelos

---

[76] SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 52-63.
[77] LOPES, Fernão - *Crónica de D. Fernando.* Cap. LXXIV, pp. 198 e Cap. LXXXII, pp. 216-218.
[78] Sobre a crise de 1383/1385 nesta área territorial veja-se o trabalho de: BEIRANTE, Maria Angela Godinho V. da Rocha - O Alentejo na 2ª metade do século XIV: Évora na crise de 1383/1385. In *Actas das Jornadas sobre Portugal Medieval.* Leiria: Ed. Câmara Municipal de Leiria, 1986, p. 369-396.
[79] (1380, Maio, 23, Westminster) SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 64-65.
[80] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago,* Documentos Régios, m.1, n.º 26 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 91.
[81] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando,* l. 1, fl. 123v-124, inserto em traslado de 30 de Abril de 1373.

bons serviços prestados na guerra contra Castela. No ano de 1381, D. Fernando autorizará o Mestre Fernando Afonso de Albuquerque, a nomear os procuradores das vilas e lugares da Ordem[82], confirmando a correição e jurisdição cível e crime das terras da Ordem[83], privilégio que reafirma em 1383[84].

Com o novo tratado de paz com Castela, a 9 de Agosto de 1382, D. Beatriz muda novamente de noivo sendo prometida a D. Fernando, filho segundo do rei de Castela[85]. Todavia, a 13 de Setembro de 1382, D. João de Castela decide casar ele com D. Beatriz o que se saldaria na assinatura do Tratado de Salvaterra de Magos em Abril de 1383[86].

A partir de 1378 um novo acontecimento internacional veio reflectir-se em Portugal: o Grande Cisma do Ocidente as relações diplomáticas de Portugal com a Santa Sé complicaram-se. A eleição do «antipapa» Clemente VII dividiu a Cristandade em duas Obediências. A Cristandade desorientada dividiu-se: a Inglaterra, países escandinavos e eslavos, associados à Itália, Hungria, Polónia e Flandres mantinham-se fieis a Roma, enquanto que a França, Escócia e o reino de Napóles se declaravam a favor de Clemente VII[87]. Na verdade, a adesão a um dos Papas era determinada por convivências políticas, mais do que por convicções religiosas. Castela começaria por obedecer a Urbano VI, tendo mais tarde, alterado o seu posicionamento devido à pressão francesa, passando a obedecer a Clemente VI. Por seu lado, Portugal oscilou de obediência em obediência, consoante as suas alianças diplomáticas. Assim, D. Fernando, em modificação constante de alianças,

---

82 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Régios, m. 1, doc. 31 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69v.

83 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Documentos Reais, m.1, n.º 29 e Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69-69v. Ref., BRAAMCAMP FREIRE, Brasões da Sala de Sintra, II, p. 197.

84 I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*. L. 3, fl. 70 e *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 72v-73, inserto em documento de 22 de Março de 1401. Ref. BRAAMCAMP FREIRE, Brasões da Sala de Sintra, II, p. 197.

85 LOPES, Fernão - *Crónica de D. Fernando*. Cap. CXXXII, pp. 369.

86 LOPES, Fernão - *Crónica de D. Fernando*. Cap. CLVII, pp. 437-438. Sobre o Tratado de Salvaterra de Magos veja-se, ARNAUT, Salvador Dias - *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV - A Sucessão de D. Fernando*. Vol. I. Coimbra: 1960, pp. 40-42, onde se publica com o nº 26, p. 357-393.

seguiu primeiro Urbano VI (1378), depois Clemente VII (1378-81), novamente Urbano VI (1381-82) e uma segunda vez Clemente VII (1382-83), acabando por se declarar obediente a Urbano VI no final do seu reinado, devido à pressão inglesa durante a guerra com Castela[88].

Por sua vez, o Mestre de Avis, em finais de 1383, declara-se a favor de Urbano VI, mantendo-se a obediência a Roma a partir de então. Com a aclamação de D. João, a 6 de Abril de 1385, todos os prelados que assinaram a acta da sua eleição declaram a sua fidelidade à Roma[89].

D. João mantêm bom entendimento com o papado tendo conseguido com relativa facilidade um objectivo caro à sua política, o da concessão aos seus filhos João e Henrique dos Mestrados de Santiago (1418) e Cristo (1420). O património de Avis, nos finais do século XIV, é suficientemente amplo para permitir à Ordem actuar como qualquer outro senhorio jurisdicional, representando um poder que a coroa deveria ter em conta. D. João I vai procurar controlá-la, mesmo antes da sua incorporação na Casa Real Portuguesa. A Coroa toma agora consciência total do poder da Ordem, procurando garantir a sua solidariedade.

A 2 de Abril de 1383, D. Fernando Afonso de Albuquerque, era Mestre de Santiago[90], estando presente a 21 de Maio de 1383, em Badajoz na ratificação, com

---

[87] SILVA - *História dos Papas*, p. 222.

[88] A oscilação de obediências acompanha os periodos de guerra com Castela. Veja-se, a titulo de exemplo, a atitude do monarca em Janeiro de 1383, na cidade de Évora. D. Fernando declara-se a favor de Clemente VII procurando o apoio francês para a sua guerra com Castela. A ausencia de apoio por parte da França fá-lo voltar as suas pretensões para Inglaterra, enviando João Fernandes Andeiro, em Julho de 1380, renovar a aliança contra Castela. Quando no ano de 1381 (Maio), D. João de Castela anuncia o seu apoio a Clemente VII, a aliança com a Inglaterra já se concretizava em apoio militar. VILAR, Hermínia Vasconcelos - O Cisma do Ocidente e a Igreja Portuguesa no dealbar do século XV. In *HISTÓRIA Religiosa de Portugal*. Dir. de Carlos Moreira Azevedo. Vol. I - *Formação e Limites da Cristandade*. Coord. de Ana Maria C. M. Jorge e Ana Maria S. A. Rodrigues. Lisboa: Círculo dos Leitores, Maio 2000, p. 328. A assinatura do tratado de paz em Agosto de 1382 lança Portugal na obediência de Avinhão, desconhecendo-se a observância seguida por D. Fernando até à sua morte. Sobre as observâncias de D. Fernando, veja-se: BAPTISTA, Júlio Cesar - Portugal e o Cisma do Ocidente. In *Lusitania sacra*. I (1956), p. 160-164 (65-203).

[89] SILVA - *História dos Papas*, p. 223.

[90] SOUSA, Caetano - *História Genealógica*. Vol. XI, p. 475.

novo juramento do acordo de Salvaterra[91]. A presença do Mestre da Ordem de Santiago neste acontecimento demonstra a proximidade que a Ordem tem junto da monarquia, na pessoa de D. Fernando Afonso de Albuquerque. De facto, esta proximidade é visível na doação que D. Fernando lhe faz dos bens de Lourenço da Cunha acusado de traição[92].

Com a morte de D. Fernando, a 22 de Outubro de 1383, sem deixar varão, gera-se um contexto complexo, em que se procura, fundamentalmente, garantir a independência do reino. Em 1383, entre numerosos fidalgos e membros do desembargo de D. Fernando, que acompanham D. Leonor quando esta parte para Alenquer, encontramos D. Fernando Afonso de Albuquerque, Mestre da Ordem de Santiago de Portugal[93]. Contudo, quando D. Leonor resolve dirigir-se a Santarém o Mestre já não é referido[94], o que leva a deduzir que este poderá ter já abandonado a sua posição pró-castelhama colocando-se ao lado do Mestre de Avis. Enquanto esteve em Alenquer, D. Leonor Teles tinha assumido a regência do reino de acordo com o contrato de casamento de sua filha[95], assim, quando se instala em Santarém escreve ao rei de Castela solicitando-lhe que aí se diriga, acabando por abdicar em favor de sua filha[96].

De facto, em 1384, os lugares do mestrado de Santiago estão ao lado do Mestre de Avis, desde que D. Fernando Afonso de Albuquerque se deslocou a Lisboa para apoiar D. João[97], oferecendo-lhe as terras do seu Mestrado.

A 31 de Julho de 1384, D. Fernando Afonso de Albuquerque foi como embaixador do Mestre de Avis, futuro D. João I, a Inglaterra[98], uma vez que, a 28 do mesmo mês, Ricardo II, rei de Inglaterra lhe concedera licença para, em

---

91 SOUSA, Caetano - *História Genealógica*. Vol. I, p. 269.
92 I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. Fernando*, l. 1, fl. 45v-46.
93 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. I, cap. XVI, p. 116.
94 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. I, cap. XXX, p. 139.
95 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. I, cap. XL, p. 189.
96 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. I, cap. XLI-XLV, p. 190-198.
97 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. I, cap. CXLVII, p. 300.
98 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. II, cap. LXXVIII.

conjunto com Lourenço Anes Fogaça, conduzir para Portugal os militares que fossem necessários para socorro e defesa do reino[99]. A 16 de Janeiro de 1385, Ricardo II de Inglaterra dá carta de protecção ao Mestre de Santiago para este passar para Portugal[100], autorizando no mês seguinte que este prepare o que fosse necessário para a viagem das tropas que vinham para Portugal[101].

O papel desempenhado pelo Mestre de Santiago demonstra bem a importância adquirida pelos Santiaguistas ao longo do século XIV, e que se reflete não só ao nível das relações diplomáticas, mas também ao nível do comércio Atlântico, como referimos em ponto anterior.

Assim, entre 1383-85, Edmundo de Cambridge, tio do jovem rei Ricardo II de Inglaterra, ajuda em Portugal, o Mestre de Avis na luta contra João de Castela, que era por seu lado apoiado pelos franceses e navarrinos.[102] A 26 de Maio de 1385, Ricardo II, rei de Inglaterra, manda levantar o embargo posto em todos os navios e fazendas pertencentes aos portugueses. O Mestre de Santiago terá tido papel de embaixador nesta contenda[103], continuando em Inglaterra como representante do reino. Nesse mesmo ano transmite ao duque de Lencastre a notícia da proclamação de D. João I e os seus feitos posteriores[104].

A 15 de Abril de 1385, D. João I dá plenos poderes ao mestre da Ordem de Santiago e a Lourenço João Fogaça, para negociarem e ajustarem o tratado de paz, amizade e confederação com Ricardo III, rei de Inglaterra[105]. As razões geográficas e os interesses comerciais tiveram um grande peso na assinatura do acordo,

---

[99] Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 75.
[100] Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. IX, p. 79-80.
[101] Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 82-83.
[102] LEROY, Béatrice. *Sociedades e Poderes Políticos na Península Ibérica Medieval(Séculos XIV-XV).*Mem Martins: Publicações Europa-América, 2001, p. 23.
[103] Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 85-86.
[104] LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I.* Vol.II, cap. LXXVIII-LXXIX e FREIRE, Braamcamp - *Os Brasões da Sala de Sintra.* Vol. II, p. 197.
[105] I.A.N./T.T., *Gaveta* XVIII, m. 3, n.º 5 (incluído no tratado de 9 de Maio de 1386). Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 83. Ref. LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I.* cap. LXXVI.

contudo, não pode ser esquecida a pretensão inglesa ao trono castelhano e a procura do domínio da França, que prolongava para a Península Ibérica o conflito da Guerra dos Cem Anos.

No reino a Ordem de Santiago continua a apoiar o Mestre de Avis. Assim, Martim Ychoa, Rui Vasques de Castelo Branco e Rui Cunha, comendadores de Santiago, estão entre os fidalgos que acompanham D. João I na batalha de Aljubarrota[106].

A 20 de Outubro de 1385, Ricardo II passa salvo-conduto a favor dos embaixadores portugueses, o Mestre de Santiago e Lourenço Anes Fogaça[107], iniciando-se as negociações para a vinda do Duque de Lencastre .com os elementos do concelho[108], estes chegariam ao reino em Julho de 1386[109].

O posicionamento de Fernando Afonso de Albuquerque face ao Mestre de Avis leva Fernão Lopes a especular sobre as intenções do Mestre da Ordem de Santiago. Fiel servidor de D. Fernando, o Mestre Espatário parece mudar de posicionamento sem razão aparente, levando o cronista a atribuir a sua ida para Inglaterra, como uma forma de afastamento idealizada pelo futuro monarca. Contudo, esta aparente mudança poderá estar radicada noutros factores, tais como, os laços de fidelidade entre as diferentes Ordens Militares, tantas vezes companheiras de confrontos bélicos, ou ainda o interesse santiaguista em manter as suas posições comerciais privilegiadas no Atlântico Norte, que uma posição pró castelhana por certo lhes negaria.

Com a morte de Fernando Afonso de Albuquerque, a Ordem de Santiago manter-se-ia ao lado de D. João, na pessoa do seu Mestre Mem Rodrigues de Vasconcelos, nomeado a 3 de Fevereiro de 1387[110]. Na verdade, Mem Rodrigues de Vasconcelos esperava vir a obter o Mestrado de Avis, o que não aconteceu. Assim,

---

[106] LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. II, cap. 38.
[107] Sum. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. XIV, p. 87-88.
[108] LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. II, cap. LXXX.
[109] LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. II, cap. XC.

em virtude do seu descontentamento, D. João I deu-lhe o Mestrado de Santiago, para o que teve de anular a eleição já efectuada nessa Ordem, e que colocara no seu Mestrado, Rui Freire, filho de D. Nuno Freire[111].

Assim, no ano de 1387, D. Mem Rodrigues, Mestre da Ordem de Santiago, faz saber ao rei D. João I que os cavaleiros da Ordem não lhe querem obedecer[112]. A resposta do monarca lida por de Esteves Martins, tabelião do rei, perante Vasco Esteves, comendador de Ourique, e João Esteves, escudeiro do Mestre, data de 3 de Fevereiro de 1387, ordenando D. João I aos freires e cavaleiros da Ordem de Santiago que obedeçam ao Mestre e à bandeira da milícia[113]. Rui Freire, declara já ter tomado conhecimento da ordem régia e que afirmara a sua obediência perante Vasco Martins de Melo, regedor pelo monarca na comarca de Entre Tejo e Guadiana.

Os cavaleiros Vasco e João Esteves apresentam, ainda, uma carta de D. Mem Rodrigues de Vasconcelos, datada de 3 de Março de 1387, dirigida a Rui Freire, comendador de Palmela e do Torrão[114], no sentido de que este e os seus cavaleiros se desloquem a Alçacer para discutir os assuntos da Ordem. Perante a recusa de Rui Freire, Vasco Esteves, comendador de Ourique e de João Esteves escudeiro, dirigem-lhe uma nova missiva[115], onde reafirmam a necessidade de obediência ao Mestre da Ordem de Santiago e a solicitação de que Rui Freire se dirija a Alcácer para esclarecer a situação da Ordem. Para isso, garantem a Rui Freire a sua segurança, prontificando-se a ficar como reféns, afirmando que se o Mestre o quisesse prender já o poderia ter feito.

---

110 FREIRE, Braamcamp - *Os Brasões da Sala de Sintra*. Vol. II, p. 197.

111 LOPES, Fernão - *Crónica de D. João I*. Vol. II, cap. CXXVIII.

112 Esta carta é anterior a 3 de Fevereiro de 1387, data em que D. João I ordena aos freires de Santiago que obedeçam ao novo Mestre. I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208v-209v.

113 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 69v-70. FREIRE, Braamcamp - *Os Brasões da Sala de Sintra*. Vol. I, p. 347.

114 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208, inserto em traslado de 1387.

115 I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208v-inserto em traslado de 1387.

Nesta sequência, há uma carta de Rui Freire em resposta às cartas de Mem Rodrigues e a de Vasco Esteves, comendador de Ourique e de João Esteves[116] que lhe foram apresentadas no Torrão por Alváro Afonso e lidas por Estevão Vicente Tabelião. Nesta Rui Freire declara-se disposto a cumprir o que o monarca estipulara, tendo enviado essa mesma resposta pelo seu escudeiro, dispondo-se a cumprir o estabelecido pelo enviado régio, Vasco Martins de Melo.
Quanto à carta do Mestre que lhe solicitava que se dirigisse a Alcácer para discussão de assuntos relacionados com a Ordem de Santiago, Rui Freire justifica a sua ausência com o receio da prisão e desonra e com as suspeitas que têm dos dois cavaleiros enviados pelo Mestre.

Esta disputa, entre dois homens fieis a D. João fica pouco clara, fundamentalmente devido a ausência de mais diplomas que pudessem elucidar esta questão. No seu estudo, Cristina Pimenta, aponta como hipótese que estes indivíduos representassem opções contrárias ao nível dos interesses comerciais, alinhando alguns pelos interesses no Norte da Europa e outros pelo bom relacionamento com a marinha castelhana, também ela interessada nesse domínio[117].

D. João I vai favorecer aqueles que estiveram ao seu lado durante esta crise, sendo numerosos os casos de filhos que receberam os bens dos seus progenitores que andavam em «*deserviço destes regnos e senhor*»[118]. Assim, a 12 de Janeiro de 1385, Álvaro Fernandes Turrichão, cavaleiro de Santiago, recebe os bens de seu pai, Fernão Peres Turrichão, que haviam sido confiscados pela coroa[119]. Sendo, a fidelidade da Ordem de Santiago confirmada a 19 de Agosto de 1387, quando D.

---

[116] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 208v-209, inserto em traslado de 1387.
[117] PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, pP. 40-41.
[118] São diversos os casos de doação de bens nestas condições: I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. João I*, l. I, fl. 2, 15, 16v, 43, 64, 66 e 90. Ref., SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal. (1080-1415). Estado, Pátria e Nação.* Vol. I. Lisboa: Editorial Verbo, 1995, pp. 301-303.
[119] I.A.N./T.T., *Chancelaria de D. João I*, l. I, fl. 75. Ref., SERRÃO - *História de Portugal. (1080-1415). Estado, Pátria e Nação*, p. 303.

João I confirma as doações e privilégios concedidos à Ordem até à morte de D. Fernando[120].

No século XIV o principal problema político refere-se às relações com a monarquia vizinha. Do ponto de vista político, marca-se a separação de Castela, do ponto de vista económico aposta-se na conquista e navegação. Este conjunto de circunstâncias irá estar na base da expansão do século XV e na conquista de mercados em geografias já conhecidas. A questão que se coloca a Portugal com o início da dinastia de Avis é a de saber se perante a primeira "globalização" das comunicações na Europa Ocidental, é ou não vantajoso para o reino integrar-se num bloco mais amplo de âmbito peninsular.

Assim, o Interregno, trás mais em jogo do que um simples problema sucessório, tratando-se de definir «*os espaços geopolíticos e económicos em que o pais se deve inserir*»[121]. Na verdade Portugal deve optar entre a integração num bloco peninsular, aceitando uma posição subalterna perante as potencialidades de Castela, ou pela manutenção de uma autonomia apoiada em ligações extra ibéricas. O Tratado de Windsor só têm assim sentido, se for analisado no quadro da crise de 1383-85. Luís Adão da Fonseca, ainda que aceitando que esta crise é em parte uma crise dinástica, chama atenção para o facto de existir uma saída jurídica para a sucessão de D. Fernando que poderia ter sido aplicada[122]. A aliança britânica vai representar, em ultima instância, a posição assumida por Portugal face à política marítima, optando pela doutrina da liberdade das rotas marítimas, afirmada face à doutrina castelhana de rotas marítimas controladas.

Em termos de estratégia política esta decisão significa que os monarcas portugueses optam pela definição de uma fronteira setentrional para o reino,

---

[120] I.A.N./T.T., *Ordem de Santiago*, Códice 272, Livro dos Copos, fl. 70v-71. Ref., PINTO -*As ordens de Avis e Santiago na Baixa idade Média: o governo de D. Jorge*, p. 41.

[121] Luís Adão da Fonseca - A Primeira Expansão. In *Memória de Portugal. O milénio português.* Coord. de Roberto Carneiro. Lisboa: Círculo dos Leitores, Setembro de 2001, p. 224.

[122] Sobre esta questão, veja-se: FONSECA, Luís Adão da - *O essencial sobre o Tratado de Windsor.* Lisboa: I.N.-C.M., 1986.

colocando-o no centro deste canal. Esta opção situa-se na sequência da estratégia definida nos inícios do século, na qual Portugal tinha definido uma fronteira meridional, apontada para o estreito de Gibraltar.

Entre os finais do século XIII e inícios do XIV dois acontecimentos vão ter fulcral importância na evolução do espaço atlântico: por um lado, a abertura do Estreito de Gibraltar à navegação e domínio cristão, permitindo, como já foi referido, o desenvolvimento das vias de comunicação directas entre a Itália e as costas flamengas e inglesas. Por outro lado, a Guerra dos Cem Anos que afecta o relacionamento entre os estados da Europa ocidental[123]. O Tratado de Windsor representaria uma sequência natural dos Tratados de Santarém e Salvaterra de Magos, ainda que se revista de um significado diferente, já que é delineado, tendo em conta um espaço atlântico, integrado num quadro diplomático luso-britânico. O Mestre de Avis procuraria uma nova autonomia em relação a Castela, sendo apoiado pelos Santiaguistas que tinham, como já referimos, interesses económicos no Atlântico Norte. Estes interesses explicariam que, quando a 9 de Maio de 1386 se assina o tratado de Windsor, D. Fernando Afonso de Albuquerque, Mestre da Ordem de Santiago, se encontrasse ao lado do Chanceler mor do reino, Lourenço Anes Fogaça, como representante do rei de Portugal, estreitando os laços que vinham crescendo desde os reinados anteriores.

O caminho da união tornar-se-á definitivo no século XVI. Um a um, os mestrados das Ordens, à excepção da do Hospital, foram caindo nas mãos da família real: Santiago desde 1418[124], Cristo, desde 1420[125] e Avis desde 1434[126], já com um precedente no futuro D. João I, Mestre de 1364 a 1386.

---

[123] FONSECA – *O essencial sobre o Tratado de Windsor*, p. 8.

[124] Bula de 8 de Outubro de 1418, publicada nos *Monumenta Henricina*, vol. II, doc. 148, pp. 303-305. Ref. por FONSECA, Luís Adão da – *O Condestável D. Pedro de Portugal*. Porto: I.N.I.C., 1982, p. 100 e por ROMAN, Frei Jerónimo- *Historia de la Inclita Cavalleria de Santiago...*, Cap.VIII, fl. 186. CUNHA, Mário - O Infante D. João administrador da Ordem de Santiago. História de uma procuração. In *Actas do I Encontro sobre Ordens Militares - As Ordens Militares em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1991, p. 172.

CONCLUSÃO

Com o fim da Reconquista surge entre o conjunto das Ordens Militares a necessidade de reformular os objectivos que tinham presidido à sua fundação, enfrentando o desafio dos novos tempos, recorrendo à implantação territorial que tinham adquirido graças à generosidade régia, procurando rentabilizar o seu património, ao mesmo tempo que ajudam a solidificar a defesa das zonas de fronteira. Esta solidificação não se baseia apenas em princípios militares, mas sobretudo na organização e administração de populações que estão sobre a sua alçada.

Ao longo do século XIV os monarcas vão procurar aumentar o controle sobre as estes institutos criando mecânismos de aproximação que lhes permitam garantir a sua fidelidade. Assim, as grandes transformações surgem no reinado de D. Dinis, no momento em que a Ordem de Santiago, alertada pelo exemplo da queda da Ordem do Templo, toma consciência da sua importância enquanto senhorio. A sua implantação territorial, associada à sua fidelidade a uma casa-mãe estrangeira, poderia, por certo, criar alguns embaraços perante uma monarquia portuguesa que definira, recentemente, de forma sólida as suas fronteiras, estabelecendo um novo quadro de relações diplomáticas com Castela. Neste contexto os Estabelecimentos de Pedro Escacho (1327) marcam uma viragem,

---

[125] Bula de Martinho V *In apostolice dignitatis specula,* de 25 de Maio de 1420. Publicada nos *Monumenta Henricina,* vol. II, doc. 180, pp.367-369.

[126] Bula de Eugénio IV, *Sincere devotionis* de 9 de Setembro de 1434, IAN/TT., Ordem de Avis, nº 29. Publicada nos *Monumenta Henricina,* vol. V, doc. 30, pp. 70-72. Referida, entre outros, por ALMEIDA, Fortunato - *História da Igreja em Portugal.* Vol. I. 2ª edição. Edição preparada e dirigida por Damião Peres. Porto: Portucalense Ed., 1967-1971, p. 346. FONSECA - *O Condestável D. Pedro de Portugal,* p. 100. SANTARÉM, Visconde de - *Quadro Elementar....* Vol. X, p. 5.

afirmando a fidelidade dos espatários ao rei português, através da aceitação da soberania da sua vontade sobre as decisões da instituição.

Por outro lado, também o monarca está consciente do grande poder deste instituto e da sua forte implantação territorial a sul, numa zona estratégica para as novas aventuras marítimas defendidas pela monarquia. Assim, a política do rei Lavrador irá no sentido de afastar a ordem de Santiago de Portugal da obediência à casa-mãe de Uclés, garantindo desta forma a sua fidelidade. Contudo, convém ter presente que estes esforços separatistas por parte de D. Dinis e dos monarcas que a ela se seguiram, são mais visíveis em épocas de confronto com o reino vizinho e em que estas fidelidades ganham um sentido militar.

Estava assim na hora de "equilibrar" a balança dos poderes, conciliando os interesses de uma monarquia centralizadora com os grandes senhorios que representavam as ordens Militares.

A fidelidade destes institutos ao monarca será manifestada em diversos conflitos do século XIV. D. Pedro Escacho, Mestre da Ordem de Santiago, estará, em conjunto com os Mestres de Avis e Cristo, ao lado de D. Dinis, quando se dá a guerra civil entre o monarca e o infante D. Afonso, da mesma forma que a Ordem de Santiago estará ao lado de D. Afonso IV no Salado. Na verdade, a Ordem de Santiago, em pleno processo de procura de independência da casa mãe não poderia optar senão por estar ao lado de D. Dinis, já que o futuro D. Afonso IV contava com o apoio castelhano-aragonês. Por seu lado, a ordem de Avis, cujo Mestre Vasco Afonso, tinha visto a sua instituição ser agraciada por numerosas doações, não teria como recusar o seu apoio. Por fim, também a Ordem de Cristo está do lado de D. Dinis. Ordem modelo criada pelo monarca, detentora da praça de Castro Marim, representa o ponto de viragem para o início da política marítima.

O reinado de D. Afonso IV pauta-se por medidas de controlo e cerceamento do poder senhorial sendo de esperar que as ordens Militares fossem

sucessivamente esvaziadas de poder. Esta tendência verifica-se em algumas sentenças menos favoráveis, nos escambos que o rei desfaz no sentido de favorecer os seus interesses e na intervenção na escolha dos mestres. No entanto, esta situação não tardaria a mudar já que o conflito, ainda que breve, com Castela obriga o rei a necessitar da colaboração destes institutos. Por outro lado, a cruzada contra o infiel, que se saldaria na vitória do Salado, também necessita do auxílio destes cavaleiros.

Os reinados de D. Pedro e D. Fernando pautam-se pela mesma política. No reinado de D. Fernando, as sucessivas guerras com Castela, explicam as cartas de privilégio que o monarca outorga garantindo, desta forma, a fidelidade dos Santiaguistas. No entanto, a morte de D. Fernando, a 22 de Outubro de 1383, sem deixar filho varão cria um quadro político complexo conhecido apenas pelos relatos cronísticos, no que toca à envolvência dos Espatários. No geral, as Ordens Militares portuguesas irão alinhar pelo mestre de Avis, durante a crise de 1383-85.

Durante o processo revolucionário, é Mestre de Santiago, D. Fernando Afonso de Albuquerque, a quem D. Fernando faz doação «*mero misto imperio*» pelos seus serviços na guerra contra Castela, alinhando este mestre, inicialmente, pela rainha D. Beatriz. Contudo, a situação altera-se de forma radical, passando o Mestre Espatário a apoiar o Mestre de Avis, D. João, futuro rei de Portugal. Do mesmo modo, com a morte deste Mestre seguir-se-á, D. Mem Rodrigues de Vasconcelos, que manterá esta posição sendo comandante da Ala dos Namorados, na batalha de Alfarrobeira, o que lhe dará numerosos privilégios durante todo o reinado de D. João I.

Esta adesão geral à causa de Avis demonstra bem o quadro de colaboração que existia entre as diferentes Ordens no período das guerras fernandinas e a fidelidade destas milícias à monarquia portuguesa. Neste contexto, o esforço dos primeiros monarcas no sentido de controlar estas milícias, é francamente positivo, já que é fácil advinhar como teria sido o desfecho da crise se as ordens Militares,

algumas com fidelidades além fronteiras, como Avis e Santiago, optassem pelo partido de D. João de Castela.